

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 64/2021

Data: 17/06/2021

Nr. por Centro de Custo: 34

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 1 - SEC MUN DE GOVERNO
Nome do Solicitante: JANDERSON REPCZUK
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 2 -
Destinação: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	40000	L	GASOLINA COMUM* (22796)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JANDERSON REPCZUK

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 01

Paulo Frontin, 17 de Junho de 2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 39/2021

Paulo Frontin, 17/06/2021

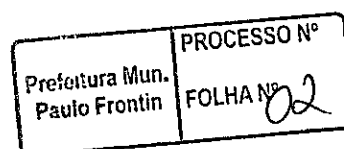
DE SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.
Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.. Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.


ANDERSON REPCZUK

Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Gasolina Comum, com vista a atender as necessidades do Município de Paulo Frontin-pr.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

Aquisição de Gasolina Comum, com vista a atender as necessidades do Município de Paulo Frontin-pr.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE
01	GASOLINA COMUM.	U	40.000,00

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da respectiva autorização de compra ou ordem de serviço, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao fornecedor.

4.8 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

Paulo Frontin, 17 de junho de 2021.

JANDERSON REPCZUK

Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
----------------------------------	----------------------------

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de Gasolina Comum para o município de Paulo Frontin-PR.

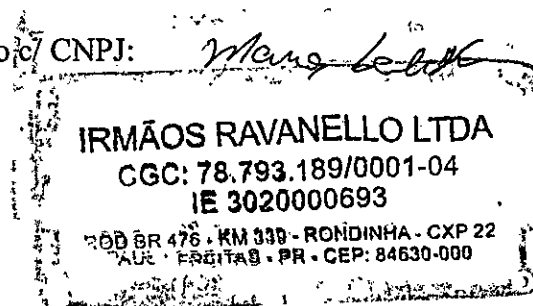
Fornecedor: <i>Irmãos Ravanello Ltda</i>
Endereço: <i>Rondinha - Paula Freitas</i>
Telefone: <i>42 3562 21 20</i>

ITEM	DESCRIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Gasolina Comum	UN	5.82

232.800,00

Data: *17/06/21*

Assinatura e carimbo CNPJ:



6325

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>06</i>
----------------------------------	-----------------------------------

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de Gasolina Comum para o município de Paulo Frontin-PR.

Fornecedor: *Camara Comercio de Combustiveis Eireli*
Endereço: *Rua São José, nº 206, Centro, Paulo Frontin-PR*
Telefone: *42 9 91399066*

ITEM	DESCRIÇÃO DE MOVEIS DE ESCRITÓRIO.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
01	Gasolina Comum	UN	R\$ 5,699

227.960,00

Data: *17/06/2021*

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

Paulo Frontin
35.252.680/0001-15
CAMARA COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS EIRELI
Rua São José, 206 – Centro CEP 84.635-000

14140

MÉDIA

R\$ 12.734,23

MEDIANA

R\$ 4,76

MENOR

R\$ 3,361

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

461506

GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN 2020, 2021

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 540

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
000295/2020	000001	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	750.000	R\$3.360,999999999998	STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	ESTADO DO PARANA	987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	26/01/2021
000295/2020	000003	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	337.500	R\$3.394	STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	ESTADO DO PARANA	987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS	26/01/2021
00038/2020	000002	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	10.000	R\$3,46	DISLUB COMBUSTIVEIS S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	23/06/2020
00016/2020	000003	Pregão	461506	GASOLINA		LITRO	10.000	R\$3,51	TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DE SERGIPE	925584 - FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE	26/10/2020
000295/2020	000003	Dispensa de Licitação	461506	GASOLINA		LITRO	435	R\$3,51	PORTO IMPERIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	COMANDO DA MARINHA	781330 - CAPITANIA DOS PORTOS DO EST DO RIO DE JANEIRO	11/06/2020

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 09

00016/2020	00002	Pregão	461506	GASOLINA	LITRO	125.000	R\$3,54	TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DE SERGIPE	925584 - FUND. DE APOIO A PESQ. E EXTENSÃO DE SERGIPE	26/10/2020
00003/2021	00003	Pregão	461506	GASOLINA	LITRO	200.000	R\$3,56	CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	ESTADO DO PARANA	987753 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	04/03/2021
00001/2020	00003	Pregão	461506	GASOLINA	LITRO	30.000	R\$3,6666	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373072 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/SR-11/RS	08/12/2020
00005/2020	00001	Pregão	461506	GASOLINA	LITRO	25.000	R\$3,6945	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135028 - EMBRAPA/CNPF	06/10/2020
00068/2020	00058	Pregão	461506	GASOLINA	LITRO	16.545	R\$3,71	ODA DIAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	ESTADO DO PARA	980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	14/01/2021
00055/2020	00001	Pregão	461506	GASOLINA	LITRO	81.000	R\$3,711	STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	ESTADO DO PARANA	987769 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA/PR	28/10/2020
00105/2020	00001	Pregão	461506	GASOLINA	LITRO	115.000	R\$3,735	PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986835 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS	23/12/2020
00008/2020	00001	Dispensa de Licitação	461506	GASOLINA	LITRO	1.600	R\$3,77	REAL PETRÓLEO LTDA	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	193102 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AP	15/12/2020
00028/2020	00002	Pregão	461506	GASOLINA	LITRO	155.000	R\$3,7800000000000002	AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	981645 - PREF. MUN. DE CARAUBAS	27/08/2020
00006/2020	00001	Pregão	461506	GASOLINA	LITRO	4.500	R\$3,7889	PRIME POSTOS DE GASOLINA LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	927950 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA	03/06/2020
00003/2021	00002	Pregão	461506	GASOLINA	LITRO	170.000	R\$3,79	CERES COM E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	ESTADO DO PARANA	987753 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	04/03/2021

Prefeitura Mun.
 Paulo Frontin
 PROCESSO Nº
 00003/2021
 FOLHA Nº 10

00060/2020	00001	Dispensa de Licitação	461506	GASOLINA	LITRO	171	R\$3,79	POSTO DE COMBUSTÍVEIS DAL RI LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS	12/06/2020
00061/2020	00001	Dispensa de Licitação	461506	GASOLINA	LITRO	395	R\$3,79	POSTO DE COMBUSTÍVEIS DAL RI LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS	12/06/2020
00040/2020	00005	Pregão	461506	GASOLINA	LITRO	15.000	R\$3,798	PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA	COMANDO DA AERONAUTICA	120628 - BASE AEREA DE BELÉM	22/07/2020
00115/2020	00001	Pregão	461506	GASOLINA	LITRO	100.000	R\$3,83	REVENDEDORA SOPETRO LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS/MA	24/07/2020
00018/2020	00001	Pregão	461506	GASOLINA	LITRO	12.000	R\$3,86	AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA	ESTADO DE RORAIMA	925458 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA	23/11/2020
00062/2020	00001	Dispensa de Licitação	461506	GASOLINA	LITRO	1.537	R\$3,86	AUTO POSTO INARU LTDA	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	194044 - COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARA	30/09/2020
00008/2020	00001	Pregão	461506	GASOLINA	LITRO	11.000	R\$3,865	AUTO POSTO ABEL GALINHA LIMITADA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135005 - EMBRAPA/CPAF-RORAIMA	29/09/2020
00006/2020	00001	Dispensa de Licitação	461506	GASOLINA	LITRO	300	R\$3,87	AUTO POSTO JOWAL LTDA	INSTT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373082 - INCRA-SR-17-SUPERINT.REGIONAL/RO	12/06/2020
00029/2020	00001	Dispensa de Licitação	461506	GASOLINA	LITRO	571	R\$3,88	POSTO BATÓVI COMERCIAL - RS COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160429 - 13 COMPANHIA DE COMUNICACOES/RS	04/06/2020
00092/2020	00001	Dispensa de Licitação	461506	GASOLINA	LITRO	622	R\$3,89	POSTO MONTE ALEGRE DE RIBEIRAO PRETO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160480 - 5 CIRCUNSCRICAO DE SERVICIO MILITAR	23/07/2020
00092/2020	00002	Dispensa de Licitação	461506	GASOLINA	LITRO	383	R\$3,89	POSTO MONTE ALEGRE DE RIBEIRAO PRETO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160480 - 5 CIRCUNSCRICAO DE SERVICIO MILITAR	23/07/2020
00092/2020	00001	Pregão	461506	GASOLINA	LITRO	12.000	R\$3,89	POSTO OCEANO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	16/07/2020
00068/2020	00004	Pregão	461506	GASOLINA	LITRO	1.915.770	R\$3,90	AUTO POSTO COMBUSTÍVEIS OLIVEIRA & SANTOS LTDA	ESTADO DO PARA	980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA	14/01/2021
00001/2020	00001	Pregão	461506	GASOLINA	LITRO	1	R\$3,92	AUTO POSTO SÓPHIA LTDA	ESTADO DO AMAZONAS	980287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA	07/07/2020

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 11

00041/2020	00001	Pregão	461506 GASOLINA	LITRO	5.500	R\$3.924	AUTO POSTO COMENDADOR LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	15/07/2020
00006/2020	00001	Pregão	461506 GASOLINA	LITRO	35.000	R\$3.925	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135025 - EMBRAPA/CNPMA	05/11/2020
00031/2020	00004	Dispensa de Licitação	461506 GASOLINA	LITRO	501	R\$3,94	BANDEIRA E NUNES LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194045 - COORDENAÇÃO REGIONAL MADEIRA - AM	15/07/2020
00026/2020	00003	Dispensa de Licitação	461506 GASOLINA	LITRO	127	R\$3,94	BANDEIRA E NUNES LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194045 - COORDENAÇÃO REGIONAL MADEIRA - AM	19/06/2020
00031/2020	00001	Dispensa de Licitação	461506 GASOLINA	LITRO	1.600	R\$3,94	BANDEIRA E NUNES LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194045 - COORDENAÇÃO REGIONAL MADEIRA - AM	15/07/2020
00026/2020	00001	Dispensa de Licitação	461506 GASOLINA	LITRO	821	R\$3,94	BANDEIRA E NUNES LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194045 - COORDENAÇÃO REGIONAL MADEIRA - AM	19/06/2020
00031/2020	00001	Pregão	461506 GASOLINA	LITRO	18.000	R\$3,94	DUDZIAK FILHOS E CIA LTDA	ESTADO DO PARANA	987567 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR	23/07/2020
00013/2020	00001	Pregão	461506 GASOLINA	LITRO	45.559	R\$3,94	MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO EIRELI	ESTADO DO PARANA	987567 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR	03/06/2020
00017/2020	00002	Pregão	461506 GASOLINA	LITRO	30.000	R\$3.953	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160202 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	29/09/2020
00100/2020	00001	Dispensa de Licitação	461506 GASOLINA	LITRO	507	R\$3,96	POSTO MONTE ALEGRE DE RIBEIRAO PRETO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160480 - 5 CIRCUNSCRICAO DE SERVICO MILITAR	30/07/2020
00145/2020	00001	Dispensa de Licitação	461506 GASOLINA	LITRO	377	R\$3.977	POSTO MONTE ALEGRE DE RIBEIRAO PRETO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160480 - 5 CIRCUNSCRICAO DE SERVICO MILITAR	26/10/2020
00075/2020	00001	Pregão	461506 GASOLINA	LITRO	2.400	R\$3,99	BRASAL COMBUSTIVEIS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155009 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA	11/09/2020
00046/2020	00001	Pregão	461506 GASOLINA	LITRO	31.152	R\$3,99	REAL PETROLEO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194075 - COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	08/07/2020
00020/2020	00003	Pregão	461506 GASOLINA	LITRO	768.000	R\$4	M. L. DOS S. SILVA & CIA LTDA	ESTADO DO PARÁ	980543 - PREFEITURA MUN. DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	01/09/2020
00033/2020	00001	Pregão	461506 GASOLINA	LITRO	116	R\$4,02	PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA	COMANDO DO EXERCITO	160069 - COMANDO LOGISTICO	18/06/2020

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
 000033/2020
 FOLHA Nº 12
 PROCESSO Nº

000008/2020	000002	Pregão	461506	GASOLINA	LITRO	50.000	R\$4.027	POSTO MAIS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	156679 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO	28/07/2020
000003/2020	000002	Pregão	461506	GASOLINA	LITRO	30.000	R\$4.028	POTENCIAL PETROLEO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135016 - EMBRAPA/CNPMS	16/07/2020
000003/2020	000006	Pregão	461506	GASOLINA	LITRO	4.800	R\$4.029	FT COMBUSTIVEIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA	13/11/2020
000031/2020	000001	Pregão	461506	GASOLINA	LITRO	80.000	R\$4.03	PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTONIO PAULO LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986841 - PREF.MUN.DE PEDREGULHO	14/01/2021
000007/2020	000001	Dispensa de Licitação	461506	GASOLINA	LITRO	1900	R\$4.04	AUTO POSTO DO LAGO LTDA	INSTT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373082 - INCRA-SR-17-SUPERINT.REGIONAL/RO	12/06/2020

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 13

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/06/2021 a 17/06/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 22796 - GASOLINA COMUM*									
68/2021	17/06/2021		1	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - (14140)		40.000,000	5,6990	227.960,00	Sim ***
68/2021	17/06/2021		1	AUTO POSTO FRONTIN LTDA - (6473)		40.000,000	5,7990	231.960,00	Não
68/2021	17/06/2021		1	IRMAOS RAVANELLO LTDA - (6325)		40.000,000	5,8200	232.800,00	Não
Preço Médio -->							5,7727	230.908,00	
Total Preço Médio -->								230.908,00	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 17 de Junho de 2021.

Patricia Gruetzke
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 85/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 17 de Junho de 2021.

Jamil Pech
JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 85/2021
Data do Processo Adm.: 17/06/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

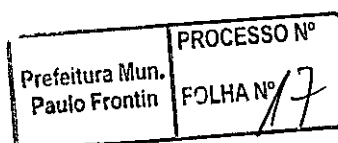
Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento/Despesa	Compl.do.Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
7	02.01	2.078	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	142.784,86	130.000,00
99	02.04	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	91.351,02	90.000,00
249	02.07	2.041	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.01.02.00.00	33.249,07	10.800,00
Total Previsto:					230.800,00	

Total Geral:					230.800,00	
--------------	--	--	--	--	------------	--

Paulo Frontin, Em

18.06.2021

Paula Rimata Rich Jackson
Contador





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 Processo Licitatório nº 60/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, conforme Decreto n.º 45 de 13 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2242, dia 14/04/2021 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia 01 de julho de 2021 às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09h30min do dia 01 de julho de 2021, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

3.3. As especificações, quantidades e o preço máximo estão constantes do Termo de Referência e no arquivo digital "Beta Auto Cotação", os quais são partes integrantes deste Edital.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Órgão Gerenciador será a Comissão de Licitação do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041.3390.30	1000	249/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de
2.044.3390.30	1000	99/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de
2.078.3390.30	1000	7/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

9.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

9.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

9.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - **Anexo IV**), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

9.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

9.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

PROCESSO Nº	
" Frontin	FOLHA Nº 20

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

10.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

11.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

11.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

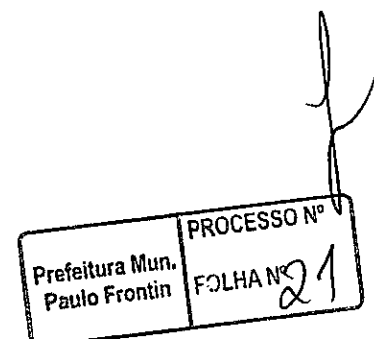
11.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

11.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

11.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇO
MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



II) Envelope contendo os documentos de habilitação:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

11.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

11.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

11.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

11.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

11.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

11.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "11.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

11.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

12.1. Os licitantes interessados deverão baixar o **arquivo digital** que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software “*Betha Auto Cotação*”, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente;

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa “*Betha Auto Cotação*”, caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e a quantidade total prevista de cada item, do objeto que deseja participar;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.
- 12.5. Depois de preenchidos os valores no software "*Betha Auto Cotação*", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
- 12.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.
- 12.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que compõem o grupo (lote) que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 12.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 12.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 12.10. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 13.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 13.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (**Anexo II**), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".
- 13.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.
- 13.4. Aberta a Sessão, serão entregues pelo pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.
- 13.5. Ato contínuo, o pregoeiro rubricará e procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, oportunidade que será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.
- 13.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

PROCESSO Nº

23



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

13.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

13.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

13.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

13.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

13.11. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta.

13.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

13.13. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

14.2. Será desclassificada a proposta vencedora que apresente preço máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

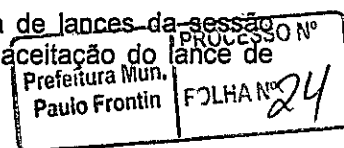
III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

14.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

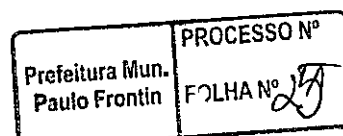
14.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

14.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

16. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

17.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

17.2. Habilitação Jurídica:

I) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa

PROCESSO Nº	26
Paulo Frontin	FOLHA Nº



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de **agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

X) No caso de **exercício de atividade de fornecimento de combustíveis**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional do Petróleo, nos termos do artigo 8 da Lei nº 9478 de 06 de agosto de 1997.

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

VI) *prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;*

VII) *prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;*

VIII) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes;

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

17.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo I**.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - **Anexo III**.

17.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

17.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas

Arquivo da Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

17.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Pannel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DOS RECURSOS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

19.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

19.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o vencedor seja convocado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

20. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

20.1. O licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, será convocado a assinar Ata de Registros de Preço, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

21. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o vencedor o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

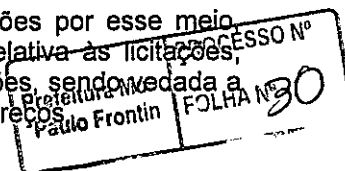
21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

21.5. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 10/2013 de 25/02/2013 que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Paulo Frontin e pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

21.6. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições, sendo vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

22.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 16 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

22.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

22.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

23.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

23.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.4. Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido do Contratado, nos termos do Decreto Municipal 10/2013, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.5. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

23.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

23.7. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

23.8. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

24. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

26.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

26.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

26.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

26.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

26.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- II) apresentar documentação falsa;
- III) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) não manter a proposta;
- VI) cometer fraude fiscal;
- VII) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

27.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

27.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

27.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.

27.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	33



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:

I) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

II) revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III) adiar a data da sessão pública;

IV) rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

V) adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

28.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

28.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.

28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29. FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
----------------------------------	----------------------------



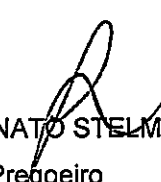
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

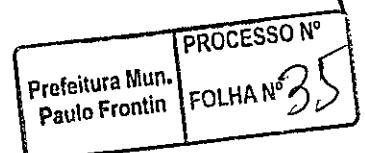
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

30. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VII) Minuta Contrato/Termo;
- VIII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- IX) Proposta de Preços;
- X) Planilha de quantitativos e custos unitários.
- XI) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 18 de julho de 2021.


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I - DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 07/2021
Processo Licitatório nº 602021

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 07/2021
Processo Licitatório nº 60/2021

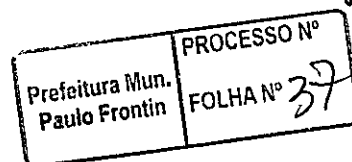
DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONIEDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 07/2021

Processo Licitatório nº 60/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que não possui de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declara que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

A

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 07/2021

Processo Licitatório nº 60/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 Processo Licitatório nº 60/2021

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO:

2.1. O sistema de aquisição a ser adotado será o Sistema de Registro de Preços, pelas razões de que:

- a) Haverá contratações frequentes, conforme o inciso I, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10 de 25 de fevereiro de 2013;
- b) Não será possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme o inciso IV, do art. 3º, do Decreto Municipal nº. 10 de 25 de fevereiro de 2013.

3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

- I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.
- II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

4. OBJETO

4.1. Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores., conforme condições, quantidades, valores máximos e demais exigências e estimativas, estabelecidas no Edital, e, também disponível formato digital: "Betha Auto Cofação".

4.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

4.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo, pertinente aos itens licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

4.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. **A razão da necessidade da aquisição pretendida** visa suprir o atendimento da demanda por gasolina pela frota de veículos do município, pelo período de 1 (um) ano, conforme análise do consumo anual do item objeto do presente procedimento.

5.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5.3. O objeto deverá atender no que for aplicável a Resolução ANP nº 684/2017 – altera a Resolução ANP nº40/2013 que estabelece as especificações das gasolinas de uso automotivo a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional; Resolução ANP Nº 30/2015 - altera a Resolução ANP nº40/2013 que estabelece as especificações das gasolinas de uso automotivo a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional; Resolução ANP Nº 40/2013 - esta Resolução tem por objetivo regular as especificações das gasolinas de uso automotivo, consoante as disposições contidas no Regulamento Técnico nº 3/2013, parte integrante desta Resolução, e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional; Resolução ANP Nº 21/2009 - estabelece, no Regulamento Técnico ANP nº 2/2009, de 2 de julho de 2009, parte integrante desta Resolução, as especificações da gasolina de referência para ensaios de avaliação de consumo de combustível e emissões veiculares para homologação de veículos automotores, ciclo Otto, destinadas exclusivamente ao cumprimento da fase L-6 do Proconve e Resolução ANP Nº 9/2007 - estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 1/2007 que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo revendedor varejista para comercialização.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

6.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

7. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os itens constantes do objeto do contrato serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Paulo Frontin, mediante o recebimento da respectiva Requisição de Compra ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

7.2. O item deverá ser entregue em posto de abastecimento próprio, em um raio de até 35 km do Município de Paulo Frontin, de imediato, ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- I) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- a. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- b. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- c. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
GNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- d. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Prefeito Municipal.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Ficará a cargo do servidor IRCELIO CARLOTTO RG nº. 4.861.210-5 SSP/PR, e CPF nº 830.800.159-91, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

PROCESSO Nº	10.520/2002
Paulo Frontin	FOLHA Nº 43



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- II) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) fraudar na execução do contrato;
- IV) comportar-se de modo inidôneo;
- V) cometer fraude fiscal;
- VI) não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

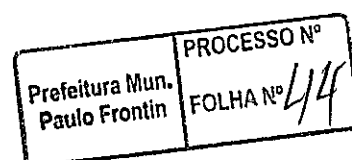
13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.


IRACÉLIO CARLOTTO
Fiscal do(s) Contrato





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido à análise.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2021

No dia .. do mês de do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.007.474/0001-90, com sede administrativa localizada na RUA RUI BARBOSA, 204, bairro CENTRO, CEP nº. 84635-000, nesta cidade de Paulo Frontin/PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. JAMIL PECH, inscrito no CPF sob o nº. 648.672.349-51, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 07/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
----------	------------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o Sistema Registro de Preços para Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores., em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

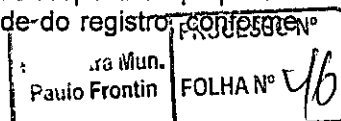
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço
Total						





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2.7. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- c) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- d) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

Prefeitura Mun.	PROCESSO Nº
1011/2013	48



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1.6. Emitir a Autorização de Fornecimento;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Concordar com a vedação de efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

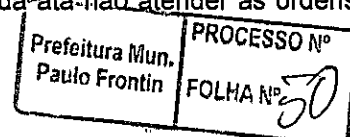
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo, conforme especificado no edital, a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

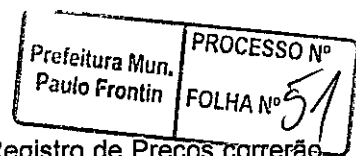
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paulo Frontin, dia/mês/ano.

JAMIL PECH– Prefeito Municipal
Empresas Participantes

CNPJ

N

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021

Processo Licitatório nº 60/2021

REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º

CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021 para Registro de Preços, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2021 do PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.

1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos produtos em local determinado de acordo com as necessidades do COMPRADOR, no prazo máximo de imediato dias úteis após o recebimento da solicitação formal da CONTRATANTE, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitida pelo Núcleo de Compras do Município de Paulo Frontin-Pr.

1.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos ou estarem em desacordo com as especificações serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sem prejuízo para o Município de Paulo Frontin. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.5.1. O VENDEDOR fica obrigado a informar o Município de Paulo Frontin, a qualquer momento, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 54
----------------------------------	------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1.6. O registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará ao cancelamento do registro de preços e a multa estabelecida no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021** e respectiva Ata de Registro de Preços.

1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados conforme estabelecido no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021** para **Registro de Preços**.

2. DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3. DO VALOR

O valor global estimado deste contrato é de R\$ **ValorContrato ValorContratoExtenso**, no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021** para **Registro de Preços**.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente a emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, com exceção de produtos relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

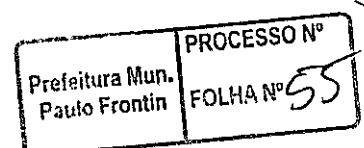
6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021** e respectiva Ata de Registro de Preços, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.

7. DO AJUSTE

7.1. Integra também o presente contrato, a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021** para **Registro de Preços**.

8. DAS PENALIDADES





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. O VENDEDOR ficará sujeito à multas, sem prejuízo dos demais danos causados ao COMPRADOR ou a terceiros, conforme previsão no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021** e respectiva Ata de Registro de Preços.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o servidor(a) IRCELIO CARLOTTO RG nº. 4.861.210-5 SSP/PR, e CPF nº 830.800.159-91, atualmente exercendo suas funções na Secretaria de Governo como FISCAL para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 07/2021

Processo Licitatório nº 60/2021

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº
PROCESSO Nº	PROCESSO Nº
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 58

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 07/2021

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1.2. O objeto da presente licitação é Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores., de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "*Betha Auto Cotação*", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o **arquivo digital** que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "*Betha Auto Cotação*", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente.

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "*Betha Auto Cotação*", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Marca, preço unitário, total parcial e global

b) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

9. Depois de preenchidos os valores no software "*Betha Auto Cotação*", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

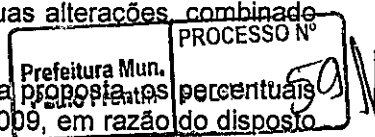
10. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em **CD ou Pendrive** e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

11. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

13. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

14. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, as contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial (SRP) n.º 07/2021

Processo Licitatório nº 60/2021

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	40.000,00	L		GASOLINA COMUM	5,77	230800,00
Total						230.800,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 07/2021

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

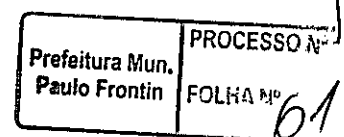
RG nº _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____ . _____ . _____ / _____

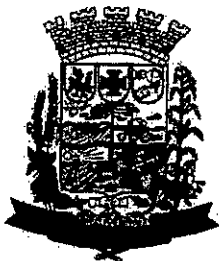
Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº. 045/2021

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

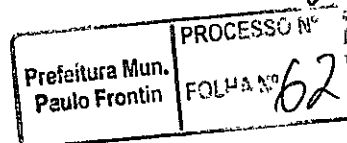
Art. 1º Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

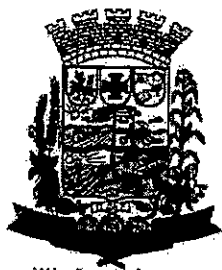
- I – Pregoeiro:
Eder Renato Stelmach.
- II – Membros da Equipe de Apoio:
Walinson Kelvin Marca – Membro;
Rogério Vial – Membro;
Alecio Maroli – Membro;
Patrícia Gruczkowski – Membro.

Parágrafo Único - No caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. Rogério Vial.

Art. 2º Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;
- II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
- III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 031/2021.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 13 de abril de 2021.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOL: 131 631
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: JAMIL PECH

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

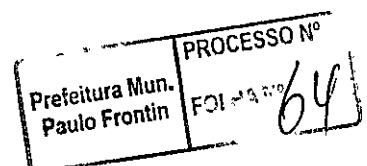
JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Eder Renato Stelmach
Pregoeiro



Parecer Jurídico: nº. 149/2021

Pregão Presencial nº. 07/2021

Processo Administrativo nº. 85 /2021

Processo Licitatório nº. 60/2021

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Jamil Pech

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

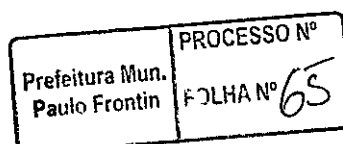
I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “*Aquisição de gasolina para a frota de veículos do Município de Paulo Frontin/PR*”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 85/2021, Processo de Compra 60/2021, do Pregão nº. 07/2021, na forma presencial, o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e autuado. fls. 01 a 64 dos autos.



3 de 5

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin/PR*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 64 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela *Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin/PR*, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), com vista suprir a demanda de gasolina para a frota de veículos de Paulo Frontin/PR.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 16 dos autos;

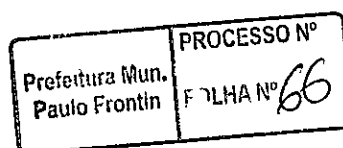
2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, conforme fls. 40 a 46 dos autos.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme fls. 47 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), conforme fls. 64 dos autos.

Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifica-se a inviabilidade de formato eletrônico.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei



10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.8. Há Coleta de Preços, com a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 06 a 14 dos autos.

2.9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, e declaração de disponibilidade orçamentária, conforme fls. 17 dos autos.

2.10. **Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), conforme fls. 62 a 64 dos autos.

2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, conforme fls. 18 a 64 dos autos.

2.12. Assim, desde que observe a recomendação anterior, do item 2.9, entendo que os autos se encontram regular.

III - Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 67
----------------------------------	----------------------------

com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas fls. 41, em item próprio do Termo de Referência, que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 41, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

4. Da adoção do Sistema Registro de Preço

4.1. De outro ponto, com a efetiva aplicação da Lei nº 8.666/93 surge a necessidade de o administrador encontrar meios mais econômicos, transparentes e efetivos de contratação de bens e serviços.

4.2. Uma das soluções encontradas, e com mérito, foi o Sistema de Registro de Preço. Portanto, nessa linha de raciocínio, comanda o art. 15, II, §§ 1º à 6º da Lei nº 8.666/93. Em consequência o Decreto Municipal nº. 10/2013, 25/02/2013, no art. 3º, em seus incisos definiu as hipóteses de adoção do sistema registro de preços.

4.2. No caso, justificou-se a adoção do Sistema Registro de Preço, que irá haver contratações frequentes, e que não é possível prever o quantitativo a ser demandado durante o ano, razão pela qual incidiu os incisos I e IV do art. 3º, do Decreto Municipal.

V - Da minuta do edital e seus anexos:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 68
----------------------------------	----------------------------

5.1. Em verificação a minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

VI- Conclusão

6.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

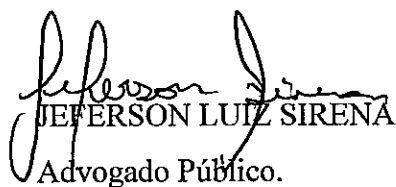
6.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

6.3. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 230.800,00, deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação local, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

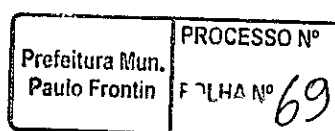
É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 18 de junho de 2021


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 7/2021 DO PROCESSO Nº 60/2021 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 7/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021

OBJETO: Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09h00min do dia 06/07/2021 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 18/06/2021.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:16221890

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2021. Edição 2288

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 70
----------------------------------	----------------------------

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 34/2021**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Márcia Klein Kozak Eirelli inscrita no CNPJ:09.152.185/0001-24
Carlos Nowak Confeções inscrita no CNPJ:12.865.951/0001-02
Vladimir R. Otto & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 79.330.007/0001-21
Loja Azul e Rosa Confeções LTDA-ME inscrita no CNPJ:05.895.501/0001-05
Comercial de Secos e Molhados Otto LTDA inscrita no CNPJ:76.338.979/0001-74
Simone Ostrowski da Rocha inscrita no CNPJ:29.151.681/0001-70
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de kits para concessão do Benefício Eventual Auxílio Natalidade, concedido às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social através da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.
VALOR TOTAL: R\$15.274,98(Quinze mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
PRAZO DE CONTRATO: 2 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DEONIDE E. NATALLI & CIA LTDA toma público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos instalada na Estrada Geral de Fluviópolis, s/n, São Mateus do Sul - PR.

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DEONIDE E. NATALLI & CIA LTDA toma público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Argila a céu aberto instalada estabelecida na Estrada Geral de Fluviópolis, s/n, São Mateus do Sul - PR.

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DEONIDE E. NATALLI & CIA LTDA toma público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Argila a céu aberto instalada na Estrada Geral de Fluviópolis, s/n, São Mateus do Sul - PR.

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Silvia Regina Bottezzini toma público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Extração de Argila a céu aberto a ser implantada Vicinal 3, Linha Iguaçu, Fluviópolis, São Mateus do Sul - PR.

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CHOPIM EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A, CNPJ 09.596.310/0001-95, toma público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para exploração de pequenas cascalheiras instaladas nos módulos III e IV da Fazenda Estrela, no município de Coronel Domingos Soares/PR.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
PROCESSO Nº 113/2021**

O Município de Cruz Machado - PR através do Departamento de Compras e Licitações resolve retificar o Edital do Pregão Eletrônico 48/2021, quanto a seguinte situação:

• Altera-se o descritivo do item 01 do Anexo I-A (Planilha de Detalhamento dos Itens (PDI));
• Alteração no descritivo do item 12 do edital, para inclusão dos seguintes itens:
12.5.2. Atestado de capacidade técnica, comprovando a prestação de serviços, emitido por pessoa jurídica de natureza pública ou privada, para fabricação de estrutura pré-moldadas de concreto armado.
12.5.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Aproveitamento - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) ou membros da equipe técnica, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

12.5.4. Registro ou inscrição da empresa licitante quanto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente;
• Alteração no descritivo do item 8.4 - Composição dos gavelâneos, do Anexo I do Termo de Referência e Valor Estimado;
Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 05/07/2021 às 09:30 horas Cruz Machado, 18 de junho de 2021.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
PROCESSO Nº 112/2021**

O Município de Cruz Machado - PR através do Departamento de Compras e Licitações resolve retificar o Edital do Pregão Eletrônico 48/2021, quanto a seguinte situação:

• Alterar o descritivo do item 7.5.1 da minuta da Ata, constante no Anexo V do edital:
Onde se lê: 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecedor, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
Leia-se: 7.5.1. O local de entrega dos materiais deverá ser realizado conforme especificado no Termo de Referência do edital.
Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 06/07/2021 às 09:30 horas Cruz Machado, 18 de junho de 2021.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDIFÍCIO EXECUTIVO CENTER UNIÃO**

Avenida Getúlio Vargas, 186, 6º andar, sala 61 - FONE: (0xx42) 3522-3246.

IBELMAR SELEME
Agente Delegado
CPF 006.394.009-48

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação de **DARCI LUIZ LANZARINI**.

IBELMAR SELEME, registrador do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dela notícia tiverem que, tendo restado frustrada a intimação pelo correio, com aviso de recebimento, vem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), NOTIFICAR, a **DARCI LUIZ LANZARINI**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 213-11 da referida Lei, se manifeste no prazo de (15) quinze dias, acerca da "anuência" ou "impugnação" ao pedido de INSCRIÇÃO DE MEDIDAS LINEARES E CONFRONTAÇÕES Interposto extrajudicialmente por Alessandra Geyer Lara (espólio de Paulo Roberto Geyer) e Andrea Ariete Geyer (espólio de Ariete Rosa Rovada Geyer), em um lote de terreno rural da cidade de Bituruna - PR, matriculada sob nº 01, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, o qual confronta com V.Sa., para retificação de área e inserção de limites, conforme levantamento topográfico, do engenheiro agrônomo Ronaldo Kroetz de Almeida - CREA/PR 90088/D, fazendo necessário para tanto, a concordância dos confrontantes. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do confrontante, presumir-se a confirmação a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Jornal de maior circulação local, durante três (3) dias consecutivos. Dado e assinado nesta cidade de União da Vitória, por **DARCI LUIZ LANZARINI**, O REGISTRADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**

OBJETO: Aquisição de gasolina comum para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, suas Secretarias e Setores, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 08h00min do dia 05/07/2021 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin - PR - 1606/2021.

Eder Renato Steimach
Pregoeiro

Anuncie suas
Atas e Editais
aqui no JOC

de acordo com
as normas exigidas na
legislação vigente.

- Assembleias
- Demonstrações financeiras
- Balanços
- Pedidos de licenças
- Notas de esclarecimento

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

**PROCESSO Nº 113/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 48/2021**

O município de Cruz Machado - PR, através da Pregoeira nomeada através da Portaria nº 14/2021, decide conhecer a impugnação interposta pela empresa LINC EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME, e quanto ao mérito DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO, promovendo as alterações e retificações necessárias no Edital. Cruz Machado, 18 de junho de 2021.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira

CBN
VALE DO IGUAÇU - 106,5 FM

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.338.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000
Cruz Machado PR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 50/2021
PROCESSO nº. 117/2021**

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Hora Máquina, destinados para serviços diversos em estradas e propriedades rurais contemplados no "Programa Hora Máquina", conforme Lei Municipal número 1411/2013, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I desta edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 22/06/2021 às 08:00 horas do dia 08/07/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:29 horas do dia 08/07/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 08/07/2021

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do site eletrônico www.bilcompras.com "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bilcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no site eletrônico: www.pmcpr.gov.br/link licitações.

Cruz Machado, 21 de junho de 2021
Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO**

Processo de Dispensa: 34/2021.

Interessado: Secretaria de Assistência Social
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARERE JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 141/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de kits para concessão do Benefício Eventual Auxílio Natalidade, concedido às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social através da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.
Favorecidos: Márcia Klein Kozak Eirelli inscrita no CNPJ:09.152.185/0001-24
Carlos Nowak Confeções inscrita no CNPJ:12.865.951/0001-02
Vladimir R. Otto & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 79.330.007/0001-21
Loja Azul e Rosa Confeções LTDA-ME inscrita no CNPJ:05.895.501/0001-05
Comercial de Secos e Molhados Otto LTDA inscrita no CNPJ:76.338.979/0001-74
Simone Ostrowski da Rocha inscrita no CNPJ:29.151.681/0001-70
Valor Total: R\$15.274,98(Quinze mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 34/2021.
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.00.00.00
Datação orçamentária: 04.01.2.017.4.90.52
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Cruz Machado-PR, 17 de junho de 2021

Prefeito Municipal

Paulo Frontin FOLHA Nº 71

CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 07/2021

Processo Licitatório nº 60/2021

DECLARAÇÃO

IRMÃOS RAVANELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.793.189/0001-04, sediada na BR 476, s/n, KM 205, Localidade de Rondinha, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Paula Freitas, PR, 06 de Julho de 2021.

Serviço Distrital
de São Cristóvão

José Ravanello

CPF: 057.306.009-68

RG: 906157

Sócio Administrador

78793189/0001-04
IRMÃOS
RAVANELLO LTDA.
RONDINHA - CEP 84.630-000
PR

TABELIONATO DE NOTAS & REGISTRO CIVIL - DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO
Rua Cel. Amazonas do Anjo Marcondes, 190 - Jooia Sin, do Suiete
Distrito de São Cristóvão - União da Vitória/PR - CEP 84000-102
Julian Christopher Belotto - Agente Delegado
Fone: (42) 3524-2128 - E-mail: taboascristovao@gmail.com

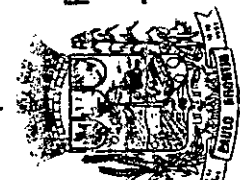
Selo nº 18125845VAA00000003013211
Consulte este selo em <http://honus.funaroem.com.br/consulta>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a assinatura de JOSÉ RAVANELLO
(17507) 0008. Dou fé, Em Teste. Verdade, União da
Vitória-PR, 06 de julho de 2021.

JULIAN CRISTOPHER BELOTTI
Tabelião

Serviço Distrital
de São Cristóvão
Tabelionato de Notas e Registro Civil

PROTOCOLO
Recebi do departamento
em dia
06/07/2021 às 08:37hs
Valine K. Pereira



Freteira Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
PAULO CEZAR CORREIA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 9926419-5 BESP PR

CPF
 057.993.479-94

DATA NASCIMENTO
 13/06/1987

FILIAÇÃO
 LUIZ CARLOS CORREIA
 ROSA OLIVEIRA CORREIA

PERMISSÃO
 ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 04513026516

VALIDADE
 17/01/2024

HABILITAÇÃO
 01/12/2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1815954883

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 UNIAO DA VITORIA, PR

DATA EMISSÃO
 19/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

95181108711
 PR915858791

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1815954883

[Handwritten signature]

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 07/2021
Processo Licitatório nº 60/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado a Sra CLEICIANE ELIS CAMARA, portadoras da Carteira Nacional de Habilitação reg. n.º 03650268725 e inscrita no CPF sob o n.º 061.756.139-70, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente

Paulo Frontin/PR, 06 de julho de 2021.


CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS – EIRELI
Cleiciane Elis Camara
Empresária



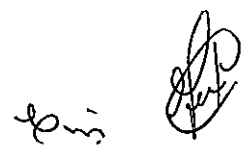
PROTOCOLO

Recebi do departamento

em dia

06/07/2021 às 13h30





Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
----------------------------------	----------------------------

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 07/2021

Processo Licitatório nº 60/2021

DECLARAÇÃO

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.252.680/0001-15, sediada na Rua São José, nº 206, Centro, Paulo Frontin/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Paulo Frontin/PR, 06 de Julho de 2021



GLEICIANE ELIS CAMARA



PROTOCOLO

Recebi do departamento

_____ em dia

06/07/2021 às 08:20hs

Walmir H. M. M. M.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
----------------------------------	----------------------------

**CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Página 1

CLEICIANE ELIS CAMARA, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, nascida em 04/11/1986, na cidade de Mallet/PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 061.756.139-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03650268725, expedida em 08/02/2018 pelo DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 137, Bairro: Centro, município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP: 84.635-000, resolve constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI e terá sede e domicílio na Rua São José, nº 206, Bairro: Centro, município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP: 84.635-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$.100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária CLEICIANE ELIS CAMARA, com 100.000 (cem mil) quotas, no valor total de R\$. R\$.100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.**

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciará suas atividades em **18 de outubro de 2019** e seu **prazo de duração é indeterminado.**

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Prefeitura Mun, de Paulo Frontin**CNPJ 77.007.474/0001-90****CONFERE COM ORIGINAL**Dia 06/07/2021Melimon Helton Maraca**Nome / Assinatura**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 77
----------------------------------	-----------------------------------

**CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Página 2

Cláusula 6ª: A administração da EIRELI caberá à Titular **CLEICIANE ELIS CAMARA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º- Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

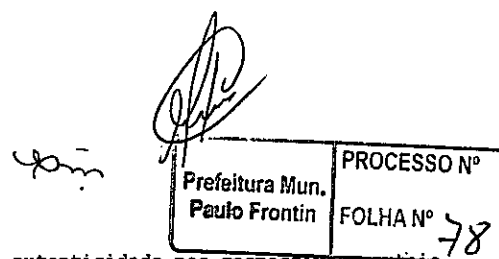
Cláusula 7ª: A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado



**CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Página 3

e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

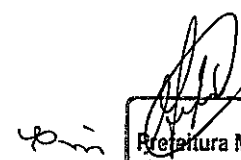
Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, em via única, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mallet/PR, 17 de outubro de 2019.

CLEICIANE ELIS CAMARA



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 79
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

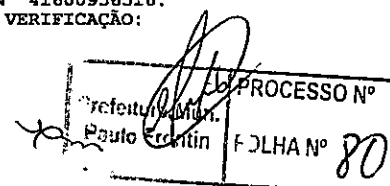
Certificamos que o ato da empresa CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06175613970	CLEICIANE ELIS CAMARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019 08:09 SOB N° 41600956516.
PROTOCOLO: 196408458 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904885783. NIRE: 41600956516.
CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CÂMBIO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1595510611



GLEICIANE ELIS CAMARA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 9137979-1 SESP PR

CNPJ
 061.756.139-70 DATA NASCIMENTO
 04/11/1986

FILIAÇÃO
 AVELINO CAMARA

NAIRES CAMARA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 03650268725

VALIDADE
 08/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
 03/05/2005

OBSERVAÇÕES

Gleiciane Elis Camara

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
 PAULO FRONTIN, PR

DATA EMISSÃO
 08/02/2018

Paulo Frontin

ASSINATURA DO EMISSOR

83213506841
 PR914045636

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

1595510611

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

ENVVELOPE

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo: 85/2021
Processo Licitatório: 60/2021
Data do Processo: 17/06/2021

Folha: 1/1

Fornecedor: Irmãos Ravanello Ltda

Endereço: BR 476, S/N, KM 205 - Bairro: LOC. DE RONDINHA
Cidade: PAULA FREITAS UF: PR CEP: 84630-000
CNPJ: 78.793.199/0001-04 Inscrição Estadual: 3020000693
Telefone: 423135555 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desclo.	Preço Unitário	Preço Total
1	40.000,00	L	GASOLINA COMUM	0,00	SHELL	0,0000	5,6904	227.616,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Ncs valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope.

Total Geral: 227.616,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 84

Total por Extensão: (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e dezesseis reais)

PAULA FREITAS, 5 de Julho de 2021

JOSÉ RAVANELLO
SÓCIO ADMINISTRADOR

178793199/0001-04

IRMÃOS
RAVANELLO LTDA.

RONDINHA - CEP 84630-000
PAULA FREITAS - PR

ENVELOPE

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo: 85/2021
Processo Licitatório: 60/2021
Data do Processo: 17/06/2021

Folha: 1/1

Fornecedor: CAMARA COMÉCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI
Endereço: RUA SÃO JOSE, 206 - Bairro: CENTRO
Cidade: PAULO FRONTIN UF: PR CEP: 84635-000
CNPJ: 35.252.680/0001-15 Inscrição Estadual: 9083050192
Telefone: 4291399066 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	40.000,00	L	GASOLINA COMUM	0,00	SHELL	0,0000	5,75	230.000,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral: 230.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 86

Total por Extensão: (duzentos e trinta mil reais)

PAULO FRONTIN, 5 de Julho de 2021

Cleiane Elis Camara
EMPRESÁRIA

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 1 de 14

1) **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077037, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Luciano Marcos Ravello**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de dezembro de 1972, natural de Porto União/SC, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.162.129-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.099.119-34, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 73, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; e 2) **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077002, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, acima qualificado, e **Luciano Marcos Ravello**, acima qualificado, únicos sócios da sociedade empresária limitada **IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº- Km 205, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 4120066283-3, por despacho em sessão de 05 de julho de 1985, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por deliberação unânime dos sócios, através de seus diretores, é aprovada a operação de **CISÃO PARCIAL** seletiva da sociedade, mediante a versão de parcela do patrimônio, para a empresa cindenda **AUTO POSTO RAVANELLO**

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 89
----------------------------------	----------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 14

PALMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Palmas/PR, na Rua Sete de Setembro, nº 1260, Centro, CEP 85.555-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.722.318/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPAR, sob o NIRE nº 41808906774, em sessão de 09 de outubro de 2018, nos termos do **PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICAÇÃO**, firmado em 31 de Outubro de 2018, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento para todos os efeitos legais, com a designação de **anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da mesma forma, os sócios ratificam, confirmam e aprovam os termos da indicação e contratação da empresa **MEIRA CONTADORES ASSOCIADOS**, com sede na Avenida Doutor Manoel Pedro, 1893, Centro, Lapa, Paraná, CEP: 83.750-000, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná sob o nº PR-006803/O-6, CNPJ/MF sob o nº 13.653.213/0001-64, Inscrição Municipal sob o nº 40646, representada por seu sócio e administrador LUCIANO MEIRA, brasileiro, técnico em contabilidade, inscrito no CRC/PR sob o nº PR39999/O-0, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.725.670-2 PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.160.959-44, a qual, conforme o que foi solicitado, elaborou o **LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS**, para efeito de transferência de parcela de Patrimônio desta sociedade, para a empresa **cindenda**, de conformidade com o artigo 8º da Lei 6.404/76, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento, com a designação de **anexo II**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da cisão realizada, com a transferência de parte de seu patrimônio para a companhia **cindenda AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, o capital desta sociedade, totalmente subscrito e integralizado, que era de R\$ 11.199.512,00 (onze milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e doze reais), dividido em 11.199.512 (onze milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentas e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, é reduzido para R\$ 3.179.512,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais), dividido em 3.179.512 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentas e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, havendo uma redução no valor de R\$ 8.020.000,00 (oito milhões e vinte mil reais), concretizada mediante o cancelamento e extinção de 8.020.000 (oito milhões e vinte mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, na seguinte proporção: **a)** 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) quotas da sócia **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**; e **b)** 4.010.000 (quatro milhões e dez mil) quotas da sócia **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 90
----------------------------------	----------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3****16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

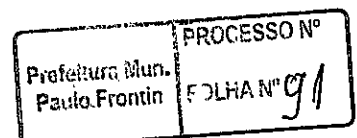
Página 3 de 14

CLÁUSULA QUARTA: A parcela de redução do capital social, no valor de R\$ 8.020.000,00 (oito milhões e vinte mil reais), correspondente ao Patrimônio que está sendo vertido para a sociedade **cindenda**, em conformidade com o que se encontra pactuado no **PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICAÇÃO**, tem a sua composição demonstrada no Balanço Patrimonial da sociedade, especialmente elaborado para esse fim em data de 31 de Outubro de 2.018, identificada de acordo com as seguintes contas contábeis e valores correspondentes:

ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS COMPONENTES DA PARCELA DO PATRIMÔNIO CINDIDO DA EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO LTDA. E VERTIDO À SOCIEDADE CINDENDA AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.

CONTA	ATIVO A SER CINDIDO	
1	ATIVO	R\$ 8.020.000,00
102	Não Circulante	R\$ 8.020.000,00
10201	Realizado a Longo Prazo	R\$ 6.693.253,88
10102030014	Outros Créditos	R\$ 6.693.253,88
10203	Imobilizado	R\$ 1.326.746,12
1020301	Bens em Operação	R\$ 1.600.241,03
10203010001	Máquinas e Equipamentos	R\$ 322.335,41
10203010002	Móveis e Utensílios	R\$ 18.831,40
10203010004	Edifícios	R\$ 335.424,77
10203010005	Veículos	R\$ 49.990,00
10203010006	Computadores e Periféricos	R\$ 35.654,93
10203010008	Terrenos	R\$ 642.054,10
10203010009	Construção em Andamento	R\$ 86.692,65
10203010010	Tanques	R\$ 61.662,77
10203010012	Bens Cedidos em Comodato	R\$ 1.600,00
10203010013	Instalações	R\$ 45.995,00
1020303	Depreciação Acumulada	-R\$ 273.494,91
10203030001	Deprec S/ Máquinas e Equipamentos	-R\$ 147.446,29
10203030002	Deprec S/ Móveis e Utensílios	-R\$ 3.067,43
10203030006	Deprec S/ Computadores e Periféricos	-R\$ 40.486,93
10203030007	Deprec S/ Bens Cedidos em Comodato	-R\$ 9.201,16
10203030008	Deprec S/ Instalações	-R\$ 37.218,42
10203030009	Deprec S/ Tanques	-R\$ 36.074,68

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)



IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3****16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Página 4 de 14

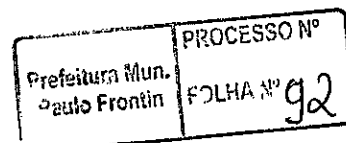
Parágrafo Primeiro: Os bens imóveis que integram a parcela do Ativo Não Circulante - Bens Em Operação - Terrenos, e que fazem parte dos bens a serem vertidos no processo de cisão são os seguintes:

CONTA	DESCRIÇÃO DE IMÓVEIS	VALOR (R\$)
IMÓVEIS - TERRENOS	Matrícula nº 6.881 – Uma área de terreno, situada no quadro urbano da Comarca de Palmas/PR, correspondendo ao lote nº 399, da quadra nº 95, medindo 5.987,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações: ao Norte, divide com os lotes nºs 158 e 175, medindo 44,45 metros, e com o lote nº 254, medindo 43,60 metros; ao Sul, divide com a Rua Antônio Oliveira Franco, medindo 84,30 metros; a Leste, onde faz frente com a Rua 7 de Setembro, medindo 66,15 metros, e divide com o lote nº 254, medindo 4,45 metros; e, ao Oeste, divide com o lote nº 415, medindo 71,15 metros.	R\$ 392.071,41
IMÓVEIS - TERRENOS	Matrícula nº 7.276 – Uma área de terreno, situada no quadro urbano da Comarca de Palmas/PR, medindo 3.817,28 metros quadrados, sem benfeitorias, cuja área de terra é parte integrante de uma área maior com 8.162,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e metragens: ao Norte, divide com a Rua Antônio Oliveira Franco, medindo 148,00 metros; ao Sul, divide com os lotes nºs 403, 558, 586 e 616, medindo 148,00 metros; a Leste, onde faz frente com a Rua 7 de setembro, medindo 51,40 metros; e, a Oeste, divide com os lotes nºs 189 e 653, medindo 58,90 metros.	R\$ 249.982,69

Parágrafo Segundo: Os bens móveis destacados como "Bens de operação" que integram a parcela do ativo não circulante, que fazem parte dos bens a serem vertidos no processo de cisão são aqueles constantes na lista em anexo ao Protocolo de Cisão Parcial.

CLÁUSULA QUINTA: Face à redução havida, decorrente da concretização da cisão, o capital social totalmente subscrito e integralizado, que passa a ser de R\$ 3.179.512,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais), dividido em 3.179.512 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentas e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre as sócias:

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)



IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 5 de 14

SÓCIAS	AÇÕES	CAPITAL R\$
IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
TOTAL	3.179.512	3.179.512,00

CLÁUSULA SEXTA: Devido ao cancelamento e extinção de quotas, as sócias **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** e **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** conferem, em relação a si mesmas e à sociedade, plena, geral, rasa e irrevogável quitação de seus haveres na proporção das quotas que foram canceladas e extintas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As sócias **IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.** e **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, em razão e em retribuição da redução de suas participações na sociedade, receberão da sociedade **cindenda** quotas de capital em número e valores proporcionais às quotas que foram canceladas e extintas nesta sociedade **cindida**.

CLÁUSULA OITAVA: Em consequência das deliberações constantes nas cláusulas anteriores, os sócios declaram consolidada a **cisão parcial seletiva** desta sociedade, transferindo-se para a **cindenda AUTO POSTO RAVANELLO PALMAS LTDA.**, toda a propriedade sobre os bens elencados acima, passando, a partir desta data a usar, gozar e livremente dispor desses bens, prometendo fazer sempre boa, firme, valiosa e isenta de dúvidas a transferência da propriedade ora concretizada.

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA: À vista das modificações ora ajustadas os sócios deliberaram e aprovaram a consolidação das Normas Contratuais consoante as cláusulas e condições adiante ajustadas, que passam a reger a sociedade.

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS

1) IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 93
----------------------------------	----------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 6 de 14

de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 02, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.861/0001-99, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077037, em sessão de 20/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Luciano Marcos Ravello**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de dezembro de 1972, natural de Porto União/SC, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.162.129-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.099.119-34, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 73, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; e 2) **RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro em União da Vitória/PR, na Rua Francisco Fernandes Luiz, nº 685, sala 03, Bairro São Cristóvão, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.662.833/0001-71, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, NIRE sob nº 41300077002, em sessão de 12/01/2009, representada por seus diretores **José Ravello**, acima qualificado, e **Luciano Marcos Ravello**, acima qualificado, únicos sócios da sociedade empresária limitada **IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº- Km 205, CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0001-04, com seu contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE nº 4120066283-3, por despacho em sessão de 05 de julho de 1985, **RESOLVEM**, consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, adota a denominação social de **IRMÃOS RAVANELLO LTDA.**, e se rege por este Contrato Social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável as normas da Lei n 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes à espécie.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Mun. Paula Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 94
----------------------------------	----------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 7 de 14

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Paula Freitas/PR, localidade de Rondinha, na BR 476, s/nº, Km 205, CEP 84.630-000.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios, poderão ser criadas, transferidas ou extintas filiais, agências, ou escritórios, em qualquer parte do País ou no exterior.

Parágrafo Segundo: Permanece ativa a filial existente na cidade de Palmas, PR, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 1260, Centro, CEP: 85.555-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.793.189/0002-95, devidamente registrada e arquivada na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº 41900463922 por despacho em sessão de 18 de dezembro de 1991.

Parágrafo Terceiro: A filial dedica-se ao mesmo ramo de atividade da matriz.

Parágrafo Quarto: A filial não tem nenhum valor de capital social destacado, ficando a contabilidade totalmente centralizada na matriz.

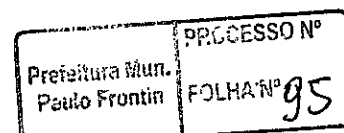
CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de combustíveis líquidos derivado de petróleo, álcool carburante, outros combustíveis líquidos carburantes (47.31-8/00) óleos lubrificantes fluídos, aditivos, anticorrosivos, graxas e protetivos (47.32-6/00), e acessórios (47530-7/03), bem como, prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo em veículos automotores (45.20-0/05).

CLÁUSULA QUARTA: Será indeterminado o prazo de duração da Sociedade, tendo iniciado suas atividades em 01 de julho de 1.985.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social subscrito e integralizado pelos sócios, é de R\$ 3.179.512,00 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais), dividido em 3.179.512 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	AÇÕES	CAPITAL R\$
IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.	1.589.756	1.589.756,00
TOTAL	3.179.512	3.179.512,00

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)



IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 8 de 14

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, solidariamente pela integralização do capital social subscrito.

Parágrafo Segundo: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida **individualmente** pelos administradores não sócios **Sr. José Ravello**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 906.157-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 15/12/1971, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.306.009-68, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União – Santa Catarina e **Sr. Luciano Marcos Ravello**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03 de dezembro de 1972, natural de Porto União/SC, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.162.129-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná em 17/11/1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº 829.099.119-34, residente e domiciliado na Rua Mário Balster, nº 73, Vila AABB, Centro, CEP 89.400-000, Porto União, Santa Catarina, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 96
----------------------------------	----------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 9 de 14

de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: A Sociedade estará regularmente representada quando os atos forem praticados mediante assinatura individual dos administradores acima designados.

Parágrafo Terceiro: Aos administradores competem **isoladamente**, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, com amplos poderes de administração e representação, no Brasil ou no exterior, sendo autorizado, nestes casos, o uso do nome empresarial, inclusive para alienação de ativos da sociedade e assunção de obrigações e responsabilidades contratuais da empresa perante terceiros, instituições financeiras e companhias distribuidoras de combustíveis.

Parágrafo Quarto: Os Administradores da sociedade farão jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios se comprometem a realizar os aportes de capital que venham a ser necessários para a condução dos negócios da Sociedade, na proporção de suas participações, e na conformidade do que for estabelecido pelos administradores.

Parágrafo Único: Caso algum dos sócios deixe de exercer o seu direito ou cumprir com sua obrigação, conforme estabelecido no *caput*, principalmente em relação a subscrição e integralização de novas quotas, o mesmo poderá ser exercido pelos demais sócios, na proporção de suas participações.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar alienar ou transferir, a qualquer título, suas quotas, ficará sujeito ao direito de preferência ora regulado, que será deferido na seguinte ordem:

1. Aos Colaterais sócios do sócio alienante até o segundo grau;
2. À Sociedade;
3. Aos demais sócios;
4. À terceiros.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 97
----------------------------------	----------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 10 de 14

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência estatuído nesta cláusula não se aplica às transferências a serem realizadas pelos sócios aos seus cônjuges, ascendentes e descendentes até o 2º (segundo) grau.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretender alienar ou transferir as quotas de sua propriedade, deverá comunicar a sua intenção por escrito à Administração da Sociedade, a qual informará as partes especificadas no caput desta cláusula, dentro de 15 (quinze) dias após o recebimento do comunicado inicial, para exercerem ou não o direito de preferência, mediante oferta justa e valiosa.

Parágrafo Terceiro: As referidas partes terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o exercício da preferência, contados a partir do recebimento da comunicação emitido pela Administração da Sociedade, sujeitas a ordem estabelecida no caput desta cláusula. Não havendo qualquer manifestação pelas partes, interpretar-se-á como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo Quarto: Da comunicação da intenção de venda das quotas, deverá constar preço, formas de pagamento e demais condições do contrato.

Parágrafo Quinto: As partes dispostas no caput desta cláusula, que manifestarem o interesse no exercício do direito de preferência, deverão fazê-lo sobre a totalidade das quotas oferecidas, e nas mesmas condições estabelecidas aos terceiros interessados.

Parágrafo Sexto: Os investimentos possuídos por outras sociedades dentro da empresa, na forma de participação societária, só poderão ser transferidos a terceiros, mediante prévia comunicação e concordância por escrito, dos demais sócios, a qual poderá ser dada no próprio instrumento de alteração contratual, tudo de conformidade com o estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: No caso de todos os sócios exercerem seu direito de preferência, a cessão das quotas do capital, será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente.

Parágrafo Oitavo: Não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios, a Sociedade, poderá fazê-lo, adquirindo as quotas em questão, para cancelamento com a conseqüente diminuição do capital social.

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 98
----------------------------------	----------------------------

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 11 de 14

Parágrafo Nono: Na hipótese de não ser exercido o direito de preferência pelos parentes em linha colateral, até o segundo grau, pela Sociedade e/ou pelos demais sócios, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social ao terceiro indicado na notificação e nos termos e condições especificadas na mesma. A referida cessão deve ser efetivada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo definido no Parágrafo segundo desta cláusula, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação emitida para tal finalidade, devendo o sócio que pretender ceder suas quotas executar novamente todo o procedimento definido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica autorizada a maioria dos sócios detentores de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações sobre exclusão de sócio, não será admitida a representação dos sócios por procuradores.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos dependem do consentimento de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quórum mais elevado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Municipal de Curitiba	PROCESSO Nº
Secretaria de Planejamento e Gestão	ALHA Nº 99

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 12 de 14

as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuírem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios, de forma diferente ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos mesmos sócios ou nos demais casos por imposição da lei.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas poderão resgatadas pela Sociedade ou pelos demais sócios, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o balanço patrimonial especial, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Existindo no quadro social pessoas naturais, o falecimento de qualquer uma delas não dissolve a sociedade, neste caso os herdeiros sub-rogam-se nos direitos e obrigações do *de cujus*, representados na sociedade pelo espólio e este pelo inventariante, enquanto indiviso o quinhão.

IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 13 de 14

Parágrafo Quarto: Por outro lado, se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade de autorização judicial que permita formalizar a divisão entre os herdeiros, inclusive o arquivamento do documento de transferência perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Quinto: Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ou, entre estes e a sociedade, o acorde em outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

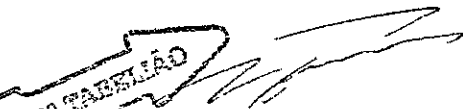
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica ainda prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos arts. 1.030 e 1.085 do Código Civil Brasileiro.

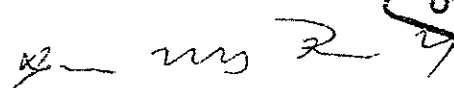
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, como competente para julgar questões relacionadas com este Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, privilegiado ou não.

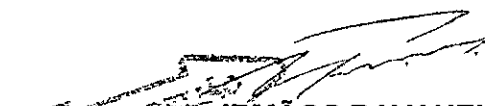
E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

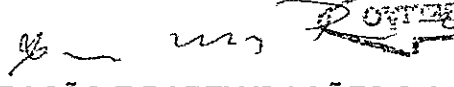
União da Vitória/PR, 08 de Novembro de 2018.

Sócios:


RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
José Ravello


RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
Luciano Marcos Ravello


IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
José Ravello


IRMÃOS RAVANELLO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
Luciano Marcos Ravello

ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 101
----------------------------------	-----------------------------

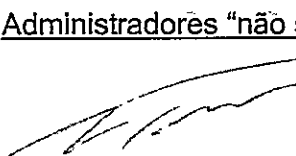
IRMÃOS RAVANELLO LTDA.

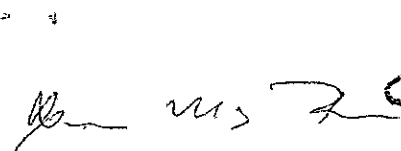
CNPJ/MF Nº 78.793.189/0001-04 - NIRE 4120066283-3

16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 14 de 14

Administradores "não sócios":

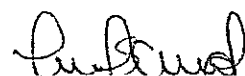

JOSÉ RAVANELLO


LUCIANO MARCOS RAVANELLO

Visto do Advogado:


Francisco Eduardo Lopes
OAB/PR Nº 30239

Testemunhas:

1. 
Nome. Polyana da Silva Cordeiro
CPF. R.G.: 6.672.611-8/PR
CPF: 018.437.809-50

2. 
Nome Jéssica de Moura Rocha
CPF. 088 639 769-04

CARTÓRIO CASTRO - 1º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 84.603-000 - Fone/Fax: (41) 3333-1993
Octavio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
JOSE RAVANELLO, LUCIANO MARCOS
RAVANELLO

Em testº ☒ da verdade

União da Vitória, PR

04/12/2018

Iran Pohlmann Mendes de Oliveira Castro

Selo Digital Nº WAPEM.AaQDX.u6vVQ - PnHbP.xynkb
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



ESPAÇO RESERVADO PARA AUTENTICAÇÃO DIGITAL DA JUNTA COMERCIAL (FRENTE E VERSO)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/12/2018
SOB NÚMERO: 20185070000
Protocolo: 18/507000-0, DE 05/12/2018

Empresa: 4120066283-3
IRMÃOS RAVANELLO LTDA
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 102

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 906.157-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/09/2006

NOME JOSE RAVANELLO

FILIAÇÃO SEVERINO RAVANELLO
MARCELINA RAVANELLO

NATURALIDADE BITURUNA/PR DATA DE NASCIMENTO 27/04/1948

DOC ORIGEM COMARCA=UNIAO VITORIA/PR, BITURUNA
C.CAS 1232, CIVRO=7B, FOLHA=97

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO M. ARTIGAS

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Lei 13.266 de 18/07/2016
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Aumentação de Capital
de
Vitoria
PR
SERVICO NOTARIAL CARTORIO CASTRO
Rua Ipiranga, 43 (tel: 3522-7493)
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA
03 JUL. 2021
de
Vitoria
PR
Ivan Pothmann Mendes
de Oliveira Castro
997.668.399-65 - Escritório

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CAIXA

AGO/2006

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

057.306.009-68

JOSE RAVANELLO

27/04/1948

Lei 13.266 de 18/07/2016
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Aumentação de Capital
de
Vitoria
PR
SERVICO NOTARIAL CARTORIO CASTRO
Rua Ipiranga, 43 (tel: 3522-7493)
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA
03 JUL. 2021
de
Vitoria
PR
Ivan Pothmann Mendes
de Oliveira Castro
997.668.399-65 - Escritório

PROCESSO N°

FOLHA N° 103

Prefeitura Mun.
Bairro Frontin

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.793.189/0001-04

Razão Social: IRMAOS RAVANELLO LTDA

Endereço: ROD BR 476 SN KM 209 / RONDINHA / PAULA FREITAS / PR / 84630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041002121884838403

Informação obtida em 02/07/2021 15:34:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

104



RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
30200006-93	78.793.189/0001-04	01/1986

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	IRMAOS RAVANELLO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	ROD BR 476, SN, KM 205 - RONDINHA - CEP 84630-000 FONE: (42) 3522-3744
Município de Instalação	PAULA FREITAS - PR, DESDE 01/1986 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	057.306.009-68	JOSE RAVANELLO	ADMINISTRADOR
CNPJ	10.662.861/0001-99	IRMAOS RAVANELLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	SÓCIO
CNPJ	10.662.833/0001-71	RAVANELLO E RAVANELLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	SÓCIO
CPF	829.099.119-34	LUCIANO MARCOS RAVANELLO	ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 01/08/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

 Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná CAD/ICMS Nº 30200006-93 Emitido Eletronicamente via Internet 02/07/2021 16:03:56 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social **IRMAOS RAVANELLO LTDA**
CNPJ **78.793.189/0001-04**
Número de Autorização **PR/PR0031516**
Número Despacho **ANP Nº 307**
Data da Publicação **28/03/2003**
Endereço **RODOVIA BR 476 - S/N - KM 205
RONDINHA - PAULA FREITAS - PR**

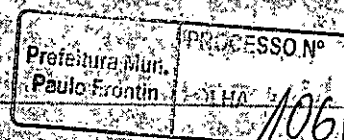
A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:01:16** horas do dia **05/07/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **53F8.CACD.CD8B.8BB7**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



IRMÃOS RAVANELLO LTDA
 ROD BR 476, KM 339, Nº. SN
 Paula Freitas - PR
 CNPJ/CPF: 78.793.189/0001-04
 INSC. ESTAD: 3020000693 NIRE: 41200662833

BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 0001

Período de Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2020
1	ATIVO	12.071.664,31 D
1.1	CIRCULANTE	5.217.965,98 D
1.1.1	DISPONIBILIDADES	864.277,79 D
1.1.1.01	CAIXA	65.747,73 D
1.1.1.02	BANCOS - CONTAS CORRENTES	343.828,49 D
1.1.1.03	APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA	454.701,57 D
1.1.2	DIREITOS REALIZ. A CURTO PRAZO	4.350.953,99 D
1.1.2.01	CLIENTES	843.784,84 D
1.1.2.03	OUTROS CREDITOS	1.878.380,93 D
1.1.2.04	APLICACOES FINANC. RENDA FIXA	868.000,00 D
1.1.2.07	ADIANAMENTOS	327.867,86 D
1.1.2.08	TRIBUTOS E CONTRIB. A COMPENSAR	43.428,10 D
1.1.2.10	ESTOQUES	389.492,26 D
1.1.3	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	2.734,20 D
1.1.3.01	VALORES A APROPRIAR	2.734,20 D
1.2	NAO CIRCULANTE	6.853.698,33 D
1.2.1	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.068.761,35 D
1.2.1.04	DEPOSITOS JUDICIAIS	4.070,90 D
1.2.1.05	DEMAIS CRÉDITOS	300.480,10 D
1.2.1.06	C/C EMPRESAS COLIGADAS	762.210,35 D
1.2.5	ATIVO PERMANENTE	5.786.936,98 D
1.2.5.01	INVESTIMENTOS	4.938.179,87 D
1.2.5.02	IMOBILIZADO	1.249.621,71 D
1.2.5.03	INTANGIVEL	75.264,97 D
1.2.5.05	DEPRECIACAO ACUMULADA	470.913,31 C
1.2.5.06	AMORTIZACAO ACUMULADA	5.216,26 C
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	12.071.664,31 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	946.139,18 C
2.1.1	FORNECEDORES	401.566,32 C
2.1.1.01	FORNECEDORES	401.566,32 C
2.1.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	268.838,65 C
2.1.2.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	268.838,65 C
2.1.3	OBRIGACOES TRABALHISTAS	94.655,37 C
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	24.463,93 C
2.1.3.02	FERIAS E DECIMO TERCEIRO	41.214,70 C
2.1.3.03	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	28.976,74 C
2.1.4	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	98.580,30 C
2.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	4.155,22 C
2.1.4.02	IMPOSTOS E CONTRIB. S/ O LUCRO	89.806,96 C
2.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIB S/ RECEITAS	4.618,12 C
2.1.5	CONTAS A PAGAR	82.498,54 C
2.1.5.01	CONTAS A PAGAR	81.789,24 C
2.1.5.02	ADIANAMENTOS	709,30 C
2.2	NAO CIRCULANTE	3.318.580,85 C
2.2.1	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	2.027.148,66 C
2.2.1.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	780.305,70 C
2.2.1.03	CONTA CORRENTE ENTRE PESSOAS LIGADAS	1.150.433,11 C
2.2.1.04	PARCELAMENTOS TRIBUTARIOS	96.409,85 C
2.2.2	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.291.432,19 C
2.2.2.01	ADIAN PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	1.291.432,19 C
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	7.806.944,28 C
2.4.1	CAPITAL	3.179.512,00 C
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	3.179.512,00 C
2.4.2	RESERVAS	4.627.432,28 C
2.4.2.01	RESERVAS DE CAPITAL	4.995,39 D
2.4.2.04	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	4.632.427,67 C

Prefeitura Mun.
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº 107

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

ROD BR 476, KM 339, Nº. SN

Paula Freitas - PR

CNPJ/CPF: 78.793.189/0001-04

INSC. ESTAD: 3020000693 NIRE: 41200662833

Código Contábil

Descrição da Conta

BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 0002

Período de Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Saldo do Exercício

Dezembro de 2020

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

JOSE

RAVANELLO:05730600968

Assinado de forma digital por JOSE
RAVANELLO:05730600968
Dados: 2021.07.05 09:24:21 -03'00'

Paula Freitas - PR, 31 de Dezembro de 2020.

JOSE RAVANELLO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 05730600968

LUCIANO

MEIRA:01516095944

Assinado de forma digital por
LUCIANO MEIRA:01516095944
Dados: 2021.07.05 09:25:58 -03'00'

LUCIANO MEIRA
CONTADOR
CPF: 01516095944
CRC: PR-39999/O-0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41200662833	CNPJ 78.793.189/0001-04	
NOME EMPRESARIAL IRMÃOS RAVANELLO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 43
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1F.79.75.3E.81.37.DD.6B.70.0F.FF.AF.69.AB.67.E8.73.9D.C2.6A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01516095944	LUCIANO MEIRA:01516095944	144513868675138485 652148409017448705 353	02/07/2020 a 02/07/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	78793189000104	IRMAOS RAVANELLO LTDA:78793189000104	799144322943202462 9	22/06/2021 a 22/06/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

1F.79.75.3E.81.37.DD.6B.70.0F.FF.AF.
69.AB.67.E8.73.9D.C2.6A-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2021 às 16:07:10

3E.18.30.64.FB.46.68.F7
E0.FD.A2.67.A7.C1.F9.DF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

ROD BR 476, KM 339, Nº. SN

Paula Freitas - PR

CNPJ/CPF: 78.793.189/0001-04

INSC. ESTAD: 3020000693 NIRE: 41200662833

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Página: 0001

Período de Janeiro/2020 a Dezembro/2020

Código Contábil	Descrição da Conta	Saldo do Exercício Dezembro de 2020
3	RECEITAS	23.428.139,91 C
3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	23.421.008,06 C
3.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS	23.287.269,55 C
3.1.1.01	RECEITA COM VENDAS DE MERCADORIAS	23.287.269,55 C
3.1.2	DEDUÇÕES RECEITAS COM VENDAS	178.295,12 D
3.1.2.01	DEVOLUÇÕES, DESC., ABATIMENTOS	28.996,63 D
3.1.2.02	TRIB. S/ VENDAS MERCADORIAS/SERVIÇOS	149.298,49 D
3.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	279.847,07 C
3.1.3.01	GANHOS C/ APLIC. FINANCEIRAS	14.023,43 C
3.1.3.02	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	279.486,10 C
3.1.3.09	TRIBUTOS INCID SOBRE RENDIM FINANC	13.662,46 D
3.1.9	DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS	32.186,56 C
3.1.9.01	DEMAIS RECEITAS OPERACIONAIS	32.186,56 C
3.2	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	7.131,85 C
3.2.1	ALIENACAO DE BENS PERMANENTES	0,00 D
3.2.1.02	ALIENACAO DE IMOBILIZADO	0,00 D
3.2.9	DEMAIS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	7.131,85 C
3.2.9.01	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	7.131,85 C
4	CUSTOS E DESPESAS	22.631.867,22 D
4.1	CUSTOS	19.848.546,51 D
4.1.1	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	19.848.546,51 D
4.1.1.01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	19.848.546,51 D
4.2	DESPESAS	2.403.767,21 D
4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	2.207.224,22 D
4.2.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	632.663,18 D
4.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	228.731,85 D
4.2.1.03	DESPESAS GERAIS	1.345.829,19 D
4.2.2	DESPESAS OPERAC. - FINANCEIRAS	127.926,08 D
4.2.2.01	JUROS E DESCONTOS	127.926,08 D
4.2.3	DESPESAS OPERAC. - TRIBUTARIAS	46.108,08 D
4.2.3.01	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	35.967,32 D
4.2.3.02	JUROS E MULTAS	10.140,76 D
4.2.5	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	22.508,83 D
4.2.5.01	PERDAS	22.508,83 D
4.3	PROVISÕES TRIBUTOS S/O LUCRO	379.553,50 D
4.3.2	PROVISÃO P/ CONTRIB. S/ LUCRO	108.741,96 D
4.3.2.01	PROVISÃO P/ CONTRIB. S/ LUCRO	108.741,96 D
4.3.3	PROVISÃO P/ IMPOSTOS S/ LUCRO	270.811,54 D
4.3.3.01	PROVISÃO P/ IMPOSTOS S/ LUCRO	270.811,54 D
	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	796.272,69 C

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2020.
A Contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Paula Freitas - PR, 31 de Dezembro de 2020.

JOSE

RAVANELLO:05730600968

Assinado de forma digital por
JOSE RAVANELLO:05730600968
Dados: 2021.07.05 09:25:21 -03'00'

JOSE RAVANELLO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 05730600968

LUCIANO

MEIRA:01516095944

Assinado de forma digital por
LUCIANO MEIRA:01516095944
Dados: 2021.07.05 09:26:35 -03'00'

LUCIANO MEIRA
CONTADOR
CPF: 01516095944
CRC: PR-39999/O-0

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 110
----------------------------------	-----------------------------



IRMÃOS RAVANELLO LTDA
CNPJ: 78.793.189/0001-04

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no período de 01/01/2020 até 31/12/2020

	Capital social	Reservas de Capital	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	3.179.512,00	-4.995,39	4.137.123,84	7.311.640,45
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	-2.968,86	-2.968,86
Distribuição de Lucros	0,00	0,00	-298.000,00	-298.000,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	796.272,69	796.272,69
Saldos Finais	3.179.512,00	-4.995,39	4.632.427,67	7.806.944,28

JOSE
RAVANELLO:05730600
968

Assinado de forma digital por
JOSE RAVANELLO:05730600968
Dados: 2021.07.05 10:06:54
-03'00'

JOSE RAVANELLO
ADMINISTRADOR
CPF 057.306.009-68

LUCIANO
MEIRA:01516095944

Assinado de forma digital por
LUCIANO MEIRA:01516095944
Dados: 2021.07.05 10:06:02
-03'00'

LUCIANO MEIRA
CONTADOR
CRC PR-39999/O-0

IRMÃOS RAVANELLO LTDA
ROD BR 476, KM 339 S/N
PAULA FREITAS - PR
CNPJ: 78.793.189/0001-04

ÍNDICES FINANCEIROS

- **LG - Índice de Liquidez Geral**

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} = \frac{6.284.727,33}{4.264.720,03} = \boxed{1,47}$$

- **SG - Solvência Geral**

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} = \frac{12.071.664,31}{4.264.720,03} = \boxed{2,83}$$

- **LC - Liquidez Corrente**

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{5.217.965,98}{946.139,18} = \boxed{5,52}$$

Declaramos para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Paula Freitas, 05 de julho de 2021

JOSE
RAVANELLO:0573
0600968

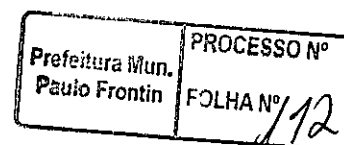
Assinado de forma digital por
JOSE RAVANELLO:05730600968
Dados: 2021.07.05 09:21:50
-03'00'

Jose Ravanello
Representante Legal
CPF: 057.306.009-68

LUCIANO
MEIRA:015160959
44

Assinado de forma digital por
LUCIANO MEIRA:01516095944
Dados: 2021.07.05 09:22:49
-03'00'

Luciano Meira
Contador Responsável
CRC: PR-039999/O-0





NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa IRMÃOS RAVANELLO LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia BR 476, S/N, KM 205, Paula Freitas, Paraná CEP 84.630-000, inscrita no CNPJ 78.793.189/0001-04, e tem como principal operação o comércio varejista de combustíveis líquidos carburantes, óleos lubrificantes fluídos, aditivos, anticorrosivos, graxas e protetivos, e acessórios, bem como prestação de serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo em veículos automotores; tributada pelo Lucro Real, com Apuração Trimestral.

Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis



As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2020 foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e Demais Legislações e aos princípios Contábeis.

O Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na Apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (Res. do CFC 1255/09), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 3 – Principais Práticas Contábeis



Ativo Circulante

a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional.

Os direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências. A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

b) Caixa e equivalentes de caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelo valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são considerados como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

c) Contas a Receber

Os valores a receber registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização.

d) Estoques

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 113

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

Ativo Não Circulante

e) Realizável a Longo Prazo

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 (doze) meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

f) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e os ganhos são apurados através de Equivalência Patrimonial.

g) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vias úteis estimadas.

h) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

i) Valor Presente de Ativos e Passivos de Longo Prazo

Os ativos e passivos de longo prazo da empresa são, quando aplicável, ajustado a valor presente utilizando taxas de desconto que refletem a melhor estimativa da empresa.

j) Receitas e Despesas

A empresa Irmãos Ravello, tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas, despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 4 – Caixa e Equivalentes de Caixa

	2020	2019
Caixa	65.747,73	35.732,21
Banco Conta Movimento	343.828,49	78.492,62
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	454.701,57	534.993,17
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	864.277,79	649.218,00

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

Nota 5 – Contas a Receber de Clientes

	2020	2019
Contas a Receber	843.784,84	869.148,69
Total líquido a receber	843.784,84	869.148,69

Os valores a receber são provenientes da venda de produtos e mercadorias e estão registrados no ativo circulante.

Nota 6 – Estoques

	2020	2019
Mercadorias para Revenda	389.492,26	310.582,99
Total de Estoques	389.492,36	310.582,99

Nota 7 – Investimentos

	2020	2019
Papéis Telefonia	1.542,69	1.542,69
Partic. Societária Empresas	4.375.205,00	4.375.205,00
Consórcios	561.432,18	462.890,11
Total de Investimentos	4.938.179,87	4.839.637,80

O investimento sob a rubrica *Partic.Societ.Empresas* refere-se a participação na empresa J.Ravanello & Cia Ltda. Na rubrica *Consórcios* estão classificados os valores referentes aos pagamentos mensais das cotas e permanecem nesta conta até que sejam contemplados.

Nota 8 – Imobilizado

Quadro demonstrativo do Imobilizado.

	Custo	Depreciação Acumulada	Valor Residual 2020
Máquinas e equipamentos	156.759,83	95.743,59	61.016,24
Móveis e Utensílios	46.182,25	1.213,25	44.969,00
Edifícios	224.535,29	42.024,82	182.510,47
Veículos	548.301,97	244.390,80	303.911,17
Computadores e Periféricos	42.572,75	33.095,68	9.477,07
Terrenos	91.536,00	0,00	91.536,00
Tanques	39.546,59	0,00	39.546,59
Instalações	100.187,03	54.445,17	45.741,86
Total do Imobilizado	1.249.621,71	470.913,31	778.708,40
Softwares	48.264,97	5.216,26	43.048,71
Marcas e Patentes	27.000,00	0,00	27.000,00
Total do Intangível	75.264,97	5.216,26	70.048,71

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor residual.

Nota 9 – Empréstimos e Financiamentos

A empresa Irmãos Ravanello apresenta transferências entre empresas do Grupo, e empréstimos junto a instituições financeiras, conforme quadro abaixo:

Instituição	Modalidade	Valor Contratado	Saldo devedor
Banco Bradesco	Capital de Giro	200.000,00	91.666,71
Banco Sicoob	Empréstimo	1.000.000,00	957.477,64
Mútuos com Pessoas Ligadas	c/c entre Empresas do Grupo		67.394,51
Auto Posto Ravanello Palmeira	c/c entre Empresas do Grupo		51.597,90
J&O Ravanello	c/c entre Empresas do Grupo		690.000,00
LMTJJ Participações	c/c entre Empresas do Grupo		341.440,70

Nota 10 – Contas a Pagar

	2020	2019
Seguros a Pagar	0,00	2.004,25
Consórcios	72.632,52	111.274,19
Cheques Emitidos a Compensar	9.156,72	17.256,72
Adiantamentos de Clientes	709,30	6.555,72
Total de Contas a Pagar	82.498,54	137.090,88

Os valores demonstrados a título de *Adiantamentos de Clientes* representam operações em que o cliente com o propósito de garantia de preço ou prioridade na entrega, antecipa valores, deixando a disposição para o fluxo financeiro da empresa.

Nota 11 – Patrimônio Líquido**a) Capital Social**

O Capital Social subscrito e integralizado está representado por 3.179.512 (três milhões, cento e setenta e nove mil, quinhentos e doze) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, estando distribuídos conforme segue:

Quotistas	R\$
Irmãos Ravello Administração e Participações S.A	1.589.756,00
Ravello e Ravello Administração e Participações S.A	1.589.756,00
Total	3.179.512,00

b) Lucros ou Prejuízos Acumulados

A empresa apresenta o seguinte saldo no ano de 2020: R\$ 4.632.427,67 (quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) de Reserva de Lucros.

c) Lucros Distribuídos

A distribuição de lucros aos sócios é realizada com base no contrato social da Empresa, independentemente da proporção de suas quotas de capital.

	R\$
Irmãos Ravello Administração e Participações S.A	149.000,00
Ravello e Ravello Administração e Participações S.A	149.000,00
	298.000,00

Nota 12 – Receitas Operacionais**a) Receitas Operacionais**

Receitas	2020	2019
Revenda de Mercadorias	23.287.269,55	28.716.530,56
Total das Receitas	23.287.269,55	28.716.530,56

Devoluções, Descontos e Abatimentos	2020	2019
Devoluções de Vendas	28.996,63	20.192,77

Paulo Frontin

FOLHA Nº 116

Impostos Incidentes sobre as Receitas	2020	2019
ICMS sobre vendas	96.907,50	71.732,83
PIS sobre vendas	9.345,41	11.548,30
COFINS sobre vendas	43.045,58	53.192,16
Total dos Impostos	149.298,49	136.473,29

b) Outras Receitas Operacionais

Receitas	2020	2019
Receitas Financeiras	293.509,53	41.133,21

Impostos Incidentes sobre Outras Receitas	2020	2019
PIS sobre outras receitas	1.909,82	267,36
COFINS sobre outras receitas	11.752,64	1.645,36

Receitas financeiras provenientes de juros recebidos, descontos obtidos e rendimentos sobre aplicações financeiras.

Nota 13 – Demonstração de Fluxo de Caixa

Optamos pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Indireto.

Nota 14 – Eventos Subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros

Nota 15 – Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

JOSE
RAVANELLO:05730
600968

Assinado de forma digital por
JOSE RAVANELLO:05730600968
Dados: 2021.07.05 09:41:54
-03'00'

Jose Ravanello
Representante Legal
CPF: 057.306.009-68

LUCIANO
MEIRA:015160959
44

Assinado de forma digital por
LUCIANO MEIRA:01516095944
Dados: 2021.07.05 09:42:44
-03'00'

Luciano Meira
Contador Responsável
CRC: PR-039999/O-0



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 02/07/2021 15h40min

Número
525

Validade
30/09/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IRMAOS RAVANELLO LTDA CNPJ: 78793189000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZEW6HLRCMMQA01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.paulafreitas.pr.gov.br/>

Paula Freitas (PR), 02 de Julho de 2021

Avenida Agostinho de Souza, 646 - Centro
Paula Freitas (PR) - CEP: 84630000 - Fone: 4235621212

Prefeitura Mun.
Paula Freitas

PROCESSO Nº

FINAN Nº



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRMAOS RAVANELLO LTDA
CNPJ: 78.793.189/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

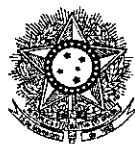
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:36:33 do dia 02/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2021.

Código de controle da certidão: **9E36.F706.E43C.2CDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IRMAOS RAVANELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.793.189/0001-04

Certidão nº: 20613703/2021

Expedição: 02/07/2021, às 15:39:03

Validade: 28/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRMAOS RAVANELLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.793.189/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024465202-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.793.189/0001-04**
Nome: **IRMAOS RAVANELLO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 121
----------------------------------	-----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.793.189/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/1985
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL IRMAOS RAVANELLO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR. 476	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 205
----------------------------------	---------------	------------------------------

CEP 84.630-000	BAIRRO/DISTRITO LOCALIDADE DE RONDINHA	MUNICÍPIO PAULA FREITAS	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO.DRAGAO@GRUPORAVANELLO.COM.BR	TELEFONE (42) 3135-5555
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2001
------------------------------------	---

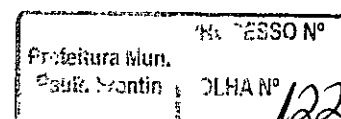
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/07/2021** às **15:41:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJG-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJG-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: IRMÃOS RAVANELLO LTDA., sede em Paula Freitas - PR, CNPJ 78.793.189/0001-04.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJG-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJG-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJG-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJG-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJG-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJG-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 01 de julho de 2021.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ 78.793.189/0001-04 - I. E. 302.00006-93

ENDEREÇO

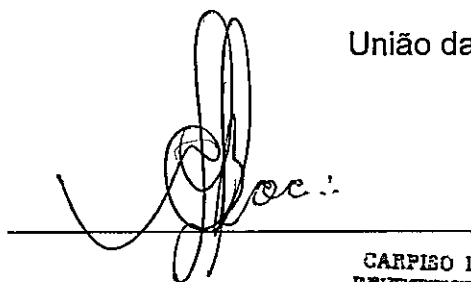
CEP 84.630-000 – Paula Freitas – PR

ATESTADO

Atestamos a quem interessar possa e especialmente, que a empresa **IRMÃOS RAVANELLO LTDA**, inscrita no CNPJ 78.793.189/0001-04, estabelecida à **ROD BR 476 - KM 209**, em Rondinha, Paula Freitas – PR, tem capacidade técnica, condições e aptidão para fornecimento de qualquer tipo de produtos e serviços dentro do objeto social da empresa, principalmente bens e serviços com características, quantidade, e prazos compatíveis com o objeto da licitação **Pregão 07/2021 Processo 60/2021, do Município de Paulo Frontin**. Comprovando as condições, a qualidade, a presteza e a agilidade dos serviços que prestou e vem prestando pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital. A empresa tem prestado serviços à nossa empresa pelos últimos oito anos, o quantitativo de serviços prestados foram satisfatórios, com pontualidade e qualidade dentro dos últimos oito anos.

Para que o mesmo produza seus efeitos legais onde for apresentado, firmo.

União da Vitória, 05 de julho de 2021.



Administrador

CARPISO INDÚSTRIA DE PAINÉIS E
REVESTIMENTOS DE MADEIRA LTDA

Clayton Bora

08042066/0001-56

**CARPISO INDÚSTRIA DE PAINÉIS E
REVESTIMENTOS DE MADEIRA LTDA**

ROD. BR 153, S/Nº, KM 490
COL. CORRENTES - CEP 84600-000
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

RODO MARCELINHO TRANSPORTES LTDA

CNPJ 08.462.711/0001-90 - I. E. 9038964850
ENDEREÇO: AV. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1033
CEP 84.600-000 - União da Vitória - PR

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ 78.793.189/0001-04 - I.E. 302.00006-93
ROD BR 476 KM-209 - Rondinha
CEP 84.630-000 - Paula Freitas - PR

ATESTADO

Atestamos a quem interessar possa e especialmente, que a empresa IRMÃOS RAVANELLO LTDA, inscrita no CNPJ 78.793.189/0001-04, estabelecida à ROD BR 476 KM-209, em Rondinha, Paula Freitas - PR, tem capacidade técnica, condições e aptidão para fornecimento de qualquer tipo de produtos e serviços dentro do objeto social da empresa, principalmente bens e serviços com características, quantidade, e prazos compatíveis com o objeto da licitação **Pregão 07/2021 Processo 60/2021, do Município de Paulo Frontin**. Comprovando as condições, a qualidade, a presteza e a agilidade dos serviços que prestou e vem prestando pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital. A empresa tem prestado serviços a nossa empresa pelo últimos 09 anos, o quantitativo de 10.000 litros por mês de serviços prestados foram satisfatórios, com pontualidade e qualidade dentro dos últimos 09 anos.

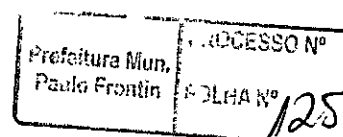
Para que o mesmo produza seus efeitos legais onde for apresentado, firmo.

Paula Freitas, 05 de julho de 2021.



Administrador

**RODO MARCELINHO
TRANSPORTES LTDA.**
08.462.711/0001-90
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1033
Sala 01 - Bairro: Ponte Nova
CEP 84.600-000 - União da Vitória - Paraná
Fone: 42 9 9981-0369



IRMÃOS RAVANELLO LTDA
CNPJ 78.793.189/0001-04 – I.E. 302.00006-93
ROD BR 476 KM-209 - Rondinha
CEP 84.630-000 – Paula Freitas – PR

ATESTADO

Atestamos a quem interessar possa e especialmente, que a empresa IRMÃOS RAVANELLO LTDA, inscrita no CNPJ 78.793.189/0001-04, estabelecida à ROD BR 476 KM-209 , em Rondinha, Paula Freitas – PR, tem capacidade técnica, condições e aptidão para fornecimento de qualquer tipo de produtos e serviços dentro do objeto social da empresa, principalmente bens e serviços com características, quantidade, e prazos compatíveis com o objeto da licitação **Pregão 07/2021 Processo 60/2021**, do Município de Paulo Frontin. Comprovando as condições, a qualidade, a presteza e a agilidade dos serviços que prestou e vem prestando pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital. A empresa tem prestado serviços a nossa empresa pelo últimos 08 anos, o quantitativo de 9.000 litros por mês de serviços prestados foram satisfatórios, com pontualidade e qualidade dentro dos últimos 08 anos.

Para que o mesmo produza seus efeitos legais onde for apresentado, firmo.

Paula Freitas, 05 de julho de 2021.

Felipe das Chagas Correa

Auxiliar Administrativo

CPF: 187.605.229-01

Administrador

CNPJ: 06.661.107/0003-29

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 126
----------------------------------	-----------------------------

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONIEDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PREGÃO

PRESENCIAL (SRP) Nº. 07/2021

Processo Licitatório nº 60/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que não possui de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declara que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possui cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Paula Freitas, PR, 06 de Julho de 2021.

Serviço Distrital
de São Cristóvão

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ Nº 78.793.189/0001-04

José Ravanello

CPF: 057.306.009-68

Sócio Administrador

78793189/0001-04

IRMÃOS
RAVANELLO LTDA.

RONDINHA – CEP 84.630-000
PAULA FREITAS – PR

TABELIONATO DE NOTAS & REGISTRO CIVIL - DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO

Rua Cel. Amazonas de Anápolis Marcondes, 180 - Nossa Sra. da Saleta
Distrito de São Cristóvão - União da Vitória/PR - CEP 84603-152

Julian Christopher Belotto - Agente Delegado
Fone: (42) 3524-2128 - E-mail: tabeasocristovao@gmail.com

Selo nº 1812584SVAA0000000301821R

Consulte esse selo em <http://www.tunapari.com.br/consulta>

RECONHEÇO, por SEMELHANÇA a assinatura de JOSÉ RAVANELLO
(17507) 0000. Dou fé, Em Teste. Verdade. Unid. da
Vitória-PR, 05 de julho de 2021.

UNIAO DA VITORIA

JULIAN CHRISTOPHER BELOTTO
Serviço Distrital
de São Cristóvão
Tabelião de Notas e Registro Civil

QR CODE

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 127

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

Pregão Presencial n.º 07/2021

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: **IRMÃOS RAVANELLO LTDA**

CNPJ nº: **78.793.189/0001-04.**

Endereço: BR 476, nº S/N, KM 205, Barro: Localidade de Rondinha.

Cidade: Paula Freitas.

Estado: Paraná.

E-mail para envio do arquivo do Contrato: paulo.cezar@gruporavanello.com.br

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: **José Ravanello.**

Função/Cargo: **Sócio Administrador.**

Data de Nascimento: **27 de Abril de 1948.**

RG nº **906157**, Órgão Expedidor: **SSP/PR.**

CPF: **057.306.009-68.**

Endereço: Rua Mário Balster, nº 78, Vila AABB, Centro de Porto União-SC, CEP: 89.400-000

Fone: (42) 3135-5555.

78793189/0001-04
IRMÃOS RAVANELLO LTDA.
RONDINHA - CEP: 81.555-000
IRMÃOS RAVANELLO LTDA
CNPJ Nº 78.793.189/0001-04
José Ravanello
CPF: 057.306.009-68
Sócio Administrador



PROCESSO Nº
Prof. R. da M. M.
Paulo Frontin
UNIAO Nº 128

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 07/2021

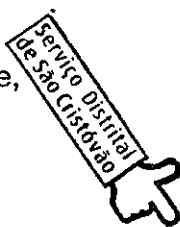
Processo Licitatório nº 60/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr. **PAULO CEZAR CORREIA**, portador do RG n.º **9926419-5** e inscrito no CPF sob o n.º **057.993.479-94**, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Paula Freitas/PR, 06 de Julho de 2021.



IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ Nº 78.793.189/0001-04

José Ravanello

CPF: 057.306.009-68

RG: 906157

Sócio Administrador

78793189/0001-04
IRMÃOS
RAVANELLO LTDA.
RONDINHA – CEP 84.630-000
PAULA FREITAS – PR



PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 129

ANEXO I - DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 07/2021
Processo Licitatório nº 602021

DECLARAÇÃO

IRMÃOS RAVANELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **78.793.189/0001-04**, sediada na BR 476, s/n, KM 205, Localidade de Rondinha, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paula Freitas, PR, 06 Julho de 2021.



José Ravello

CPF: 057.306.009-68

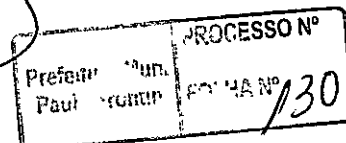
RG: 906157

Sócio Administrador

78793189/0001-04

IRMÃOS
RAVANELLO LTDA.

RONDINHA - CEP 84.650-000
PAULA FREITAS - PR



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº

ENVELOPE

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 131

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600956516	CNPJ 35.252.680/0001-15
NOME EMPRESARIAL CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3F.EC.3B.8F.1A.4B.D0.7D.9E.58.3A.E4.B7.BA.80.47.4C.9C.77.15	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	61498114920	LUIZ CARLOS SOLANHO:61498114920	132419905291468969 855113672808305974 018	15/03/2021 a 15/03/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	35252680000115	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI:35252680000115	789372054825978283 6	14/04/2021 a 14/04/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3F.EC.3B.8F.1A.4B.D0.7D.9E.58.3A.
E4.B7.BA.80.47.4C.9C.77.15-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2021 às 13:31:36

49.72.89.1A.31.8F.3B.52
E6.75.0B.E0.E8.18.46.F8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

05 JUL. 2021

A presente fotocópia é
reprodução fiel do documento
apresentado nesta data.



SERVIÇO DISTRIAL DE

MIRIA GUARANI

257 TREVO COM BR 476 - PAULO FRONTIN
LOMANCA DE MALLET-PR
CEP: 84.635-000

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 132
----------------------------------	-----------------------------

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 07/2021

Processo Licitatório nº 60/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que não possui de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declara que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

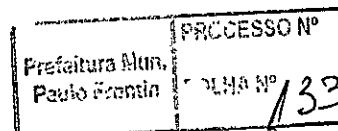
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Paulo Frontin/PR, 06 de Julho de 2021


CLEICIANE ELIS CAMARA

PROPONENTE: Camara Comercio de Combustíveis-EIRELI

CNPJ/MF: 35.252.680/0001-15



AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 07/2021

Processo Licitatório nº 60/2021

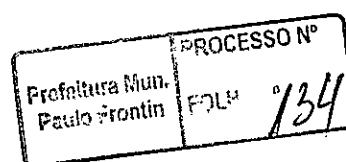
DECLARAÇÃO

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.252.680/0001-15, sediada na Rua São José, nº 206, Centro, Paulo Frontin/PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Paulo Frontin/PR, 06 de Julho de 2021



CLEICIANE ELIS CAMARA



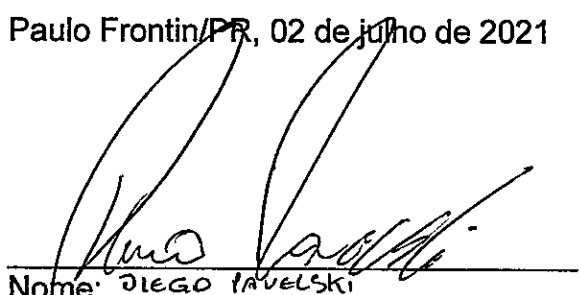
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.252.680/0001-15, estabelecida na Rua São José, nº 206, Centro, na cidade de Paulo Frontin/PR, fornece combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel e Etanol) para nossa Empresa: **IRMÃOS PAVELSKI LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.982.817/0001-33, estabelecida na Rua São José, nº 160, Centro, na cidade de Paulo Frontin/PR, possuindo assim, capacidade técnica para fornecer combustíveis, tais como Gasolina Comum e Aditivada; Óleo Diesel Comum e Aditivado e Etanol Comum e Aditivado.

Registramos que a empresa fornece os produtos acima citados, nos prazos solicitados por nós e nas condições ajustadas previamente.

Atestamos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram sempre bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não constando nenhum motivo ou fato, que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Paulo Frontin/PR, 02 de julho de 2021


Nome: DIEGO PAVELSKI
CPF: 05039021350

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
----------------------------------	----------------------------

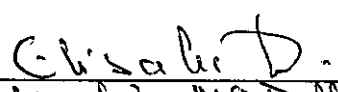
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.252.680/0001-15, estabelecida na Rua São José, nº 206, Centro, na cidade de Paulo Frontin/PR, fornece combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel e Etanol) para nossa Empresa: **SUPERMERCADO RODOGRÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.894.152/0001-73, estabelecida na Rua 15 de Novembro, nº 15, Centro, na cidade de Paulo Frontin/PR, possuindo assim, capacidade técnica para fornecer combustíveis, tais como Gasolina Comum e Aditivada; Óleo Diesel Comum e Aditivado e Etanol Comum e Aditivado.

Registramos que a empresa fornece os produtos acima citados, nos prazos solicitados por nós e nas condições ajustadas previamente.

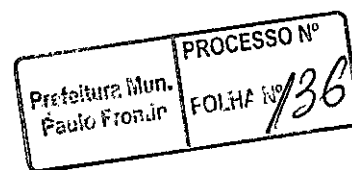
Atestamos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram sempre bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não constando nenhum motivo ou fato, que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Paulo Frontin/PR, 02 de julho de 2021


Nome: Glisalva M. Sallaz
CPF: 564 602 799-34

03.894.152/0001-73
SUPER RODOGRÃO

Rua: 15 de Novembro, 15 - Centro
CEP: 84.635-000 - PAULO FRONTIN-PR
FONE: 42 3543-1201



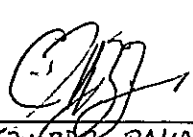
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.252.680/0001-15, estabelecida na Rua São José, nº 206, Centro, na cidade de Paulo Frontin/PR, fornece combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel e Etanol) para nossa Empresa: **COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.505.074/0001-44, estabelecida na Rua 22 de Janeiro, nº 404, Centro, na cidade de Paulo Frontin/PR, possuindo assim, capacidade técnica para fornecer combustíveis, tais como Gasolina Comum e Aditivada; Óleo Diesel Comum e Aditivado e Etanol Comum e Aditivado.

Registramos que a empresa fornece os produtos acima citados, nos prazos solicitados por nós e nas condições ajustadas previamente.

Atestamos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram sempre bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não constando nenhum motivo ou fato, que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Paulo Frontin/PR, 02 de julho de 2021


Nome: EDUARDO DALUZEM BUENO
CPF: 085.998.279-36

82.505.074/0001-44
BOI CRIOULO

RUA: 22 DE JANEIRO, SNº - CENTRO
CEP: 84.635-000 - PAULO FRONTIN-PR
FONE: 42 3543-1201

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 137
----------------------------------	-----------------------------

DEMONSTRAÇÃO DE ÍNDICES

EMPRESA: CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI

CNPJ/MF: 35.252.680/0001-15

LIQUIDEZ GERAL

= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

= $\frac{191.974,82}{289.008,35}$

= 0,66

SOLVÊNCIA GERAL

= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

= $\frac{443.220,03}{289.008,35}$

= 1,53

LIQUIDEZ CORRENTE

= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

= $\frac{191.974,82}{289.008,35}$

= 0,66

PATROMÔNIO LÍQUIDO - R\$.154.211,68

Mallet/PR, 05 de julho de 2021.


CLEICIANE ELIS CAMARA


LUIZ CARLOS SOLANHO
Téc. Cont. CRC-PR 027268/0-2
CPF 614.981.149-20
Rua Norberto Lopacinski, 135
Mallet-(PR) - Tel. (42) 3542-1758

Processo N°	
FOLHA N°	38

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº.002

Este Livro Diário contém, 36 (trinta e seis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 036 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI**

Endereço: **Rua SAO JOSE, 206**

Bairro: **CENTRO**

Município: **PAULO FRONTIN**

UF: **PR**

CEP: **84635000**

CNPJ nº: **35.252.680/0001-15**

Registro na Junta Comercial do Paraná

Sob Registro nº 41600956516 em 21/10/2019.

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2020

Data de Término: 31 de Dezembro de 2020

PAULO FRONTIN-PR, 31 de Dezembro de 2020


CLEICYANE ELIS CAMARA
CPF: 06175613970
Empresária


LUIZ CARLOS SOLANO
CRC: PR-027268/0-2 CPF: 618.981.119-20
TÉCNICO CONTABILIDADE
SERVIÇO DISTITAL DE
ERA GUARANI
TREVO COM BR 476 - PAULO FRONTIN
COMARCA DE Mallet-PR

05 JUL. 2021

A presente fotocópia é
reprodução fiel do documento
apresentado nesta data. D-

PROCESSO Nº
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
FOLHA Nº 139



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

1. CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 A empresa CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI, estabelecida Rua São José, nº 206, Bairro: Centro, Paulo Frontin/PR, CEP: 84.635-000, foi constituída como Empresário Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI e seu objeto social é o Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes e Comércio varejista de mecadorias em loas de conveniência.

1.2. A empresa iniciou as suas atividades no dia 19 de outubro de 2019 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEPAR sob nº 41600956516.

1.3. O capital social, totalmente integralizado é de R\$100.000,00, dividido em 100.000 quotas no valor de R\$1,00 cada uma, cabendo integralmente à Empresária Cleiciane Elis Camara.

1.4. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

1.5. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: o regime de competência, e quanto a depreciação, quando calculada, é feita pela vida útil estimada do bem, sobre o valor residual.

1.6. A empresa não tem contingências passivas

1.7. Durante o exercício não houve distribuição de lucros e dividendos.

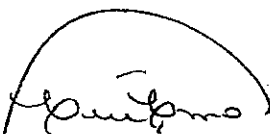
2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1. As demonstrações contábeis são demonstradas através do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, bem como contemplado por estas Notas Explicativas.

2.2. Os valores são expressos em Reais, sendo adotado o regime de Competência.

2.3. Pelas demonstrações apresentadas, a empresa demonstra capacidade financeira e patrimonial de dar continuidade em suas atividades no exercício seguinte.

2.4.- O patrimônio da social da empresa é composto pelo capital integralizado, mais os resultados líquidos obtidos no decorrer das atividades operacionais.


CLEICIANE ELIS CAMARA
CPF: 06175613970
Empresária


LUIZ CARLOS SOLANO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

05 JUL. 2021

A presente fotocópia é
reprodução fiel do documento
apresentado nesta data. Dou fé.



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FORMA Nº 140
----------------------------------	-----------------------------

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI

C.N.P.J.: 35.252.680/0001-15

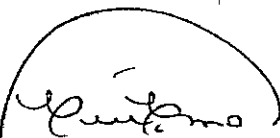
I.E.: 9083050192

Fl. 32

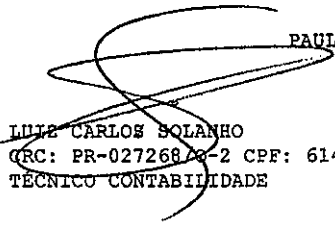
DVA - Demonstração do Valor Adicionado - 31/12/2020

Vendas de mercadorias, produtos e serviços	(2.026.114,37)	
RECEITAS		
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	(164.917,02)	
Outras (especificar)	(7.064,11)	
VALOR ADICIONADO BRUTO	(2.198.095,50)	
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	(2.198.095,50)	
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA		
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	(2.198.095,50)	100,00%
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
Pessoal		
Impostos, taxas e contribuições		
Remuneração de capitais de terceiros		
Remuneração de Capitais Próprios		
(+) LUCROS RETIDOS	54.421,68	2,48%
Materiais consumidos com inclusão dos impostos e contribuições	1.778.513,23	80,91%
Outros custos de produtos e serviços vendidos (com impostos e contribuições incluídos no custo)	(153.716,66)	6,99%
Energia, serviços de terceiros e outras despesas operacionais	66.717,19	3,04%
Receitas financeiras	(798,51)	0,04%
Custo de pessoal e encargos	36.622,58	1,67%
Honorários da diretoria	8.400,00	0,38%
Federais	27.517,07	1,25%
PIS/Cofins sobre vendas	2.382,10	0,11%
Estadual	13.118,75	0,60%
Juros	20.955,81	0,95%
(=) TOTAL DO VALOR ADICIONADO DISTRIBUIDO	54.421,68	100,00%

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Valor Adicionado no valor de R\$ 54.421,68 - cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos conforme documentos apresentados.


CLEICIANE ELIS CAMARA
CPF: 06175613970
Empresária

PAULO FRONTIN-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.


LUIZ CARLOS BOLANHO
CRC: PR-027268/0-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

05 JUL. 2021

A presente fotocópia é
reprodução fiel do documento
apresentado nesta data. Cou

SERVIÇO DISTRITAL DE
VERA GUARANI
PR 153 TRE COM BR 476 - PAULO FRONTIN
CONTABILIDADE - EIRELI - PR

SELO
FISCAL
FISCAL
FISCAL

05 JUL. 2021

A presente fotocópia é
reprodução fiel do documento
apresentado nesta data. Cou

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 141

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI

CNPJ: 35.252.680/0001-15

I.E.: 9083050192

Fl. 31

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Método Direto

	2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE VENDA DE MERCADORIAS	2.026.114,37	0,00
RECEBIMENTO DE RECEITAS FINANCEIRAS	798,51	0,00
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVICOS OPERAC.	(164.917,02)	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM PESSOAL	(21.228,28)	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(17.453,31)	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES FISCAIS	(14.213,88)	0,00
RECEBIMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	100.000,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	(12.091,35)	0,00
PAGAMENTO DE CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(1.779.463,31)	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL	(3.914,80)	0,00
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVICOS	(14.920,57)	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(59.361,74)	(210,00)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(20.955,81)	0,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	(81.607,19)	99.790,00
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	(10.766,00)	0,00
BENS EM OPERAÇÃO	(249.671,50)	0,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos	(260.437,50)	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	269.245,84	0,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Financiamentos	269.245,84	0,00
Aumento e/ou Redução Líquida de Caixa e Equivalentes	(72.798,85)	99.790,00
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	99.790,00	0,00
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	26.991,15	99.790,00

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 72.798,85
(Setenta e dois mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)

PAULO FRONTIN-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.


ELIS CAMARA
CPF: 05175613970
Empresária


LUIZ CARLOS SOLANNO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

SERVIÇO DISTRITAL DE
VERA GUARANI
PR 153 TREVO COM BR 476 - PAULO FRONTIN
COMARCA DE Mallet-PR
335-000

05 JUL. 2021

A presente fotocópia
reprodução fiel do documento
apresentado nesta data. DOUT

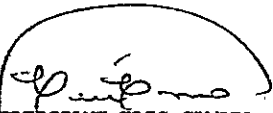
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 142

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2020

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2019	100.000,00	-210,00	99.790,00
LUCRO DO EXERCÍCIO		54.421,68	54.421,68
SALDO FINAL	100.000,00	54.211,68	154.211,68

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 154.211,68 - cento e cinquenta e quatro mil duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos conforme documentos apresentados.


CLEICIANE ELIS CAMARA
CPF: 06175613970
Empresária


LUIZ CARLOS SORIANO
CRC: PR-027268/3-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

PAULO FRONTIN-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

05 JUL. 2021

A presente fotocópia
reprodução fiel do docum
apresentado nesta data. Dou



CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI

C.N.P.J.: 35.252.680/0001-15

Inscricao Estadual: 9083050192

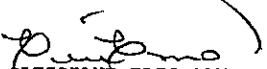
Fl. 29

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2020

	2020	2019
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	2.026.114,37	0,00
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	15.500,85	0,00
(=) RECEITA LIQUIDA.....	2.010.613,52	0,00
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	1.789.212,58	0,00
(=) LUCRO BRUTO.....	221.400,94	0,00
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS COM PESSOAL.....	36.622,58	0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	8.400,00	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	14.920,57	0,00
DESPESAS GERAIS.....	59.361,74	210,00
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
RECEITAS FINANCEIRAS.....	798,51	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS.....	20.955,81	0,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	81.938,75	210,00
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	21.883,22	0,00
IMPOSTO DE RENDA.....	5.633,85	0,00
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	54.421,68	0,00
(=) PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO.....		210,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 54.421,68 - Cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

PAULO FRONTIN-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.


CLEICIANE ELIS CAMARA
CPF: 06175613970
Empresária


LUIZ CARLOS SOLANHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE



Processo N°	
Prefeitura Mun.	Paulo Frontin
OLHA N°	144

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI

CNPJ: 35.252.680/0001-15

I.E.: 9083050192

Fl. 28

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

	2020	2019
PASSIVO		
CIRCULANTE	443.220,03	99.790,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR	289.008,35	0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	289.008,35	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	269.245,84	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.426,19	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	17.336,32	0,00
CAPITAL	154.211,68	99.790,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	100.000,00	100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	54.211,68	210,00
TOTAL DO PASSIVO	54.211,68	210,00
	443.220,03	99.790,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de
R\$ 443.220,03 - Quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e vinte reais e três centavos

PAULO FRONTIN-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

[Assinatura]
CDEICIANE ELIS CAMARA
CPF: 06175613970
Empresária

[Assinatura]
LUIZ CARLOS SOBRINHO
CRC: PR-027268/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

05 JUL. 2021

A presente fotocópia é
reprodução fiel do documento
apresentado nesta data. Dou fé.



**SERVIÇO DISTRITAL DE
VERA GUARANI**
PR 153 TREVO COM BR 476 - PAULO FRONTIN
COMARCA DE Mallet-PR
CEP: 84.635-000

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 145
----------------------------------	-----------------------------

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI

CNPJ: 35.252.680/0001-15

I.E.: 9083050192

Fl. 27

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

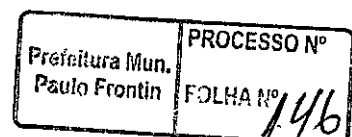
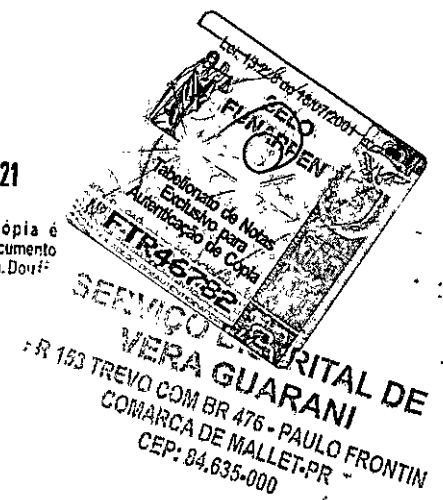
2020

2019

ATIVO	443.220,03	99.790,00
CIRCULANTE	191.974,82	99.790,00
DISPONIVEL	26.991,15	99.790,00
CAIXA GERAL	755,10	99.790,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	26.233,61	0,00
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	2,44	0,00
CRÉDITOS A REALIZAR	10.766,00	0,00
INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS	10.766,00	0,00
ESTOQUES	154.217,67	0,00
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	154.217,67	0,00
NÃO CIRCULANTE	251.245,21	0,00
IMOBILIZADO	251.245,21	0,00
BENS EM OPERAÇÃO	251.245,21	0,00
TOTAL DO ATIVO	443.220,03	99.790,00

05 JUL. 2021

A presente fotocópia é
reprodução fiel do documento
apresentado nesta data. Dovi:



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 002

Este Livro Diário contém, 36 (trinta e seis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 036 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI**

Endereço: **Rua SAO JOSE, 206**

Bairro: **CENTRO**

Município: **PAULO FRONTIN**

UF: **PR**

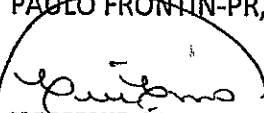
CEP: **84635000**

CNPJ nº: **35.252.680/0001-15**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600956516 em 21/10/2019.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2020.

PAULO FRONTIN-PR, 01 de Janeiro de 2020


CLEICIANE ELIS CAMARA
CPF: 06175613970
Empresária


LUIZ CARLOS BOLANHO
CRC: PR-027269/O-2 CPF: 614.981.149-20
TÉCNICO CONTABILIDADE

05 JUL. 2021

A presente fotocópia
reprodução fiel do docum
apresentado nesta data. Du.

SERVIÇO DISTRITAL DE
VERA GUARANI
PR 153 TREVO COM BR 476, PAULISTA FRONTIN

FUNAPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTR46781

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 147
----------------------------------	-----------------------------

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MALLET - PARANÁ

Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"
Cartório do Distribuidor e Anexos

☒ Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - ☎\fax (042) 3542 1227.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK - ESCRIVENTE JURAMENTADA

= C E R T I D ã O =

Certifico a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, deles pude verificar que "não consta" distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALENCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** tendo como requerido: **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI**, com sede à Rua São Jose, nº 206, Centro, Cidade de Paulo Frontin e Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.252.680/0001-15.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 2 de julho de 2021.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK
ESCREVENTE JURAMENTADA

ANGELICA PAIM DA SILVA
BLASZUYK:06704446931

Assinado de forma digital por ANGELICA PAIM DA SILVA
BLASZUYK:06704446931
Dados: 2021.07.02 12:41:57 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20048

Custas certidão: R\$ 33,66

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOL 44 Nº 148
----------------------------------	------------------------------

**CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS -- EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Página 1

CLEICIANE ELIS CAMARA, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, nascida em 04/11/1986, na cidade de Mallet/PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 061.756.139-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03650268725, expedida em 08/02/2018 pelo DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 137, Bairro: Centro, município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP: 84.635-000, resolve constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

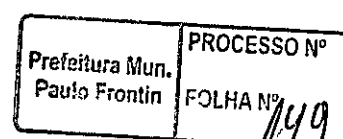
Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI e terá sede e domicílio na Rua São José, nº 206, Bairro: Centro, município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP: 84.635-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$.100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária CLEICIANE ELIS CAMARA, com 100.000 (cem mil) quotas, no valor total de R\$. R\$.100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.**

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciará suas atividades em 18 de outubro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



**CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Página 2

Cláusula 6ª: A administração da EIRELI caberá à Titular **CLEICIANE ELIS CAMARA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º- Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

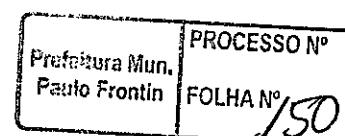
Cláusula 7ª: A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado



CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Página 3

e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, em via única, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mallet/PR, 17 de outubro de 2019.

CLEICIANE ELIS CAMARA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 151
----------------------------------	-----------------------------



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

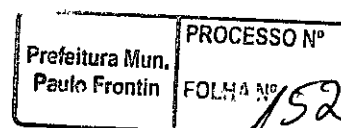
Certificamos que o ato da empresa CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06175613970	CLEICIANE ELIS CAMARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019 08:09 SOB Nº 41600956516.
PROTOCOLO: 196408458 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904885783. NIRE: 41600956516.
CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI**
CNPJ : **35.252.680/0001-15**
Número de Autorização : **PR/PR0200292**
Número Despacho : **ANP Nº 514**
Data da Publicação : **02/07/2020**
Endereço : **RUA SAO JOSE - 206 -
CENTRO - PAULO FRONTIN - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:30:11** horas do dia **02/07/2021** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **5853.622C.2C1F.1FAE**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.252.680/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2019
NOME EMPRESARIAL CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO ESTACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 206	COMPLEMENTO *****
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEICIANEE@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9139-9066
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/07/2021 às 08:26:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI
CNPJ: 35.252.680/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:43 do dia 30/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2021.

Código de controle da certidão: **227E.FF71.9486.0E62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Poço Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
---------------------------------	----------------------------

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 35.252.680/0001-15
Razão Social: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
Endereço: RUA SAO JOSE 206 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2021 a 15/08/2021

Certificação Número: 2021041800513218954605

Informação obtida em 02/07/2021 08:34:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.252.680/0001-15
Certidão n°: 20541497/2021
Expedição: 02/07/2021, às 08:36:16
Validade: 28/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.252.680/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RECEITA ESTADUAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90830501-92	35.252.680/0001-15	10/2019

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA SAO JOSE, 206 - CENTRO - CEP 84635-000 FONE: (42) 9139-9066
Município de Instalação	PAULO FRONTIN - PR, DESDE 10/2019 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 07/2020
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	061.756.139-70	CLEICIANE ELIS CAMARA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 01/08/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024460404-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 35.252.680/0001-15
Nome: **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 02/07/2021 08h40min

Número	Validade
699	01/08/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI CNPJ: 35252680000115

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Órgão Públicos

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 19127 - CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI
Endereço: R SAO JOSE, 206 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWEXFRZUQGYZ6L21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 02 de Julho de 2021

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone: 4235431210

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo: 85/2021
Processo de Licitação 60/2021
Data do Processo: 17/06/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 6 de Julho de 2021, às 09:11 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 46, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitação nº 60/2021 Licitação nº 7/2021 - PR na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme

Parecer da Comissão EM CONFORMIDADE COM O ITEM 9 DO EDITAL NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NA FORMA EXIGIDA DO ITEM 9.4 E INCISO II DO EDITAL SENDO QUE DEVERIA APRESENTAR INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FIRMA RECONHECIDA COM PODERES PARA SE MANIFESTAR EM NOME DA EMPRESA LICITANTE EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO ACOMPANHADO DE DOCUMENTO DE LICITAÇÃO OFICIAL E DO REGISTRO COMERCIAL ALEM DISSO DEVERÁ APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL POR ISSO A EMPRESA NÃO DEVERIA SER CREDENCIADA E PRATICAR OS ATOS PREVISTOS NO ITEM 9.6 DO EDITAL. OPORTUNIZADO A EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO A OPORTUNIDADE DE MANIFESTAR INTERESSE DE RECORRER DE FORMA FUNDAMENTADA DISSERAM O SEGUINTE: DESSERAM QUE DEJAM RECORRER, POIS O CONTRATO SOCIAL ENCONTRA-SE DENTRO DO ENVELOPE, BEM COMO TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE. PELO PREGOEIRO DEFIRO O PRAZO DE TRES DIAS UTEIS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS SENDO QUE HAVENDO A APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS A OUTRA PARTE ESTARÁ INTIMADA A APRESENTAR CONTRA REZÕES UM DIA IMEDIATAMENTE POSTERIOR AO ENCERRAMENTO DO PRAZO DA RECORRENTE. O PRAZO DA EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO SE INICIA NO DIA SETE DE JULHO DE 2021 E SE ENCERRA DIA NOVE DE JULHO DE 2021. O PRAZO PARA APRESENTAR CONTRARAZÕES SE INICIA NO DIA DOZE DE JULHO DE 2021 E SE ENCERRA NO DIA QUATORZE DE JULHO DE 2021. FICA ESCLARECIDO QUE O PREGOEIRO DE VERÁ ENCAMINHAR AS RAZÕES RECURSAIS PARA CONTRARAZÕES POR E-MAIL PARA O CONTATO cleicianee@gmail.com ATÉ AS DEZOITO HORAS DO DIA NOVE DE JULHO DE 2021. O PRAZO DA EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO SE INICIA NO DIA SETE DE JULHO DE 2021 E SE ENCERRA DIA NOVE DE JULHO DE 2021. O PRAZO PARA APRESENTAR CONTRARAZÕES SE INICIA NO DIA DOZE DE JULHO DE 2021 E SE ENCERRA NO DIA QUATORZE DE JULHO DE 2021. FICA ESCLARECIDO QUE O PREGOEIRO DE VERÁ ENCAMINHAR AS RAZÕES RECURSAIS PARA CONTRARAZÕES POR E-MAIL PARA O CONTATO cleicianee@gmail.com ATÉ AS DEZOITO HORAS DO DIA NOVE DE JULHO DE 2021.

Participante: 6325 - IRMAOS RAVANELLO LTDA

Item	Especificação	Un.	Med	Qtd	Cotada	Marca	Descont	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	L		40.000,00		SHELL	0,0000	5,39	215.600,00

Total do Participante -----> 215.600,00

Total Geral -----> 215.600,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo: 85/2021
Processo de Licitação: 60/2021
Data do Processo: 17/06/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 6 de Julho de 2021

COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH

- - Pregoeiro(a)

WALINSON KELVIN MARCA

- - Membro

ROGÉRIO VIAL

- - Membro

ALECIO MAROLI

- - Membro

PATRICIA GRUSCHKOWSKI

- - Membro

Edital de Pregão Presencial Nº 7
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

PATRICIA GRUSZKOWSKI

Patricia Gruszkowski Membro

[Signature]

[Signature]

[Signature]

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – ESTADO DO PARANÁ.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prédio sede da Prefeitura de Paulo Frontin/PR
Rua: Rui Barbosa, nº 204, Centro.

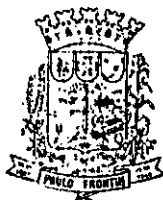
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021.

Ao Ilustríssimo Sr. Pregoeiro: **EDER RENATO STELMACH.**

IRMÃOS RAVANELLO LTDA, pessoa jurídica de direito, privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.077.474/0001-90, BR 476, S/N, KM 205 – Bairro: Localidade de Rondinha, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, CEP: 84.630-000, vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, respeitosamente, perante o Sr. Pregoeiro **EDER RENATO STELMACH** e a lustre Comissão do Processo Licitatório nº 60/2021, Licitação 07/2021, na modalidade de Pregão Presencial, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão de dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a Empresa ora Recorrente, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir:

I – DOS FATOS:

Atendendo à convocação desta instituição para o certame licitacional supramencionado, cujo objeto licitado consistia na aquisição de gasolina comum, veio a Recorrente dele participar na data de 06 de julho de 2021 no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro de Paulo Frontin/PR, tendo apenas outra empresa licitante concorrendo consigo, pelo que apresentou a proposta escrita, além de haver proferido diversos lances durante todo o certame, até se sagrar vencedora com a proposta de R\$ 5,3900 (cinco reais e trinta e nove



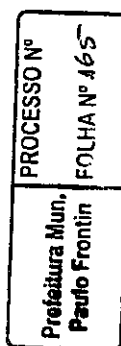
PROTOCOLO

Recebi do departamento

em dia

09/07/21 às _____ horas

Michelle Souza



centavos), logo após a desistência da concorrente, conforme disposto na Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Na referida ata ficou constando que a licitante **IRMÃOS RAVANELLO LTDA** declarou que não possui condições de melhorar ainda mais a sua proposta. O Pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances eram vantajosas para o município, **DECLAROU A EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO LTDA, COMO VENCEDORA DO ITEM 1 DO PREGÃO PRESENCIAL**, pela proposta de **R\$ 5,3900 (cinco reais e trinta e nove centavos)** o litro da gasolina comum.

Ocorre que ao passar para análise da documentação das licitantes, a qual constou em ata como sendo condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificou a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, nos exatos termos do que restou consignado na Ata, tendo sido encerrada a sessão às 09:16 horas do dia 06 de julho de 2021, cuja Ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e equipe de Apoio, qual seja: **EDER RENATO STELMACH** como PREGOEIRO, **WALINSON KELVIN MARCA**, **ROGÉRIO VIAL**, **ALÉCIO MAROLI**, **PATRICIA GRUSZKOWSKI**, todos como MEMBROS.

Já em relação a **ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**, fora redigido o parecer da comissão aduzindo que a Licitante **IRMÃOS RAVANELLO LTDA**, incorreu no descumprimento do item 9 do edital, uma vez que não apresentou o Contrato Social na forma exigida do item 9.4 e inciso II do Edital, sendo que deveria apresentar procuração ou documento equivalente com firma reconhecida com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de licitação oficial e do registro comercial além disso deveria apresentar o contrato social e em razão disso a empresa não poderia ser credenciada e praticar os atos previstos no item 9.6 do Edital.

Oportunizada a Empresa Irmãos Ravanello Ltda para que manifestasse seu interesse em recorrer da referida decisão, a mesma exerceu o seu direito afirmando que o Contrato Social se encontrava dentro do envelope, bem como toda a documentação pertinente. Assim fora deferido o prazo de 3 (três) dias pelo Sr. Pregoeiro com início a partir de 07 de julho de 2021.

II – DAS RAZÕES DE REFORMA

Inicialmente, cumpre mencionar que em respeito à ordem cronológica do processo licitatório, deveriam os participantes apresentarem seus representantes conforme previsto no **Item 13.1** do Edital, a fim de realizarem seus respectivos credenciamentos, demonstrando que o representante legal e ou procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance), e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Nesse sentido, tem-se que a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja pela sua apresentação irregular, **IMPEDE A PRÁTICA DOS ATOS INERENTES DO CERTAME**, conforme previsão no **ITEM 9.6 DO REFERIDO EDITAL**, evidenciando clara **SUPRESSÃO** também das disposições previstas no **ITEM 9.1 DO MESMO EDITAL**.

A empresa **IRMAOS RAVANELLO LTDA** participou do processo licitatório tendo seu representante proferido lances verbais conforme Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 7 do Processo 60/2021, sendo a mesma declarada vencedora do certame. Em seguida o representante acompanhou os demais atos pertinentes ao processo até a lavratura da Ata, não havendo questionamento quanto qualquer documento da licitante ou seu representante por parte do Pregoeiro ou dos membros da Comissão, tão pouco por parte dos demais participantes do processo.

Considerando que houve eventual irregularidade quanto ao credenciamento do representante da empresa Recorrente, bem como à luz dos fatos de que o mesmo participou de todo o processo, torna assim o processo licitatório



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº F LHA Nº 167
----------------------------------	-----------------------------

completamente **NULO DE PLENO DIREITO**, não existindo possibilidade de retroagir os lances realizados entre as partes.

Em análise a **ATA DA SESSÃO PÚBLICA** fica evidenciado a verificação da **REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DOS LICITANTES MELHORES CLASSIFICADOS** e declarados vencedores. Não consta explicitamente se houve e quem levantou a hipótese de suposta irregularidade na documentação da empresa **IRMAOS RAVANELLO LTDA**, deixando assim o entendimento que **toda documentação estava em situação regular permitindo a empresa e seu representante a participarem dos atos no certame.**

Chama a atenção o fato de que tanto a **ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**, quanto a **ATA DA SESSÃO PÚBLICA**, sequer fizeram menção em relação à documentação da empresa concorrente da **IRMÃOS RAVANELLO LTDA**.

Não obstante, importa esclarecer que caso o Sr. Pregoeiro houvesse verificado a eventual falta dos requisitos de credenciamento em relação ao Representante da empresa Recorrente, a mesma não poderia participar do certame proferindo lances verbais, limitando-se a apresentação dos termos da proposta escrita, bastando que a licitante concorrente, em estando regularmente credenciada, proferisse um único lance menor que a proposta escrita da empresa ora Recorrente, para que a mesma saísse vitoriosa na referida licitação, o que não aconteceu, visto que o Sr. Pregoeiro permitiu a rodada de lances verbais, por ambas as empresas, chegando enfim na proposta de R\$ 5,39,00 (cinco reais e trinta e nove centavos), ofertada pela recorrente, para considerá-la ganhadora, o que jamais poderia ocorrer, nos termos do que restou explicitado no Item 9.6 do Edital, bem como do **Art. 4º, Inciso VI da Lei 10.520/2002, conforme abaixo:**

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 168
----------------------------------	-----------------------------

Por fim, cumpre salientar que a Ata registrando o fim da sessão foi lavrada as 09:16 horas do dia 6 de Julho de 2021, ou seja, 14 minutos antes do horário previsto para início do processo conforme previsto no 2.2 do Edital.

III – DO PEDIDO

Considerando todo o exposto e tendo na devida conta que a licitante estava munida do contrato social, porém, o mesmo encontrava-se dentro do envelope, em atendimento ao que fora determinado no item 17.2 do Edital, onde restou clara a relação de documentos que precisavam constar dentro do Envelope da Documentação e Habilitação – Envelope “02”.

Bem como, considerando que o Sr. Pregoeiro, mesmo tendo verificado a ausência do reconhecimento de firma na Carta de Credenciamento (anexo IV do edital), permitiu que a Licitante participasse do ato para além da apresentação da proposta escrita, proferindo lances verbais e inclusive vencendo o referido Pregão, em razão das ofertas realizadas no decorrer da sessão, **REQUER-SE PELA TOTAL ANULAÇÃO DO REFERIDO CERTAME LICITATÓRIO**, tendo em vista não ser possível a participação da empresa Licitante com a realização de lances verbais de propostas, quando da ausência dos documentos aptos a possibilitar o credenciamento do representante da Licitante, conforme disposto no Item 9.6 do Edital, ensejando em flagrante violação ao disposto no Art. 4º, Inciso VI da Lei 10.520/2002.

Assim, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, requer, **SEJA DECLARADO NULO O REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL**, em razão da demonstrada ilegalidade.

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA Nº 169
----------------------------------	-----------------------------

Outrossim, diante do que restou exposto nas presentes razões recursais, requer-se para que tanto o Sr. Pregoeiro, bem como a Comissão da Licitação reconsiderem sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça o presente recurso subir à autoridade superior em consonância com o disposto no Parágrafo 4º, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas contrarrazões, se assim pretenderem, conforme previsto no §3º, do mesmo dispositivo.

Nestes Termos, Pede e Espera Deferimento.

União da Vitória, 09 de Julho de 2021.

3º TABELIONATO DE NOTAS

IRMÃOS RAVANELLO LTDA

CNPJ: 78.793.189/0001-04

JOSÉ RAVANELLO

Sócio Administrador



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenbergs, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3rd@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JOSE RAVANELLO

Em testº da verdade:
UNIÃO DA VITÓRIA PR
09-07-2021 Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente

Selo Digital Nº **1813634SVAA000000387021S**
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo: 85/2021
Processo de Licitação: 60/2021
Data do Processo: 17/06/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 6 de Julho de 2021, às 09:11 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 46, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Administrativo nº 85/2021 e Licitação nº 60/2021 - PR na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme

Parecer da Comissão: EM CONFORMIDADE COM O ITEM 9 DO EDITAL NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NA FORMA EXIGIDA DO ITEM 9.4 E INCISO II DO EDITAL SENDO QUE DEVERIA APRESENTAR INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FIRMA RECONHECIDA COM PODERES PARA SE MANIFESTAR EM NOME DA EMPRESA LICITANTE EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO ACOMPANHADO DE DOCUMENTO DE LICITAÇÃO OFICIAL E DO REGISTRO COMERCIAL ALEM DISSO DEVERÁ APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL POR ISSO A EMPRESA NÃO DEVERIA SER CREDENCIADA E PRATICAR OS ATOS PREVISTOS NO ITEM 9.6 DO EDITAL. OPORTUNIZADO A EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO A OPORTUNIDADE DE MANIFESTAR INTERESSE DE RECORRER DE FORMA FUNDAMENTADA DISSERAM O SEGUINTE: DESSERAM QUE DEJAM RECORRER, POIS O CONTRATO SOCIAL ENCONTRA-SE DENTRO DO ENVELOPE, BEM COMO TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE. PELO PREGOEIRO DEFIRO O PRAZO DE TRES DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS SENDO QUE HAVENDO A APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS A OUTRA PARTE ESTARÁ INTIMADA A APRESENTAR CONTRA REZÕES UM DIA IMEDIATAMENTE POSTERIOR AO ENCERRAMENTO DO PRAZO DA RECORRENTE. O PRAZO DA EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO SE INICIA NO DIA SETE DE JULHO DE 2021 E SE ENCERRA DIA NOVE DE JULHO DE 2021. O PRAZO PARA APRESENTAR CONTRARAZÕES SE INICIA NO DIA DOZE DE JULHO DE 2021 E SE ENCERRA NO DIA QUATORZE DE JULHO DE 2021. FICA ESCLARECIDO QUE O PREGOEIRO DE VERÁ ENCAMINHAR AS RAZÕES RECURSAIS PARA CONTRARAZÕES POR E-MAIL PARA O CONTATO cleicianee@gmail.com ATÉ AS DEZOITO HORAS DO DIA NOVE DE JULHO DE 2021. O PRAZO DA EMPRESA IRMÃOS RAVANELLO SE INICIA NO DIA SETE DE JULHO DE 2021 E SE ENCERRA DIA NOVE DE JULHO DE 2021. O PRAZO PARA APRESENTAR CONTRARAZÕES SE INICIA NO DIA DOZE DE JULHO DE 2021 E SE ENCERRA NO DIA QUATORZE DE JULHO DE 2021. FICA ESCLARECIDO QUE O PREGOEIRO DE VERÁ ENCAMINHAR AS RAZÕES RECURSAIS PARA CONTRARAZÕES POR E-MAIL PARA O CONTATO cleicianee@gmail.com ATÉ AS DEZOITO HORAS DO DIA NOVE DE JULHO DE 2021.

Participante: 6325 - IRMAOS RAVANELLO LTDA

Item	Especificação	Un.	Med	Qtd	Cotada	Marca	Descont	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	L		40.000,00		SHELL	0,0000	5,39	215.600,00

Total do Participante -----> 215.600,00

Total Geral -----> 215.600,00

Para Mun. Frontin
PROCESSO Nº 60/2021
17/1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo: 85/2021
Processo de Licitação: 60/2021
Data do Processo: 17/06/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 6 de Julho de 2021

COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH - - Pregoeiro(a)
WALINSON KELVIN MARCA - - Membro
ROGÉRIO VIAL - - Membro
ALECIO MAROLI - - Membro
PATRICIA GRUSCZKOWSKI - - Membro



Edital de Pregão Presencial Nº 7 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 06/07/2021, às 09:11:55, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 46 com o objetivo de RECEBER, EXAMINAR E JULGAR TODOS OS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AS LICITAÇÕES EM TODAS AS MODALIDADES, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 7 destinado a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR..

14140 CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI
6325 IRMAOS RAVANELLO LTDA

CNPJ: 35.252.680/0001-15

CNPJ: 78.793.189/0001-04

ITEM 1 - GASOLINA COMUM

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
14140	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI	Sim	5,7500
6325	IRMAOS RAVANELLO LTDA	Sim	5,6904

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI	0,0000	5,6500	
1	IRMAOS RAVANELLO LTDA	0,0000	5,6400	
2	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI	0,0000	5,6000	
2	IRMAOS RAVANELLO LTDA	0,0000	5,5900	
3	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI	0,0000	5,5800	
3	IRMAOS RAVANELLO LTDA	0,0000	5,5700	
4	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI	0,0000	5,5600	
4	IRMAOS RAVANELLO LTDA	0,0000	5,5500	
5	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI	0,0000	5,5400	
5	IRMAOS RAVANELLO LTDA	0,0000	5,5300	
6	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI	0,0000	5,5200	
6	IRMAOS RAVANELLO LTDA	0,0000	5,5100	
7	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI	0,0000	5,5000	
7	IRMAOS RAVANELLO LTDA	0,0000	5,4900	
8	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI	0,0000	5,4800	
8	IRMAOS RAVANELLO LTDA	0,0000	5,4700	
9	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI	0,0000	5,4600	
9	IRMAOS RAVANELLO LTDA	0,0000	5,4500	
10	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI	0,0000	5,4400	
10	IRMAOS RAVANELLO LTDA	0,0000	5,4300	
11	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI	0,0000	5,4200	
11	IRMAOS RAVANELLO LTDA	0,0000	5,4100	
12	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI	0,0000	5,4000	
12	IRMAOS RAVANELLO LTDA	0,0000	5,3900	
13	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	5,4000

O licitante IRMAOS RAVANELLO LTDA declarou que não possui condições de honrar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor IRMAOS RAVANELLO LTDA pelo valor de R\$ 5,3900 (cinco reais e trinta e nove centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATADA NENHUMA SANÇÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:16 horas do dia 6 de Julho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER RENATO STELMACH Pregoeiro

WALINSON KELVIN MARCA Membro

ROGÉRIO VIAL Membro

ALECIO MAROLI Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 173
----------------------------------	-----------------------------

Edital de Pregão Presencial Nº 7
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

PATRICIA GRUSCZKOWSKI - Membro



Á
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 07/2021

Processo Licitatório nº 60/2021

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.252.680/0001-15, sediada na Rua São José, nº 206, Centro, Paulo Frontin/PR, neste ato representada por sua Empresária ao final assinada, vem com todo respeito perante esta Comissão de Licitação, apresentar contrarrazões ao Recurso Administrativo, interposto pela Licitante **IRMÃOS RAVANELO LTDA**, pelo que faz nos seguintes moldes e termos:

SÍNTESE DO RECURSO

A licitante **IRMÃOS RAVANELO LTDA**, participou do Pregão Presencial nº 07/2021, tendo inicialmente, sido declarada vencedora do certame licitatório, porém, após análise de sua documentação, foi constatado que a mesma não poderia ter participado da etapa de lances, uma vez que seu representante não foi devidamente credenciado, pois não apresentou procuração ou documento equivalente com a firma reconhecida e ainda, desacompanhada do documento do Registro Comercial (Contrato Social) estando assim em desacordo com contido no item 9.4, subitem II.

Inconformada, a licitante **IRMÃOS RAVANELO LTDA**, interpôs recursos, requerendo a **ANULAÇÃO** do processo licitatório, alegando que, se a mesma não estava credenciada, não poderia ter a comissão, aceito seus lances na disputa.

efm

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 175
----------------------------------	-----------------------------

Em síntese, alegou que o contrato social da empresa, documento exigido no item 9.4, subitem II, do edital 027/2021, encontrava-se dentro do Envelope nº 2, onde estavam os demais documentos da empresa, alegando ainda que todos os demais documentos estavam em ordem e com condições de participação.

Requeru assim pela anulação do processo licitatório, diante da impossibilidade de retroagir os lances realizados entre as partes, bem como, alegou que, embora seu representante não estivesse devidamente credenciado, o Pregoeiro aceitou os lances.

Finalmente requereu, com base no art. 49 de Lei 8.666/93, que seja declarado nulo o referido pregão, diante da ilegalidade existente.

Em síntese, são estes os argumentos da Recorrente.

DAS CONTRARRAZÕES

Em que pese a Empresa Recorrente alegar ILEGALIDADE no processo licitatório, **razão não lhe assiste**, uma vez que a única ilegalidade existente foi sua participação, a qual foi declarada irregular pela Comissão de Licitação e seu Pregoeiro, assim que finalizados os lances verbais e observado que a mesma não estava devidamente credenciada, antes mesmo da abertura dos Envelope nº 2.

Ainda Senhores, nota-se nas razões do recurso apresentados pela empresa Irmãos Ravanelo Ltda, que a mesma somente pretende corrigir um erro que cometeu, quando tentou participar de um processo licitatório sem preencher todos os requisitos constante do Edital de Licitação.

O fato de a licitante recorrente ter feito lances que reduziram o valor inicial das propostas, os mesmos devem ter ocorrido porque a licitante recorrente tinha direito de apresentar contrarrazões, no entanto, tais lances podem ser desconsiderados, visto que a pessoa que os propôs, não

em

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 176
----------------------------------	-----------------------------

possuía poderes para tanto e não estava devidamente credenciado, nos termos do item 9 do Edital de Pregão Presencial nº 027/2021, vejamos o que prevê o dispositivo citado:

9. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

9.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

9.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro. 9.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

9.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a **ausência de credenciamento**, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, **impede a prática de atos inerentes ao certame**, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

9.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

Observa-se Senhor Pregoeiro e demais Membros desta Comissão de Licitação que o Edital é bem taxativo quanto a necessidade de

em

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 177
----------------------------------	-----------------------------

credenciamento de representante, bem como da apresentação de documento de registro da Licitante e documentos pessoais de identificação do Credenciado, o que deixou de cumprir a licitante Recorrente.

Cabe ainda ressaltarmos que a empresa recorrente Irmãos Ravanelo Ltda, por tratar-se de uma empresa de porte grande, com participações em vários processos licitatórios, **tinha pleno conhecimento dos requisitos necessários para a participação no processo licitatório em questão**, não podendo agora, simplesmente, diante de sua falha documental, pretender ver anulado um processo licitatório, pelo simples fato de a mesma ter participado de forma irregular.

Diante disso Senhor Pregoeiro e demais Componentes da Comissão de Licitação, o pedido de ANULAÇÃO do processo licitatório, requerido pela licitante Irmãos Ravanelo Ltda, **deve ser julgado improcedente**, uma vez que não existem motivos para sua anulação total do ato, pois a única ilegalidade apontada e existente, **foi que a própria Recorrente participou do processo de forma irregular, quando ofereceu lances através de pessoa não credenciada**.

Muito embora, o edital exija o Credenciamento para que o representante possa manifestar-se em nome da Licitante, como visto acima, tal exigência pode não ser cumprida pelo Licitante, porém, somente será considerado como lance de proposta, o que estiver na sua Proposta escrita, devidamente assinada pela Licitante.

Assim, pela falta de Credenciamento de Representante, na participação da Licitante Recorrente IRMÃOS RAVANELO LTDA, somente os lances oferecidos pela mesma, **podem ser considerados nulos**, retroagindo sua proposta ao valor inicial, apresentado pela licitante recorrente, em sua Proposta Escrita.

Por todo acima exposto, Senhor Pregoeiro e demais Membros da Comissão de Licitação, caso julgue procedente a anulação dos

ven

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 178
----------------------------------	-----------------------------

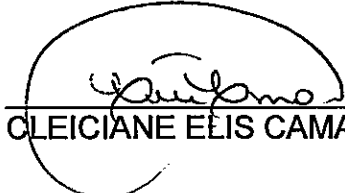
lances ofertados pela Licitante Recorrente, deverá considerar o lance da Licitante CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, a qual estava, plena e corretamente CREDENCIADA no ato.

Requer enfim, que o Recurso Administrativo da licitante IRMÃOS RAVANELO LTDA, seja julgado IMPROCEDENTE.

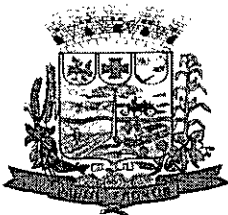
Nestes Termos

Pede e Aguarda Deferimento

Paulo Frontin/PR, 12 de julho de 2021.


CLEICIANE ELIS CAMARA

35.252.680/0001-15
CAMARA COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS EIRELI
Rua São José, 206 – Centro CEP 84.635-000



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 191/2021

Pregão Presencial: nº. 07/2021

Processo Administrativo: nº. 85/2021

Processo de Compra: 60/2021

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach,

Sr. Jamil Pech

Sr. Janderson Repczuk

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

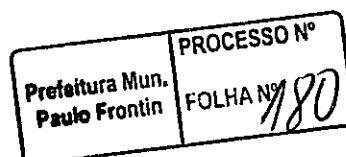
2. Em fl. 65 a 69 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, não havendo recomendação a ser feita, uma vez atendidos todos os pressupostos.

3. A sessão de abertura foi designada para 06/07/2021. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fl. 70, atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5. Há, nos autos do processo licitatório, recurso contra a decisão do pregoeiro de desclassificação da proposta em razão do não credenciamento de forma adequada por parte da empresa Irmãos Ravanello LTDA. A empresa recorrente alegou na sessão que desejava recorrer, da decisão do Pregoeiro, porque o contrato social encontra-se dentro do envelope.

5.1. Nas razões recursais argumentou a empresa que caso fosse identificado ausência de documento de credenciamento, não poderia a empresa apresentar lances verbais ou se manifestar durante a sessão de modo que na hipótese posta nos autos, deverá ser anulado o referido certame.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.2. Em contrarrazões, a empresa Camara Comércio de Combustíveis EIRELI argumenta que não existiu nenhuma ilegalidade no certame, com exceção do credenciamento da empresa Irmãos Ravanello LTDA.

5.3. Não assiste razão a empresa.

5.4. Primeiramente, o representante da Empresa não poderia interpor recurso, pois a meu ver, se não ocorreu o credenciamento, não seria possível a manifestação oral da empresa.

5.5. A questão posta nos autos, está em conformidade com o item 9.1 e item 9.4 do Edital. Exige-se do licitante para a prática de atos inerentes ao certame, notadamente a formulação de lances orais é a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão o credenciamento.

5.6. No caso dos autos a empresa recorrente na fase de credenciamento apresentou apenas a declaração que cumpre os requisitos do Edital, não apresentando carta de credenciamento e, ou procuração acompanhada do contrato social que possibilitasse a identificação do sócio administrador para verificar se o preposto estava autorizado a participar do certame.

5.7. Não se desconhece que o credenciado da empresa estava no envelope de habilitação, contudo, não significa que ocorreu o atendimento do item 9.1 e 9.4 do Edital, pois na situação narrada não seria possível a formulação de lances verbais.

5.8. Não significa que deveria ser inabilitado, significa somente que não poderia propor lances verbais e interpor recurso na sessão. A proposta inicial apresentada pode ser mantida. Desse modo somente não poderia ser oportunizado a apresentação de lances. Assim, no meu ver a nulidade do ato deve se restringir a apresentação dos lances orais pela empresa. Contudo, não vejo necessidade de anular todo o certame.

5.9. Aliás do processo, tem disposição prevista no item 28.2 que permite ao Pregoeiro, sanear erros concernentes a habilitação e classificação, mediante despacho fundamentado, como no caso tratado nos autos.

6. Desse modo, não vejo motivos para declaração de nulidade dos atos, e repetição de atos, haja vista que o Pregoeiro agiu em conformidade com a previsão contida no Edital.

6. A abertura do certame ocorreu em dia 06/07/2021, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7. Ocorreu a participação das seguintes empresas:

Nº EMPRESA

CNPJ

REPRESENTANTE

PROCESSO Nº

C/RG, CPF

FOLHAS

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

FOLHA Nº

181



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

I Irmãos Ravello Administração e 10.662.861/0001-99 88 a 130
Participações LTDA.
Camara Comércio de Combustíveis - EIRELI 35.252.680/0001-15 Celiane Elis Camara 061.756.139-70 131 a 160

8. As empresas, acima identificadas declararam que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital. Nenhuma empresa declarou que faz jus ao tratamento favorecido concedido a microempresa ou empresa de pequeno porte. Verificado os documentos de credenciamento entendo que foi credenciada em consonância com o Edital. Os Irmãos Ravello não foram credenciados, conforme decisão do Pregoeiro, e fundamentação constante no item 5 deste Parecer;

9. Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificadas as propostas, conforme 82 a 86 dos autos.

10. Ocorreu a classificação das propostas, conforme item 11.8 do Edital, (conforme Atas), após, ocorreu a apresentação de lances verbais, sendo classificados provisoriamente em primeiro lugar.

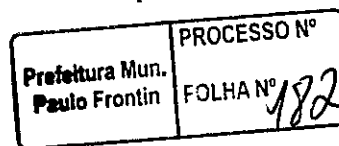
11.. Encerrada a etapa competitiva, não foi informado se foi oportunizado o contido no item 12.8 do Edital, ou seja, se foi permitida a apresentação do lance da empresa beneficiada pelo Lei Complementar 123, de 2006, contudo, desnecessária a recomendação haja vista que nenhuma das empresas declararam fazer jus ao benefício de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor, abaixo identificado:

EMPRESA	CNPJ	ITEM VENCEDOR
Irmãos Ravello Administração e Participações LTDA.	10.662.861/0001-99	Desclassificado
Camara Comércio de Combustíveis - EIRELI	35.252.680/0001-15	1

Ocorreu a demonstração de ter ocorrido a prévia análise dos requisitos previstos no item 12, conforme fls. 178 dos autos.

13. As empresas licitantes vencedoras cumpriram os requisitos de habilitação.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

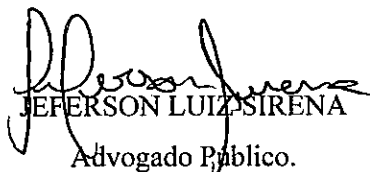
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14. Ante o exposto, considerando que deverá ser indeferido o recurso e não existe motivos para inabilitar a proposta vencedora, entendo que o presente processo poderá ser homologado, se assim, entender conveniente ao interesse público.

Este é o Parecer.

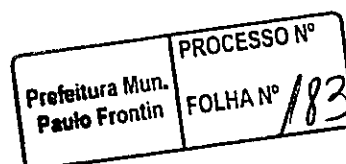
A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 16 de julho de 2021.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO RECURSO

“ A Empresa Irmãos Ravanello Ltda, interpôs recurso objetivando a reforma da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as suas propostas orais e declarou vencedor do certame a Empresa Camara Comércio de Combustíveis Eireli.

A Empresa recorrente argumentou que caso não fosse hipótese de credenciamento, não poderia apresentar lances verbais ou se manifestar durante a sessão, de modo que a hipótese posta nos autos, o processo deverá ser integralmente anulado.

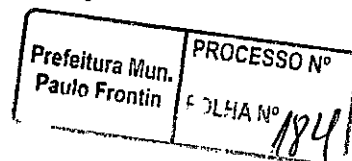
O D. Advogado Público, se manifestou pelo não conhecimento do recurso e no mérito, a conduta prevista do Pregoeiro atendeu o contido 28.2, 9.1 e 94 do Edital.

Este é o relatório.

Entendo que a decisão do Pregoeiro se deu em conformidade com às disposições previstas no Edital. A meu ver em conformidade com o item 9.1 e item 9.4 do Edital, exigem aos licitantes que para a prática de atos inerentes ao certame, notadamente a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, somente poderá ocorrer quando o licitante estiver devidamente credenciado.

No caso dos autos a empresa recorrente na fase de credenciamento apresentou apenas a declaração que cumpre os requisitos do Edital, não apresentando carta de credenciamento e, ou procuração acompanhada do contrato social que possibilitasse o credenciamento da empresa, sendo que embora a carta de credenciamento estivesse no envelope de habilitação não significa que ocorreu o atendimento do item 9.1 e 9.4 do Edital.

Nessa situação, o pregoeiro não deveria permitir a apresentação de lances orais e outros atos inerentes ao certame. Contudo, não seria possível desclassificar a proposta apresentada em folhas 84, de





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

modo que somente não seria oportunizado a apresentação de lances e hipótese de interposição de recurso.

Assim, no meu ver, foi correta o reconhecimento da nulidade restringida a apresentação dos lances orais pela empresa, pois não seria possível apenas sua manifestação oral no certame, caso tivesse apresentado proposta escrita inferior ao ofertado na proposta oral, ainda assim, poderia se sagrar vencedora do certame.

Do exposto, pelos fundamentos narrados nos autos, em especial, do contido no item 5, do Parecer Jurídico nº. 191/2021, julgo improcedente o recurso interposto pela Empresa Irmãos Ravanello Ltda.

Determino que seja intimado o interessado.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paulo Frontin/Pr, 19 de julho de 2021.



JAMIL PECH

Prefeito”

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 7/2021 - PR

Processo Administrativo: 85/2021
Processo de Licitação: 60/2021
Data do Processo: 17/06/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 60/2021
- b) Licitação Nr.: 7/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 16/07/2021
- e) Data da Adjudicação: Sequência
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 014140 - CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS -	1	0,0000	215.600,00
	1		215.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões) 2.078.3.3.90.30.00.00.00.00 (7), 2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (99),
2.041.3.3.90.30.00.00.00.00 (249)


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 186



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 60/2021

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 7/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA: R\$ 215.600,00

TOTAL GERAL: R\$ 215.600,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 60/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 60/2021

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 7/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/07/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA: R\$ 215.600,00

TOTAL GERAL: R\$ 215.600,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 891F4217

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/07/2021. Edição 2309
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 188



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a R SAO JOSE 206, cidade de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.252.680/0001-15, neste ato representada por CLEICIANE ELIS CAMARA, RG n.º 9.137.979-1 SSP/PR. e CPF n.º 061.756.139-70 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 7/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	40.000,00	L	GASOLINA COMUM	SHELL	5,39	215.600,00
Total						215.600,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 215.600,00 (duzentos e quinze mil seiscentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2021, conforme classificação de tabela abaixo:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º
	FOLHA N.º 189

Assinatura



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078.33.90.30	1000	7/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

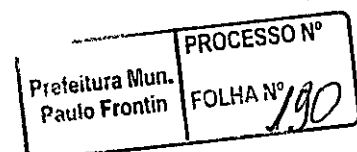
7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) IRCELIO CARLOTTO RG nº. 4.861.210-5 SSP/PR, e CPF nº 830.800.159-91, exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PROCESSO Nº	
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 191



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

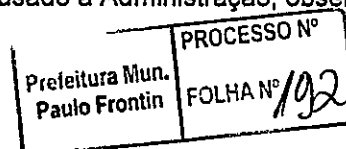
- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

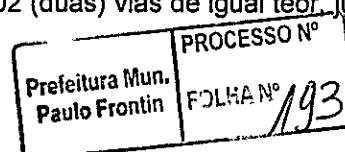
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 20/07/2021.



Φ



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

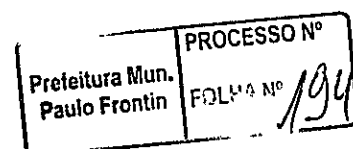

JAMIL PECH

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR


CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 60/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: CAMARA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS - EIRELI
CNPJ.....: 35.252.680/0001-15
Valor.....: O valor deste contrato é de R\$ 215.600,00
(duzentos e quinze mil seiscentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM
VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 20 de julho de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5C90620E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/07/2021. Edição 2310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 195
----------------------------------	--------------------

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, como sede na Rua São Jose, nº 206, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.252.680/0001-15, por sua Representante Legal, ao final assinado, vem com todo respeito perante Vossa Excelência, requerer o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis, firmado com este Município, através do Processo Licitatório nº 60/2021, realizado através do Pregão Presencial 07/2021 de 06/07/2021, pelas razões abaixo expostas.

A Requerente foi vencedora do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 07/2021, que tinha como objeto a Aquisição de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum para uso da frota da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

Conforme o consta do contrato, o valor do litro de gasolina comum, inicialmente contratado foi de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) por litro de Gasolina.

Ocorre que, desde a data do início do fornecimento da Gasolina, o valor de mercado do referido produto, sofreu considerável reajuste, como comprovam as Notas Fiscais anexas.

Assim, conforme previsão contratual, em especial o disposto no item 23.4 do Edital de Licitação, o reajuste no valor inicialmente contratado, poderá ser feito, desde que sejam observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8666/93.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 196
----------------------------------	-----------------------------

pm

Com relação ao dispositivo legal citado, o mesmo prevê que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

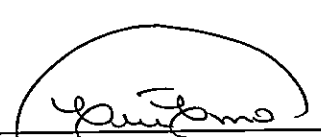
Portanto, a luz do dispositivo legal citado acima, é possível o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, com o reajuste do valor do Litro de Gasolina, com base no valor de mercado e nas Notas Fiscais anexas.

Isto posto requer, com base no exposto acima, nas notas fiscais anexas e no valor de mercado da Gasolina Comum, o reajuste do valor inicial praticado, para que se tenha o Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Nestes Termos

Pede e Aguarda Deferimento

Paulo Frontin/PR, 24 de setembro de 2021


CLEICIANE ELIS CAMARA
Empresária

35.252.680/0001-15
CAMARA COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS EIRELI
Rua São José, 206 – Centro CEP 84.635-000

Prefeitura Mun, Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 197
----------------------------------	-----------------------------

**CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Página 1

CLEICIANE ELIS CAMARA, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, nascida em 04/11/1986, na cidade de Mallet/PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 061.756.139-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03650268725, expedida em 08/02/2018 pelo DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 137, Bairro: Centro, município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP: 84.635-000, resolve constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI e terá sede e domicílio na Rua São José, nº 206, Bairro: Centro, município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP: 84.635-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$.100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária CLEICIANE ELIS CAMARA, com 100.000 (cem mil) quotas, no valor total de R\$. R\$.100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.**

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciará suas atividades em **18 de outubro de 2019** e seu **prazo de duração é indeterminado.**

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>198</i>
----------------------------------	------------------------------------

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Página 2

Cláusula 6ª: A administração da EIRELI caberá à Titular **CLEICIANE ELIS CAMARA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º- Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 99
----------------------------------	----------------------------

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Página 3

e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, em via única, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mallet/PR, 17 de outubro de 2019.

CLEICIANE ELIS CAMARA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 200
----------------------------------	-----------------------------



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06175613970	CLEICIANE ELIS CAMARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019 08:09 SOB Nº 41600956516.
PROTOCOLO: 196408458 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904885783. NIRE: 41600956516.
CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 201
----------------------------------	-----------------------------

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 24/09/2021 10h00min

Número	Validade
951	24/10/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI CNPJ: 35252680000115

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 19127 - CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI
Endereço: R SAO JOSE, 206 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWNVUQA7SL59TDS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 24 de Setembro de 2021

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone: 4235431210

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

202



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025051143-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.252.680/0001-15**
Nome: **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI**
CNPJ: **35.252.680/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

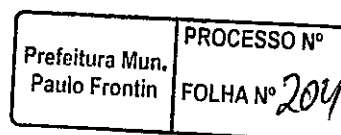
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:16 do dia 24/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2022.

Código de controle da certidão: **A868.423C.9275.DC33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.252.680/0001-15

Razão Social: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

Endereço: RUA SAO JOSE 206 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

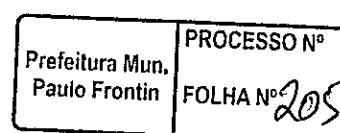
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2021 a 11/10/2021

Certificação Número: 2021091200502799615696

Informação obtida em 24/09/2021 10:06:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.252.680/0001-15
Certidão nº: 29133807/2021
Expedição: 24/09/2021, às 10:10:07
Validade: 22/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.252.680/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>206</i>
----------------------------------	------------------------------------

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE Mallet - PARANÁ

Fórum Desembargador "José Henrique de Santa Ritta"
Cartório do Distribuidor e Anexos

☒ Rua XV de Novembro, 412 - CEP 84570-000 - ☎/fax (042) 3542 1227.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK - ESCRIVENTE JURAMENTADA

= C E R T I D ã O =

Certifico a pedido verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo em Cartório a meu cargo os livros de distribuição, deles pude verificar que "não consta" distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** tendo como requerido: **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI**, com sede à Rua São Jose, nº 206, Centro, Cidade de Paulo Frontin e Comarca de Mallet/PR, inscrita no CNPJ sob nº 35.252.680/0001-15.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos 2 de julho de 2021.

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ANGELICA PAIM DA SILVA BLASZUYK
ESCRIVENTE JURAMENTADA

ANGELICA PAIM DA SILVA
BLASZUYK:06704446931

Assinado de forma digital por ANGELICA PAIM DA SILVA
BLASZUYK:06704446931
Data: 2021.07.02 12:41:57 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20048

Custas certidão: R\$ 33,66

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 207
----------------------------------	-----------------------------

RECEBEMOS DE RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

1084182 - CAMARA COM DE COMB EIRELI

NF-e

No. 000073559
Série 1



RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.

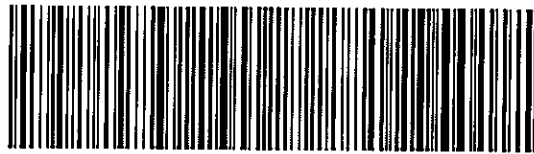
RUA SALVADOR SCHNEIDER 2570
VILA BELA
Guarapuava / PR
85020-430
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000073559
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



4121 0733 4535 9801 2997 5500 1000 0735 5913 9080 8646

ATUREZA DA OPERAÇÃO
anda de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141210140376594 01.07.2021 08:06:21

SCRIÇÃO ESTADUAL
110183010

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

33.453.598/0129-97

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

41210733453598012997650010000735591390809646

ESTINATÁRIO/REMETENTE

IME/RAZÃO SOCIAL

AMARA COM DE COMB EIRELI

IDEREÇO

UA SAO JOSE, 206

INÍCIO

AULO FRONTIN

TELEFONE/FAX

42991399066

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CNPJ

35.252.680/0001-15

DATA DA EMISSÃO

01.07.2021

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

01.07.2021

HORA DE SAÍDA

08:06:03

ATURA

ETENTA MIL SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS

ÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	70.768,90
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NF
				70.768,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

TRANSPORTADOR	PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
TRANSPORTADORA NICHELE LTDA	0 - REMETENTE		ATN0933	PR	76.700.939/0001-20
IDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
DOUTOR VALERIO SOBANIA	ARAUCARIA	PR	1350023212		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1000				11.786,736 KG	11.786,736 KG

ADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALICMS	ALPI
149801	GASOLINA TIPO C GRANEL	27101259	060	5855	L	10.000,000	5,0941100000	50.941,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Boletim Co	Formalidade:G1203/2021 /Dens:0.74030 /Aspecto	e Cor: LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS /Teor de Álcool:27% ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II											
314801	OLEO DIESEL B S500	27101921	060	5855	L	5.000,000	3,9855800000	19.827,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Boletim Co	Formalidade:D1201/2021 /Dens:0.83970 /Aspecto	e Cor: LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS CONTEM 10% DE BIODIESEL B100 ONU 202 OLEO DIESEL 3 III GASC:5,0941 /BIOBEA:3,9656 SUS-TOTAL DA NÃO INCIDENCIA											

ÁLCULO DO ISSQN

SC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00	0,00	0,00

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Formações do Fisco: Lacre(s): 168924 / 168925 / 168926 / 194081 / 194082 / 194083 / 168921 / 168922 / 168923 / 194084 / 194085 / 194086 / 194088 / 194089 / 194090 Envelope(s): 19930140 / 19930141 / 19930138 ICMS stido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv .07/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º da /88 Produto:22149801 /BC.ICMS OR:50.200,00 /ICMS OR:14.558,00 /BC.ICMS DE:50.200,00 /ICMS DE:14.558,00 / .314801 19.188,33 2.302,60 / DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, CONFORME ÍCIO Nº (024) 19157 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES CRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO."SOLICITE SPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998." ALTERADO 17/12/2015 3475,1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS RIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS ERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a bdado :-V 6H AS 22H DOC.FORNECIMENTO : 8036084283 / VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO CIF CODIGO :10 TRANSPORTE 901648461 QTDE LACRES: 18 NUM.FREGUES :0001084182-FATURAMENTO : 0931491700 NUM DOCUMENTO : 0047566591 GRUPO EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. Fatura: 73559/01 R\$ 70768,90 02.07.2021 / Placa Ículo: ATN0933* Placa Caval: AYA6985* PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 16.940,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00	

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 208

POBREMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

ATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

1084182 - CAMARA COM DE COMB EIRELI

NF-e

No. 000075253
Série 1

RAIZEN S.A.

RUA SALVADOR SCHNEIDER 2570

VILA BELA

Guarapuava / PR

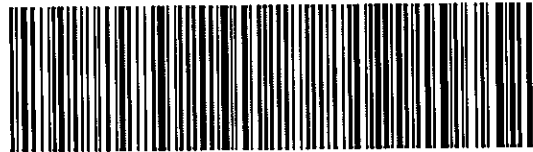
85020-430

Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000075253
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



4121 0933 4535 9801 2997 5500 1000 0752 5316 4379 7871

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Compra de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141210209382982 24.09.2021 09:47:56

INSCRIÇÃO ESTADUAL
110183010

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

33.453.598/0129-97

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

41210933453598012997550010000752531643797671

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social

CAMARA COM DE COMB EIRELI

Endereço

RUA SAO JOSE, 206

Bairro
AULO FRONTIN

TELEFONE/FAX

42991399066

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

UF

PR

CNPJ

35.252.680/0001-15

DATA DA EMISSÃO

24.09.2021

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

24.09.2021

HORA DE SAÍDA

09:47:38

VALOR

OVENTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	97.144,85
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NF
				97.144,85

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa	UF	CNPJ
TRANSPORTADORA NICHELE LTDA	0 - REMETENTE		ADN0288	PR	76.700.939/0001-20
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
DOCTOR VALERIO SOBANIA	ARAUCARIA	PR	1350023212		
Quantidade	Especie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
1000				15.696,433 KG	15.696,433 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

QD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
149801	GASOLINA TIPO C GRANEL Boletim Conformidade:G1705/2021 /Dens:0.74290 /Aspecto e Cor: LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS /Teor de Alcool:27% ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II	27101259	060	5655	L	10.000,000	5,5138100000	55.138,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144801	OLEO DIESEL B 810' Boletim Conformidade:DS10-1743/2021 /Dens:0.83330 /Aspecto e Cor: LIMPIO E ISENTO DE IMPUREZAS CONTEM 12% DE BIODIESEL B100 ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III	27101921	060	5655	L	5.000,000	4,2116800000	21.058,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
314801	OLEO DIESEL B 8500' Boletim Conformidade:G1703/2021 /Dens:0.84930 /Aspecto e Cor: LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS CONTEM 12% DE BIODIESEL B100 ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III GASC:5,5138 /S10B3V:4,2117 /BIOBEA:4,1897 SUB-TOTAL DA 3 INCIDENCIA -> 97.144,85	27101921	060	5655	L	5.000,000	4,1896700000	20.948,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

SC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
11620	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Informações do Fisco: Lacre(s): 194997 / 194998 / 194999 / 194994 / 194995 / 194996 / 194991 / 194992 / 14993 / 194981 / 194982 / 194983 / 195000 / 197847 / 197860 Envelope(s): 29324731 / 29324730 / 29324729 / 1324728 ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 1a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, 3º da CF/88 Produto:22149801 /BC.ICMS OR:53.400,00 /ICMS OR:15.486,00 /BC.ICMS DE:53.400,00 /ICMS :15.486,00 / 24144801 20.950,00 2.514,00 24314801 20.800,00 2.496,00 / DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, CONFORME OFÍCIO Nº (024) 19157 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IPIICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO."SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998." ALTERADO 12/2015 3475,1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado :-V 6H AS 22H DOC.FORNECIMENTO : 8037006874 / VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO CIF CODIGO :10 TRANSPORTE :6901807332 QTDE LACRES: 18 NUM.FREGUES :0001084182 JURAMENTO : 0932185887 NUM DOCUMENTO : 0048442502 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 17/99. Fatura: 75253/01 R\$ 97144,85 27.09.2021 / Placa Veiculo: ADN0288* Placa Caval: AYA6993* PR Impostos Gerais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 20.496,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 209

FORMULARIO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO N°	18/2021	VIGENCIA DO CONTRATO:	12 meses
CONTRATADO:	POSTO ESTação - Ramoneres Con. de Combustíveis		
OBJETO CONTRATADO:	Aquisição de Gasolina Comum		
VALOR CONTRATADO:	215.600,00		

Eu, Ircelio Caribho (X) sou favorável ()
não sou favorável, á prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões
abaixo elencadas:

NOME DO FISCAL:	Ircelio Caribho	MATRICULA:
ASSINATURA:	<u>[assinatura]</u>	DATA: 24/09/21



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 18/2021
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELA
EMPRESA CAMARA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS - EIRELI, QUE TEM
POR OBJETO AQUISIÇÃO DE
GASOLINA COMUM, DESTINADOS
ÀS SECRETARIAS DE OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS, DE SAÚDE, DE
EDUCAÇÃO CULTURA E
DESPORTO, E DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO
DE PAULO FRONTIN-PR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a R SAO JOSE 206, cidade de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.252.680/0001-15, neste ato representado por CLEICIANE ELIS CAMARA, RG nº 9.137.979-1 SSP/PR. e CPF nº 061.756.139-70.

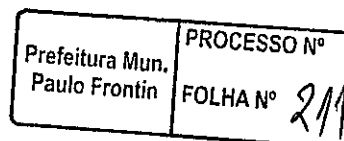
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 18/2021, Pregão Presencial nº 7/2021 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02 de 11/01/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a equilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 20/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O saldo remanescente de combustível originário do contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o seguinte valor:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total	Item	Quantidade
1	40.000,00	L	GASOLINA COMUM	SHELL	5,39	215.600,00	1	40.000,00
Total	215.600,00						Total	215.600,00
Item						Quantidade		

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, sobre o saldo remanescente, com acréscimo decorrente do aumento do preço do combustível da refinaria e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

2.3. os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 12/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é R\$ 8.074,85 (oito mil e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 20.668,30 (vinte mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa próprio, da vigente Lei Orçamentária Anual, abaixo transcrita:

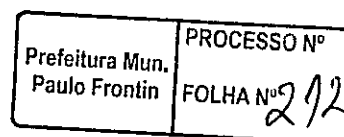
INSERIR DOTAÇÃO:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.078.33.90.30	1000	7/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Jamil Pech, exarada no Processo Administrativo Processo nº. 60/2021, Pregão Presencial nº.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7/2021, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, c.c. art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Paulo Frontin, Paraná, 24 de setembro de 2021.

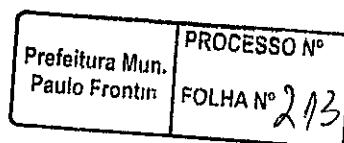
JAMIL PECH
Prefeito Municipal

CLEICIANE ELIS CAMARA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [x] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação:
Objeto Repactuação do contrato nº 18/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	02 – Poder Executivo	
Unidade	01 – Secretaria de Governo	
Unidade	01 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade	2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário	
Elemento	3.3.90.30. – Material de Consumo	Saldo Orçamentário
Cód. Reduz – 260		R\$ 45.000,00

Paulo Frontin, 24 de setembro de 2021.


CARLA PECH
Secretária de Tributação e Finanças


ARCÉLIO CARLOTTO
Controlador Interno

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente

(Período de 01/01/2021 a 27/09/2021)

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde. Cotada - Suprimento	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano: 60/2021 Licitação: 7/2021 - PR Data de Homologação: 19/07/2021 Registro de Preço: Não									
Fornecedor.....: 14140-CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI									
1	22796	GASOLINA COMUN*	L	40.000,000	5.478,586	0,000	34.521,414	5,3900	186.070,42
								Total Pendente:	186.070,42
								Total Geral:	186.070,42

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Demonstrativo de Economicidade do Pregão

Processo / Anc 85 / 2021 Licitação 9 / 2021- PF
Objeto do Process AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Previsto (Preço Máximo) (R\$)	Total da Proposta (R\$)	Total do Último Lance (R\$)	Valor Total de Economicidade (R\$)		% Total de Economicidade	
						Lance X Previsto	Lance X Proposta	Lance X	Lance X
44	PROTETOR DE CAMARA 1400 X 24.	12,000	2.412,00	1.560,00	1.524,00	888,00	36,00	36,81%	2,30%
45	PROTETOR DE CAMARA 17.5 X 25.	20,000	6.046,60	3.900,00	3.880,00	2.166,60	20,00	35,83%	0,51%
46	PROTETOR DE CAMARA 12.5/ 80-R18.	8,000	826,64	824,00	784,00	42,64	40,00	5,15%	4,85%
51	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1100/R-22	6,000	511,98	510,00	456,00	55,98	54,00	10,93%	10,58%
Total do Vencedor:			426.089,66	396.629,00	392.124,00	33.965,66	4.505,00	7,97%	1,14%
Total do Processo:			426.089,66	396.629,00	392.124,00	33.965,66	4.505,00	7,97%	1,13%

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 216
----------------------------------	-----------------------------

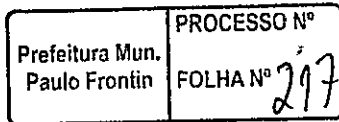
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Demonstrativo de Economicidade do Pregão

Processo / Anc 85 / 2021 Licitação 9 / 2021 - PF
Objeto do Processo AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Fornecedor Vencedor 13660 - PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME

Item	Descrição	Quantidade	Valor Previsto (Preço Máximo) (R\$)	Total da Proposta (R\$)	Total do Último Lance (R\$)	Valor Total de Economicidade (R\$)		% Total de Economicidade	
						Lance X Previsto	Lance X Proposta	Lance X	Lance X
1	PNEUS 175/70-R13.	8,000	2.578,64	2.560,00	2.400,00	178,64	160,00	6,92%	6,25%
2	PNEUS 165/70-R14	30,000	11.820,00	11.400,00	11.160,00	660,00	240,00	5,58%	2,10%
3	PNEUS 205/60-R15	8,000	4.538,64	3.952,00	3.856,00	682,64	96,00	15,04%	2,42%
4	PNEU 175/70-R14	16,000	6.464,00	6.448,00	6.320,00	144,00	128,00	2,22%	1,98%
5	PNEUS 175/65-R14	5,000	1.938,35	1.925,00	1.850,00	88,35	75,00	4,55%	3,89%
6	PNEUS 185/70-R14	8,000	3.578,64	3.560,00	3.536,00	42,64	24,00	1,19%	0,67%
7	PNEUS DE KOMB185-R14	16,000	8.090,72	7.600,00	7.360,00	730,72	240,00	9,03%	3,15%
8	PNEUS 185/65-R15;	16,000	7.802,72	6.928,00	6.800,00	1.002,72	128,00	12,85%	1,84%
9	PNEUS 185/65-R14	16,000	6.848,00	6.160,00	6.080,00	768,00	80,00	11,21%	1,29%
10	PNEUS 195/65-R15 91H	9,000	4.266,00	3.960,00	3.870,00	396,00	90,00	9,28%	2,27%
11	PNEUS 195/65-R15	9,000	4.266,00	3.960,00	3.870,00	396,00	90,00	9,28%	2,27%
13	PNEUS 205/60-R15.	4,000	2.229,32	1.976,00	1.920,00	309,32	56,00	13,87%	2,83%
14	PNEUS 205/60-R16 92H M + S	4,000	2.377,32	1.832,00	1.800,00	577,32	32,00	24,28%	1,74%
15	PNEUS 225/70-R15	4,000	3.289,32	2.644,00	2.620,00	669,32	24,00	20,34%	0,90%
16	PNEUS RADIAIS 205/75-R16	4,000	3.310,68	3.308,00	3.300,00	10,68	8,00	0,32%	0,24%
17	PNEUS RADIAIS 205/75-R16 C	30,000	25.530,00	25.500,00	25.440,00	90,00	60,00	0,35%	0,23%
18	PNEUS 215/75-R16C	8,000	6.957,36	6.912,00	6.800,00	157,36	112,00	2,26%	1,62%
19	PNEUS RADIAIS MISTO (18 LONAS) 215/75-17.5	35,000	46.900,00	46.900,00	46.550,00	350,00	350,00	0,74%	0,74%
20	PNEUS RADIAIS BORRACHUDO (18 LONAS) 215/75-17.5	40,000	58.666,80	49.200,00	48.400,00	10.266,80	800,00	17,50%	1,62%
21	PNEUS RADIAIS MISTO (16 LONAS) 275/80-22.5	25,000	58.333,25	58.250,00	58.000,00	333,25	250,00	0,57%	0,42%
24	PNEUS RADIAIS MISTO LISO 1000-R20 16 LONAS	10,000	22.983,30	22.950,00	22.880,00	103,30	70,00	0,44%	0,30%
26	PNEUS COM PROFUNDIDADES 1400x24 16 LONAS	6,000	30.265,98	27.690,00	27.468,00	2.797,98	222,00	9,24%	0,80%
27	PNEUS COM PROFUNDIDADES 17.5x25 L-3 16 LONAS	4,000	27.908,00	27.680,00	27.560,00	348,00	120,00	1,24%	0,43%
29	PNEUS COM PROFUNDIDADES 12.5/80-R18 16 LONAS	4,000	10.484,00	9.540,00	9.540,00	944,00	0,00	9,00%	0,00%
30	PNEUS COM PROFUNDIDADES 12-16.5 16 LONAS	4,000	8.492,00	6.800,00	6.800,00	1.692,00	0,00	19,92%	0,00%
32	PNEUS COM PROFUNDIDADES 12-16.5 16 LONAS	2,000	10.042,66	10.040,00	9.700,00	342,66	340,00	3,41%	3,38%
33	PNEU RADIAL MISTO 225/65 R 16C	8,000	6.965,36	6.840,00	6.784,00	181,36	56,00	2,60%	0,81%
34	CAMARA DE AR 1000-R20	40,000	7.106,80	5.400,00	5.280,00	1.826,80	120,00	25,70%	2,22%
35	CAMARA DE AR 1100/R-22	6,000	1.158,00	870,00	858,00	300,00	12,00	25,90%	1,37%
36	CAMARA DE AR 1400 X 24.	12,000	3.927,96	3.480,00	3.456,00	471,96	24,00	12,01%	0,68%
37	CAMARA DE AR 17.5 X 25.	20,000	8.626,60	6.200,00	6.120,00	2.506,60	80,00	29,05%	1,29%
38	CAMARA DE AR 12.5/80-R18.	8,000	1.808,00	1.240,00	1.224,00	584,00	16,00	32,30%	1,29%
39	CAMARA DE AR 12/16.5	4,000	890,68	600,00	592,00	298,68	8,00	33,53%	1,33%
40	CAMARA DE AR 12.4-24	2,000	561,34	450,00	446,00	115,34	4,00	20,54%	0,88%
41	CAMARA DE AR 18.4-30	2,000	922,00	830,00	824,00	98,00	6,00	10,62%	0,72%
42	CAMARA DE AR 19.5 L-24	4,000	2.024,00	2.000,00	1.976,00	48,00	24,00	2,37%	1,20%
43	PROTETOR DE CAMARA 1000-R20	30,000	2.340,00	2.250,00	2.040,00	300,00	210,00	12,82%	9,33%



12, 22, 25, 25,
22, 31, 47, 40, 49
50



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174
Combustível

Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro



Chave de Acesso

6151f.e33f0.fa832.b7bc7.006e0

Data do Cálculo

27/09/2021 14:24:02

Preço Calculado

R\$ 6,08 / Litro / Lata (LT)

Filtros Selecionados

Período 20/09/2021 até 27/09/2021

Região Sudeste

Unidade Litro / Lata (LT) - representando 59.58% das NF-e

Combustível Selecionado

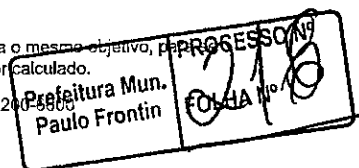
Gasolina

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-5888

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br





Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174
Combustível

Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro



Chave de Acesso

6151f.e33f0.fa832.b7bc7.006e0

Data do Cálculo

27/09/2021 14:24:02

Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	283	---	283	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	22	---	22	---
Coefficiente de Variação	1,97%	---	1,76%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	46,29%	---
Variância	0,01	---	0,01	---
Desvio Padrão	R\$ 0,12	---	R\$ 0,11	---
Límite Inferior	R\$ 5,81	---	R\$ 5,81	---
Límite Superior	R\$ 6,33	---	R\$ 6,33	---
Menor Valor	R\$ 5,40	---	R\$ 5,40	---
Maior Valor	R\$ 6,29	---	R\$ 6,29	---
Média	R\$ 6,07	---	R\$ 6,07	---
Média Ponderada	R\$ 6,05	---	---	---
Mediana	R\$ 6,09	---	R\$ 6,08	---
Moda	R\$ 6,00	---	R\$ 6,03	---
Quantidade de Classes	---	---	12	---
Primeiro Quartil	R\$ 6,00	---	R\$ 6,02	---
Terceiro Quartil	R\$ 6,13	---	R\$ 6,13	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 6,08	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
219
FOLHA Nº



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 308/2021

Processo Administrativo nº 60/2021

Origem: Secretaria de Finanças Departamento Compras

Interessado(s): Camara Comercio de Combustíveis - Eireli

Assunto: Revisão contratual

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.
REVISÃO Fundamento jurídico: art. 65, II alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.
Possibilidade jurídica. Diligências Obrigatórias.

Senhor Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Paraná,
Jamil Pech

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 18/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ e a empresa **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, realizar a revisão do preço com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

1.2. O ajuste foi celebrado em , com valor inicial - Preço Unitário - de R\$ 5,39 e valor total R\$ 215.600,00 (duzentos e quinze mil e seiscentos reais), com vigência de 12 meses. Agora, pretende-se agora a revisão contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no contrato, em relação a quantia remanescente de gasolina Saldo: 34.521,414

1.3. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume, contendo 214 fls. E ainda, vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a. Contrato, fls. 189 a 194, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 195;
- b. Solicitação da empresa contratada requerendo a revisão do preço, fls. 196 – 197;
- c. Nota fiscal de compra da gasolina pela empresa comprovando o acréscimo do valor pago, 245 a 246 dos autos;
- d. Quantia remanescente da gasolina do Pregão 7/2021, fls. 215 dos autos;
- e. Pesquisa de preço no site Menor Preço Paraná, no Município de Paul Freitas/PR, fls. 301 a 302 dos autos;
- f. Dotação Orçamentária, fls. 291 dos autos.

1.4. É o relato do essencial. Passo a análise.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 220
----------------------------------	-----------------------------

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

2.1. Em primeiro lugar, a análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

2.2. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente. Vejamos:

g. O Contrato foi assinado em 20/07/2021, prevendo sua vigência até o dia 19/07/2022, fls. 189 a 194, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 195;

3. REVISÃO DE PREÇOS

Para que possamos entender o presente pleito, necessário esclarecer que o que se busca é realizar reequilíbrio econômico-financeiro de uma álea extraordinária econômica, assim mister demonstrar alguns requisitos: i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta, ii) não provocado pelo contratado, III) grave modificação das condições do contrato, IV) requerimento do contratado e v) nexa causal¹.

i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta

De fato, verificamos que após a apresentação da proposta o preço da gasolina teve um aumento, conforme demonstrado pela empresa em fls. 208 e 209, onde as notas fiscais de compra tiveram um aumento. Contudo, deve-se observar que em consulta as folhas 209 o aumento foi de R\$ 0,4197 (quarenta e dois centavos), por litro.

ii) não provocado pelo contratado

Pode-se dizer que a modificação da alteração da Política de Preços não é decorrente de qualquer conduta da contratada. Decorre da Política atual de Preços nas refinarias de petróleo. Portanto, não decorre de qualquer conduta empresarial do contratado.

iii) grave modificação das condições do contrato

Em vista que ocorreu a majoração de preço em R\$ 0,4197, por litro, e observando que inviabiliza a continuidade do ajuste por restringir a equação econômico-financeira, entendo que houve **grave modificação das condições do contrato**.

iv) requerimento do contratado

Consta o requerimento da contratada requerendo o reequilíbrio-econômico-financeiro, conforme fl. 196 a 197 dos autos.

v) nexa causal

A contratada requereu que majorasse o litro de gasolina. Contudo, da análise da documentação apresentada ocorreu a majoração de apenas R\$ 0,4197 (zero vírgula quarenta e um centavo), por litro, conforme as notas fiscais, sendo que a existência do nexa causal da majoração encontra-se presente apenas em relação aos R\$ 0,4197 (zero vírgula quarenta e um

¹ (Fonte: Ronaldo Coelho Lamarão, Contratos Administrativos, 3ª Edição - Revista e Atualizada de Acordo a Instrução Normativa 05/2017, Juruá Editora, 2018, p. 178, ID:26811).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 221
----------------------------------	-----------------------------

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

centavo), por litro, que multiplicado pelo saldo remanescente (34.521,14), totaliza o acréscimo de R\$ 14.488,64 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

4. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

4.1. Para fazer jus ao aumento de valor decorrente da repactuação, cabe à Administração demonstrar que existe disponibilidade orçamentária, sendo demonstrada em fls. 214 dos autos.

4.2. Da mesma forma deverá ser juntado relatório do fiscal do contrato sobre a regularidade na entrega da gasolina, manifestando favoravelmente ao ajuste. Neste tocante, deve ser instruído o processo licitatório.

4.3. Verifica-se que foram trazidos aos autos documentos que comprovem que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. Caso algum documento esteja com a data de validade vencida recomenda-se sua juntada, antes da celebração do aditivo.

5. MINUTA TERMO ADITIVO

5.1. Como a presente, não veio acompanhada da minuta do contrato, apresento, por economia e celeridade processual a minuta previamente aprovada, que atende as disposições previstas na Lei 8.666/93, razão pela qual não necessita que alterações, sendo apta para subsidiar eventual prorrogação contratual.

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade de celebração do 1º. Termo Aditivo, observada as condicionantes expostas nos itens, deste opinativo, a saber:

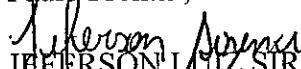
a. Recomenda-se a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.

7. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 1º Termo Aditivo, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 27 de setembro de 2021.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELA EMPRESA CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a R SAO JOSE 206, cidade de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.252.680/0001-15, neste ato representado por **CLEICIANE ELIS CAMARA**, RG nº 9.137.979-1 SSP/PR. e CPF nº 061.756.139-70.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 18/2021, Pregão Presencial nº 7/2021 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02 de 11/01/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a equilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 20/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O saldo remanescente de combustível originário do contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor unitário de R\$ 5,8097, e total R\$ 230.088,64, conforme abaixo exemplificado:

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 223
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Saldo Atual	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Corrigido	Acréscimo Unitário	Diferença Total
1	34521,414	U	GASOLINA	SHELL	5,39	R\$ 5,80970	R\$ 0,41970	R\$ 14.488,64
Total			R\$	230.088,64	Subtotal	R\$		14.488,64

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, sobre o saldo remanescente, com acréscimo decorrente do aumento do preço do combustível da refinaria e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

2.3. os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 27/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é R\$ 14.488,64 (quatorze mil, quatrocentos oitenta e oito reais e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 14.488,64 (quatorze mil, quatrocentos oitenta e oito reais e sessenta e quatro reais), correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa próprio, da vigente Lei Orçamentária Anual, abaixo transcrita:

02. Poder Executivo

01.Secretaria de Governo

01. Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

2072. Manutenção do Gabinete do Secretário

3.3.90.30. Material de Consumo.

Saldo Orçamentário: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Jamil Pech, exarada no Processo Administrativo Processo nº. 60/2021, Pregão Presencial nº.

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 224
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7/2021, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, c.c. art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Paulo Frontin, Paraná, 27 de setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

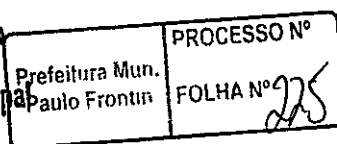
CLEICIANE ELIS CAMARA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 18/2021
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELA
EMPRESA CAMARA COMERCIO
DE COMBUSTIVEIS - EIRELI, QUE
TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE
GASOLINA COMUM, DESTINADOS
ÀS SECRETARIAS DE OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS, DE SAÚDE, DE
EDUCAÇÃO CULTURA E
DESPORTO, E DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO
DE PAULO FRONTIN-PR.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a R SAO JOSE 206, cidade de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.252.680/0001-15, neste ato representado por **CLEICIANE ELIS CAMARA**, RG nº 9.137.979-1 SSP/PR. e CPF nº 061.756.139-70.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 18/2021, Pregão Presencial nº 7/2021 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02 de 11/01/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a equilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 20/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O saldo remanescente de combustível originário do contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor unitário de R\$ 5,8097, e total R\$ 230.088,64, conforme abaixo exemplificado:

40 m

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 226
----------------------------------	-----------------------------

8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Saldo Atual	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Corrigido	Acréscimo Unitário	Diferença Total
1	34521,414	U	GASOLINA	SHELL	5,39	R\$ 5,80970	R\$ 0,41970	R\$ 14.488,64
Total			R\$	230.088,64	Subtotal	R\$	14.488,64	

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, sobre o saldo remanescente, com acréscimo decorrente do aumento do preço do combustível da refinaria e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

2.3. os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 27/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é R\$ 14.488,64 (quatorze mil, quatrocentos oitenta e oito reais e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 14.488,64 (quatorze mil, quatrocentos oitenta e oito reais e sessenta e quatro reais), correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa próprio, da vigente Lei Orçamentária Anual, abaixo transcrita:

02. Poder Executivo

01.Secretaria de Governo

01. Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

2072. Manutenção do Gabinete do Secretário

3.3.90.30. Material de Consumo.

Saldo Orçamentário: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Jamil Pech, exarada no Processo Administrativo Processo nº. 60/2021, Pregão Presencial nº.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 227
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7/2021, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, c.c. art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

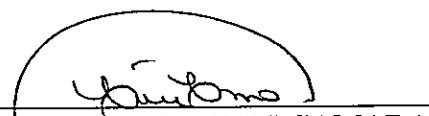
6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Paulo Frontin, Paraná, 27 de setembro de 2021.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal



CLEICIANE ELIS CAMARA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2021 DO PROCESSO Nº
60/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

EXTRATO CONTRATUAL

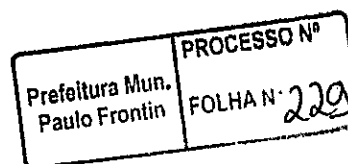
1º Aditivo do Contrato nº 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: CAMARA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS - EIRELI
CNPJ.....: 35.252.680/0001-15
Valor.....: R\$ 14.488,64 (quatorze mil, quatrocentos oitenta
e oito reais e sessenta e quatro reais).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM
VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO
DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 28 de setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FE019563

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 29/09/2021. Edição 2359
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

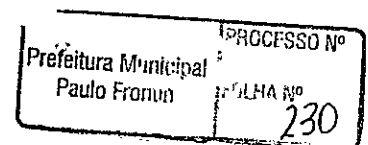
CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, como sede na Rua São Jose, nº 206, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.453.598/0001-97, por sua Representante Legal, ao final assinado, vem com todo respeito perante Vossa Excelência, requerer o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis, firmado com este Município, através do Processo Licitatório nº 60/2021, realizado através do Pregão Presencial 07/2021 de 06/07/2021, pelas razões abaixo expostas.

A Requerente foi vencedora do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 07/2021, que tinha como objeto a Aquisição de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum para uso da frota da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

Conforme o consta do contrato, o valor do litro de gasolina comum, inicialmente contratado foi de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) por litro de Gasolina. E conforme Termo Aditivo nº 01/2021, o valor do litro de gasolina comum, foi reajustado para R\$ 5,8097 (cinco reais e oitenta centavos) por litro de Gasolina

Ocorre que, desde a data do início do fornecimento da Gasolina e mesmo com o Termo Aditivo, o valor de mercado do referido produto, sofreu considerável reajuste, como comprovam as Notas Fiscais anexas.

Assim, conforme previsão contratual, em especial o disposto no item 23.4 do Edital de Licitação, o reajuste poderá ser feito



novamente, desde que sejam observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8666/93.

Com relação ao dispositivo legal citado, o mesmo prevê que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Portanto, a luz do dispositivo legal citado acima, é possível o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, com o reajuste do valor do Litro de Gasolina, com base no valor de mercado e nas Notas Fiscais anexas.

Isto posto requer, com base no exposto acima, nas notas fiscais anexas e no valor de mercado da Gasolina Comum, o reajuste do valor praticado, para que se tenha o Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Nestes Termos

Pede e Aguarda Deferimento

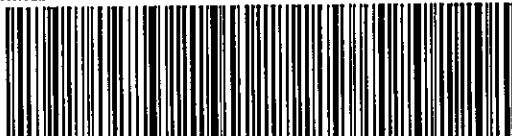
Paulo Frontin/PR, 25 de outubro de 2021


CLEICIANE ELIS CAMARA
Empresária

252.680/0001-15
CÂMARA COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS EIRELI
Rua José, 106 - Centro CEP 84.635-000

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 231
---------------------------------------	--------------------

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e No. 000075834 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 1084182 - CAMARA COM DE COMB EIRELI	

	RAIZEN S.A. RUA SALVADOR SCHNEIDER 2570 VILA BELA Guarapuava / PR 85020-430 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000075834 SÉRIE 1 Folha 1/1	CONTROLE DO FISCO  4121 1033 4535 9801 2997 5500 1000 0758 3417 1088 1400
---	---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141210232152865 22.10.2021 09:01:44	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4010183010	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 33.453.598/0129-97	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41211033453598012997550010000758341710881400

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 35.252.680/0001-15	DATA DA EMISSÃO 22.10.2021
NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA COM DE COMB EIRELI		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84635-000
ENDEREÇO RUA SÃO JOSE, 206		UF PR	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 22.10.2021
MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	TELEFONE/FAX 42991399066	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9083050192	HORA DE SAÍDA 09:01:02

FATURA	OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS
--------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL PRODUTOS	
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	26.676,64	26.676,64	2.435,36	79.446,62		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.881,98		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA do REMETENTE		CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
RAZÃO SOCIAL					ATN0944	PR	76.700.939/0001-20
TRANSPORTADORA NICHELE LTDA							
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
R DOUTOR VALERIO SOBANIA		ARAUCARIA		PR		1350023212	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
15000				11.582,374 KG	11.582,374 KG		

COD. PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	AL IPI
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL	27101259	060	5655	L	10.000,000	5,7933200000	57.933,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr Boletim Conf. 1928/2021 / Dens: 0.74070 / Aspecto e Cor: LIMPO E BRANCO / Teor de Alcool: 27% ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II													
27007801	ETANOL HIDRATADO COMUM GRANEL	22071090	070	5655	L	5.000,000	4,3028840000	21.513,42	13.146,85	2.366,43	0,00	18,00	0,00
Nr Boletim Conf. 1928/2021 / Dens: 0.80940 / Aspecto e Cor: LIMPO E BRANCO / Teor de Alcool: 93,2% ONU 1170 SOLUÇÃO DE ETANOL (SOLUÇÃO DE ALCOOL ETILICO) 3 II / ALCC: 4,789% SUB-TOTAL DA ALIQUOTA: 18,00% -> 21.513,42 SUB-TOTAL DA NÃO INCIDÊNCIA -> 57.933,20 / Valor PIS: 88,15 / Valor COFINS: 405,40													

CÁLCULO DO ISSQN		BASE CÁLCULO ISS		VALOR DO ISS	
INSC. MUNICIPAL 331620	VALOR SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Fisco: Lacre(s): 191534 / 191535 / 191536 / 191553 / 191554 / 191555 / 191540 / 191551 / 191552 / 191531 / 191532 / 191533 / 191537 / 191538 / 191539 / 147174 / 147175 / 147176 Envelope(s): 20082358 / 29324833 / 20082357 ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/2012 - RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º da CF/88 ICMS ST AEHC rec antecip. conf Regime Especial n. 5.838/17 Diferimento na proporção de 38,889% disposto no item 4.3 do artigo 107 do Decreto 6.080/2012 - RICMS/PR. Produto: 22149801 / BC. ICMS OR: 54.900,00 / ICMS OR: 15.921,00 / BC. ICMS DE: 54.900,00 / ICMS DE: 15.921,00 / / DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, CONFORME OFÍCIO Nº (024) 19157 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. "SOLICITE FISPOS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998." ALTERADO 17/12/2015 3475,1170 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado : -V 6H AS 22H DOC. FORNECIMENTO : 8037322382 / VIA TRANSPORTE : RODOVIÁRIO CIF CODIGO : 10 TRANSPORTE : 6901833002 QTDE LACRES: 18 NUM.FREGUES : 0001084182 FATURAMENTO : 0932413549 NUM DOCUMENTO : 0048737764 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. Fatura: 75834/01 R\$ 81891,98 25.10.2021 / Placa Veiculo: ATN0944* Placa Caval: AYA7013* PR Impostos Federais: R\$ 493,55 Impostos Estaduais: R\$ 20.722,79 Impostos Municipais: R\$ 0,00	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

PROFESSOR Nº
FOLHA Nº 233



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02/2021

2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 18/2021
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELA
EMPRESA CAMARA COMERCIO
DE COMBUSTIVEIS - EIRELI, QUE
TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE
GASOLINA COMUM, DESTINADOS
ÀS SECRETARIAS DE OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS, DE SAÚDE, DE
EDUCAÇÃO CULTURA E
DESPORTO, E DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO
DE PAULO FRONTIN-PR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a R SAO JOSE 206, cidade de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.252.680/0001-15, neste ato representado por **CLEICIANE ELIS CAMARA**, RG nº 9.137.979-1 SSP/PR. e CPF nº 061.756.139-70.

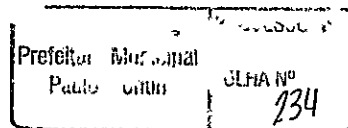
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 18/2021, Pregão Presencial nº 7/2021 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02 de 11/01/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a equilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 20/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O saldo remanescente de combustível originário do contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor unitário de R\$ 5,8097, e total R\$ 230.088,64, conforme abaixo exemplificado:





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Saldo Atual	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Corrigido	Acréscimo Unitário	Diferença Total
1	34521,414	U	GASOLINA	SHELL	5,39	R\$ 5,80970	R\$ 0,41970	R\$ 14.488,64
Total			R\$	230.088,64	Subtotal	R\$	14.488,64	

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, sobre o saldo remanescente, com acréscimo decorrente do aumento do preço do combustível da refinaria e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

2.3. os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 27/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é R\$ 14.488,64 (quatorze mil, quatrocentos oitenta e oito reais e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 14.488,64 (quatorze mil, quatrocentos oitenta e oito reais e sessenta e quatro reais), correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa próprio, da vigente Lei Orçamentária Anual, abaixo transcrita:

02. Poder Executivo

01.Secretaria de Governo

01. Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

2072. Manutenção do Gabinete do Secretário

3.3.90.30. Material de Consumo.

Saldo Orçamentário: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Jamil Pech, exarada no Processo Administrativo Processo nº. 60/2021, Pregão Presencial nº.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7/2021, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, c.c. art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Paulo Frontin, Paraná, 27 de outubro de 2021.

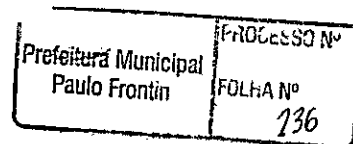
JAMIL PECH
Prefeito Municipal

CLEICIANE ELIS CAMARA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:



FORMULARIO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO N°	18122	VIGENCIA DO CONTRATO:	12 meses
CONTRATADO:	POSTO Estação		
OBJETO CONTRATADO:	Gasolina COMUM		
VALOR CONTRATADO:	215.600		

Eu, Iracelio Carlotto ☒ sou favorável ()
não sou favorável, á prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões
abaixo elencadas:

NOME DO FISCAL:	Iracelio Carlotto	MATRICULA:
ASSINATURA:	<u>Iracelio Carlotto</u>	DATA: 27/10/21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

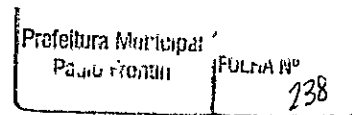
Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
------	----------	-----------------------	----------------	---------------	-------------	-----------------	----------------	----------------	-----------

Processo / Ano: 60 / 2021 Licitação: 7/2021- PR Data de Homologação: 19/07/2021 Registro de Preço: Não

Fornecedor: 14140 - CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - Contrato Nº 18/2021 (Código: 50338)

1	22796	GASOLINA COMUM	40.000,000	0,000	40.000,000	8.328,932	31.671,068	5,8097	183.999,40
Total do Fornecedor:			40.000,000	0,000	40.000,000	8.328,932	31.671,068		183.999,40
Total do Processo:			40.000,000	0,000	40.000,000	8.328,932	31.671,068		183.999,40
Total Geral:			40.000,000	0,000	40.000,000	8.328,932	31.671,068		183.999,40





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [x] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação:

Objeto Repactuação do contrato nº 18/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	02 – Poder Executivo	
Unidade	01 – Secretaria de Governo	
Unidade	01 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade	2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário	
Elemento	3.3.90.30. – Material de Consumo	Saldo Orçamentário
Cód. Reduz – 260		R\$ 45.000,00

Paulo Frontin, 27 de outubro de 2021.


CARLA PECH
Secretária de Tributação e Finanças


IRACÉLIO CARLOTTO
Controlador Interno



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174	Combustível	TIPO: Gasolina Comum; UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível		



Chave de Acesso

61796.193f0.fa832.b7bc7.efde0

Data do Cálculo

27/10/2021 11:26:27

Preço Calculado

R\$ 6,29 / Litro (LI)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar.

Filtros Selecionados

Período	20/10/2021 até 27/10/2021
Região	Sudeste
Unidade	Litro (LI) - representando 49.86% das NF-e

Combustível Selecionado

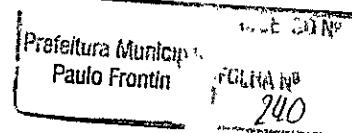
Gasolina

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br





Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174	Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível	



Chave de Acesso

61796.193f0fa832.b7bc7.efde0

Data do Cálculo

27/10/2021 11:26:27

Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	183	174	183	174
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	31	30	31	30
Coefficiente de Variação	3,62%	2,85%	3,48%	2,90%
Coefficiente de Representatividade	---	---	42,08%	34,48%
Variação	0,05	0,03	0,05	0,03
Desvio Padrão	R\$ 0,23	R\$ 0,18	R\$ 0,22	R\$ 0,18
Limite Inferior	R\$ 5,83	R\$ 5,83	R\$ 5,83	R\$ 5,83
Limite Superior	R\$ 6,71	R\$ 6,71	R\$ 6,71	R\$ 6,71
Menor Valor	R\$ 5,87	R\$ 5,87	R\$ 5,87	R\$ 5,87
Maior Valor	R\$ 6,99	R\$ 6,69	R\$ 6,99	R\$ 6,69
Média	R\$ 6,32	R\$ 6,29	R\$ 6,32	R\$ 6,28
Média Ponderada	R\$ 6,35	R\$ 6,29	--	--
Mediana	R\$ 6,34	R\$ 6,34	R\$ 6,32	R\$ 6,33
Moda	R\$ 6,34	R\$ 6,34	R\$ 6,33	R\$ 6,35
Quantidade de Classes	---	---	11	11
Primeiro Quartil	R\$ 6,16	R\$ 6,16	R\$ 6,17	R\$ 6,15
Terceiro Quartil	R\$ 6,38	R\$ 6,38	R\$ 6,40	R\$ 6,37
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	Sim	Sim	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Não	Não	Não
Preço Calculado	---	---	R\$ 6,30	R\$ 6,29

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br

Secretaria Municipal
do Frontin

FOLHA...
141



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELA EMPRESA CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

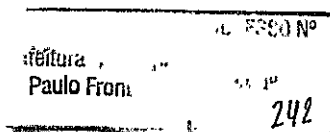
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a R SAO JOSE 206, cidade de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.252.680/0001-15, neste ato representado por **CLEICIANE ELIS CAMARA**, RG nº 9.137.979-1 SSP/PR. e CPF nº 061.756.139-70.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 18/2021, Pregão Presencial nº 7/2021 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02 de 11/01/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a equilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 20/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.



Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O saldo remanescente de combustível originário do contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor unitário de R\$ 6,0892, e total R\$ 238.940,70, conforme abaixo exemplificado:

Item	Saldo Atual	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Corrigido	Acrécimo Unitário	Diferença Total
1	31671,068	U	GASOLINA	SHELL	R\$ 5,80970	R\$ 6,08920	R\$ 0,27950	R\$ 8.852,06
Total			R\$	238.940,70	Subtotal	R\$		8.852,06

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, sobre o saldo remanescente, com acréscimo decorrente do aumento do preço do combustível da refinaria e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 27/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é R\$ 8.852,06 (quatorze mil, quatrocentos oitenta e oito reais e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 8.852,06 (quatorze mil, quatrocentos oitenta e oito reais e sessenta e quatro reais), correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa próprio, da vigente Lei Orçamentária Anual, abaixo transcrita:

02. Poder Executivo

01.Secretaria de Governo

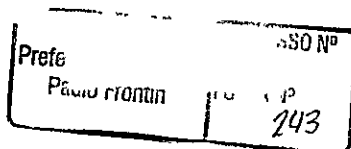
01. Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

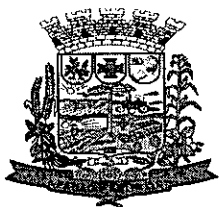
2072. Manutenção do Gabinete do Secretário

3.3.90.30. Material de Consumo.

Saldo Orçamentário: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Jamil Pech, exarada no Processo Administrativo Processo nº. 60/2021, Pregão Presencial nº. 7/2021, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, c.c. art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Paulo Frontin, Paraná, 27 de outubro de 2021.

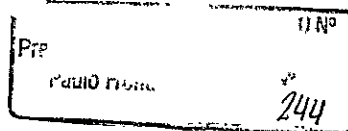
JAMIL PECH
Prefeito Municipal

CLEICIANE ELIS CAMARA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG nº:

NOME:
CPF:
RG nº:



Jefferson Sireta
OAB/PR-61.910
Advogado Público



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 27/10/2021 09h26min

Número
1068

Validade
26/11/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI CNPJ: 3525268000115

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 19127 - CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI
Endereço: R SAO JOSE, 206 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWAMIWOMSJQGPAF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 27 de Outubro de 2021

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone: 4235431210

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 245

Página 1 de 1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025288871-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.252.680/0001-15**

Nome: **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI
CNPJ: 35.252.680/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:27 do dia 27/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2022.

Código de controle da certidão: **F4CC.4078.91E7.3CDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 247
----------------------------------	-----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.252.680/0001-15
Certidão nº: 43511108/2021
Expedição: 27/10/2021, às 09:32:34
Validade: 24/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.252.680/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 248
----------------------------------	-----------------------------

 [imprimir]

79b7ed515c7172db6240df9a938b15a7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
CAMARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI

OU

contra o CNPJ:
35252680/0001-15

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 26/10/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 26/10/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 27/10/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 27/10/2021 às 00:35
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 27/10/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 27/10/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 27/10/2021 às 09:38 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **79b7ed515c7172db6240df9a938b15a7**



PROCESSO Nº

FOLHA Nº 249

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.252.680/0001-15

Razão Social: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

Endereço: RUA SAO JOSE 206 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2021 a 18/11/2021

Certificação Número: 2021102001101011192472

Informação obtida em 27/10/2021 09:27:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 350/2021

Processo Administrativo nº 60/2021

Origem: Secretaria de Finanças Departamento Compras

Interessado(s): Camara Comercio de Combustíveis - Eireli

Assunto: Revisão contratual

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.
REVISÃO Fundamento jurídico: art. 65, II alínea “d” da Lei nº 8.666/199 3.
Possibilidade jurídica. Diligências Obrigatórias.

Senhor Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Paraná,
Jamil Pech

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 18/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ e a empresa **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, realizar a revisão do preço com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

1.2. O ajuste foi celebrado com valor inicial - Preço Unitário - de R\$ 5,39 e valor total R\$ 215.600,00 (duzentos e quinze mil e seiscentos reais), com vigência de 12 meses. Agora, pretende-se a revisão contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no contrato, em relação a quantia remanescente de gasolina Saldo: 34.521,414. Em 27/09/2021 foi realizado o 1º Termo Aditivo ao contrato, tendo como preço unitário R\$ 5,8097, totalizando R\$238.088,64 (duzentos e trinta e oito mil, e oitenta e oito reais com setenta centavos).

1.3. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume, contendo 241 fls. E ainda, veio instruídos com os seguintes documentos:

- a. Contrato, fls. 189 a 194, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 229;
- b. Solicitação da empresa contratada requerendo a revisão do preço, fls. 230 – 231;
- c. Nota fiscal de compra da gasolina pela empresa comprovando o acréscimo do valor pago, 232 a 233 dos autos;
- d. Quantia remanescente da gasolina do Pregão 7/2021, fls. 237 dos autos;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 251
----------------------------------	-----------------------------

- e. Pesquisa de preço no site Menor Preço Paraná, fls. 240 e 241 dos autos;
 - f. Dotação Orçamentária, fls. 239 dos autos.
- 1.4. É o relato do essencial. Passo a análise.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.1. Em primeiro lugar, a análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

2.2. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente. Vejamos:

g. O Contrato foi assinado em 20/07/2021, prevendo sua vigência até o dia 19/07/2022, fls. 189 a 194, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 229;

3. REVISÃO DE PREÇOS

Para que possamos entender o presente pleito, necessário esclarecer que o que se busca é realizar reequilíbrio econômico-financeiro de uma álea extraordinária econômica, assim mister demonstrar alguns requisitos: i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta, ii) não provocado pelo contratado, III) grave modificação das condições do contrato, IV) requerimento do contratado e v) nexo causal¹.

i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta

De fato, verificamos que após a apresentação da proposta o preço da gasolina teve um aumento, conforme demonstrado pela empresa em fls. 232 e 233, onde as notas fiscais de compra tiveram um aumento. Contudo, deve-se observar que em consulta as folhas 243 o aumento foi de R\$ 0,27950 (zero, vinte e sete centavos), por litro.

ii) não provocado pelo contratado

Pode-se dizer que a modificação da alteração da Política de Preços não é decorrente de qualquer conduta da contratada. Decorre da Política atual de Preços nas refinarias de petróleo. Portanto, não decorre de qualquer conduta empresarial do contratado.

iii) grave modificação das condições do contrato

Em vista que ocorreu a majoração de preço em R\$ 0,27950, por litro, e observando que inviabiliza a continuidade do ajuste por restringir a equação econômico-financeira, entendo que houve **grave modificação das condições do contrato**.

iv) requerimento do contratado

¹ (Fonte: Ronaldo Coelho Lamarão, Contratos Administrativos, 3ª Edição - Revista e Atualizada de Acordo a Instrução Normativa 05/2017, Juruá Editora, 2018, p. 178, ID:26811).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 252
----------------------------------	-----------------------------

Consta o requerimento da contratada requerendo o reequilíbrio-econômico-financeiro, conforme fl. 230 e 231 dos autos.

v) nexo causal

A contratada requereu que majorasse o litro de gasolina. Contudo, da análise da documentação apresentada ocorreu a majoração de apenas R\$ R\$0,27950 (zero, vinte e sete centavos), por litro, conforme as notas fiscais, sendo que a existência do nexa causal da majoração encontra-se presente apenas em relação aos R\$0,27950 (zero, vinte e sete centavos), por litro, que multiplicado pelo saldo remanescente (31.671,068), totaliza o acréscimo de R\$ 8.852,06 (oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

4. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

4.1. Para fazer jus ao aumento de valor decorrente da repactuação, cabe à Administração demonstrar que existe disponibilidade orçamentária, sendo demonstrada em fls. 239 dos autos.

4.2. Da mesma forma deverá ser juntado relatório do fiscal do contrato sobre a regularidade na entrega da gasolina, manifestando favoravelmente ao ajuste. Neste tocante, deve ser instruído o processo licitatório.

4.3. Verifica-se que foram trazidos aos autos documentos que comprovem que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. Caso algum documento esteja com a data de validade vencida recomenda-se sua juntada, antes da celebração do aditivo.

5. MINUTA TERMO ADITIVO

5.1. Como a presente, não veio acompanhada da minuta do contrato, apresento, por economia e celeridade processual a minuta previamente aprovada, que atende as disposições previstas na Lei 8.666/93, razão pela qual não necessita que alterações, sendo apta para subsidiar eventual prorrogação contratual.

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade de celebração do 2º. Termo Aditivo, observada as condicionantes expostas nos itens, deste opinativo, a saber:

a. Recomenda-se a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.

7. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 2º Termo Aditivo, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N FOLHA Nº 2531
----------------------------------	-----------------------------

3/4

À Superior consideração.
Paulo Frontin, 27 de outubro de 2021.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 254
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELA EMPRESA CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a R SAO JOSE 206, cidade de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.252.680/0001-15, neste ato representado por **CLEICIANE ELIS CAMARA**, RG nº 9.137.979-1 SSP/PR. e CPF nº 061.756.139-70.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 18/2021, Pregão Presencial nº 7/2021 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02 de 11/01/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a equilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 20/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 255
----------------------------------	-----------------------------

[Assinatura]
Person
OAB/PR 6.118.19
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O saldo remanescente de combustível originário do contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor unitário de R\$ 6,0892, e total R\$ 238.940,70, conforme abaixo exemplificado:

Item	Saldo Atual	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Corrigido	Acrécimo Unitário	Diferença Total
1	31671,068	U	GASOLINA	SHELL	R\$ 5,80970	R\$ 6,08920	R\$ 0,27950	R\$ 8.852,06
Total			R\$	238.940,70	Subtotal	R\$	8.852,06	

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, sobre o saldo remanescente, com acréscimo decorrente do aumento do preço do combustível da refinaria e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 27/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é R\$ 8.852,06 (quatorze mil, quatrocentos oitenta e oito reais e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 8.852,06 (quatorze mil, quatrocentos oitenta e oito reais e sessenta e quatro reais), correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa próprio, da vigente Lei Orçamentária Anual, abaixo transcrita:

02. Poder Executivo

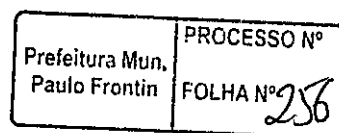
01.Secretaria de Governo

01. Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

2072. Manutenção do Gabinete do Secretário

3.3.90.30. Material de Consumo.

Saldo Orçamentário: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)



br

erson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

3



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Jamil Pech, exarada no Processo Administrativo Processo nº. 60/2021, Pregão Presencial nº. 7/2021, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, c.c. art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

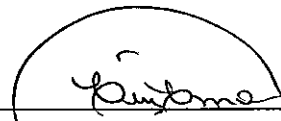
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Paulo Frontin, Paraná, 27 de outubro de 2021.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal


CLEICIANE ELIS CAMARA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 257
----------------------------------	-----------------------------


Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2021 DO PROCESSO Nº
60/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

EXTRATO CONTRATUAL

2º Aditivo do Contrato nº 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN Contratada(o)....: CAMARA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS - EIRELI
CNPJ.....: 35.252.680/0001-15
Valor.....: R\$ 8.852,06 (oito mil oitocentos cinquenta e dois
reais e seis centavos).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM
VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 27 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FC2E53B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/11/2021. Edição 2381
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 258
----------------------------------	-----------------------------

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, como sede na Rua São Jose, nº 206, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.453.598/0001-97, por sua Representante Legal, ao final assinado, vem com todo respeito perante Vossa Excelência, requerer o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis, firmado com este Município, através do Processo Licitatório nº 60/2021, realizado através do Pregão Presencial 07/2021 de 06/07/2021, pelas razões abaixo expostas.

A Requerente foi vencedora do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 07/2021, que tinha como objeto a Aquisição de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum para uso da frota da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

Conforme o consta do contrato, o valor do litro de gasolina comum, inicialmente contratado foi de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) por litro de Gasolina, e conforme Termo Aditivo nº 01/2021, o valor do litro de gasolina comum, foi reajustado para R\$ 5,8097 (cinco reais e oitenta centavos) por litro de Gasolina, e conforme Termo Aditivo nº 02/2021, o valor do litro de gasolina comum, foi reajustado para R\$ 6,0892 (seis reais e oito centavos) por litro de Gasolina.

Ocorre que, mesmo com os Termos Aditivos, o valor de mercado do referido produto, sofreu considerável reajuste, como comprovam as Notas Fiscais anexas.

Assim, conforme previsão contratual, em especial o disposto no item 23.4 do Edital de Licitação, o reajuste poderá ser feito

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 259



novamente, desde que sejam observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8666/93.

Com relação ao dispositivo legal citado, o mesmo prevê que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

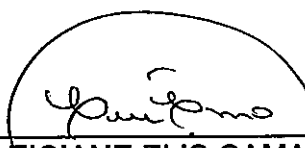
Portanto, a luz do dispositivo legal citado acima, é possível o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, com o reajuste do valor do Litro de Gasolina, com base no valor de mercado e nas Notas Fiscais anexas.

Isto posto requer, com base no exposto acima, nas notas fiscais anexas e no valor de mercado da Gasolina Comum, o reajuste do valor praticado, para que se tenha o Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

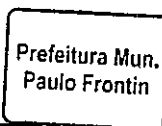
Nestes Termos

Pede e Aguarda Deferimento

Paulo Frontin/PR, 18 de novembro de 2021



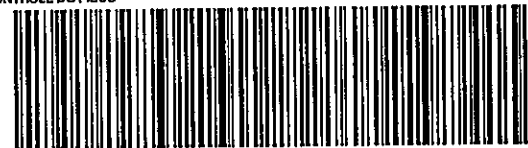
CLEICIANE ELIS CAMARA
Empresária

 PRUCL...
FOLHA Nº 260

35.252.680/0001-15

CAMARA COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS EIRELI
Rua São José, 206 – Centro CEP 84.635-000

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e No. 000076404 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 1084182 - CAMARA COM DE COMB EIRELI	

 RAIZEN S.A. RUA SALVADOR SCHNEIDER 2570 VILA BELA Guarapuava / PR 85020-430 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000076404 SÉRIE 1 Folha 1/1	CONTROLE DO FISCO  4121 1133 4535 9801 2897 5500 1000 0764 0412 1788 4119
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141210251636187 16.11.2021 08:33:35	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4010183010	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 33.453.598/0129-97	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41211133453598012997550010000764041217884119

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 35.252.680/0001-15	DATA DA EMISSÃO 16.11.2021
NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA COM DE COMB EIRELI		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84635-000
ENDEREÇO RUA SAO JOSE, 206		UF PR	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 16.11.2021
MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	TELEFONE/FAX 42991399066	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9083050192	HORA DE SAÍDA 08:33:19

FATURA	SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS
--------	---

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL PRODUTOS	
BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESKONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00
						VALOR DO IPI	0,00
						VALOR TOTAL DA NF	78.338,70

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETENDIMENTO	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA NICHELE LTDA		0 - REMETENTE		AIN5A19	PR	76.700.939/0001-20
ENDEREÇO R DOCTOR VALERIO SOBANIA		MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1350023212	
QUANTIDADE 15000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 11.918,022 KG	PESO LÍQUIDO 11.918,022 KG	

CÓD. PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	ALIFI
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL	27101259	060	5655	L	5.000,000	6,1080300000	30.540,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr Boletim Conformidade: G2121/2021 / Dens: 0.74140 / Aspecto e Cor: LIMPIDO E BRANCO DE IMPUREZAS (Teor de Água) < 0.02% CNV 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 R													
24144801	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	L	5.000,000	4,8158700000	24.079,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr Boletim Conformidade: DS10-2093/2021 / Dens: 0.83780 / Aspecto e Cor: LIMPIDO E BRANCO DE IMPUREZAS CONTEM 10% DE BIODIESEL B100 CNV 1202 OLEO DIESEL S III													
24314801	OLEO DIESEL B S500	27101921	060	5655	L	5.000,000	4,7438400000	23.719,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr Boletim Conformidade: D2119/2021 / Dens: 0.84980 / Aspecto e Cor: LIMPIDO E BRANCO DE IMPUREZAS CONTEM 10% DE BIODIESEL B100 CNV 1202 OLEO DIESEL S III GASC: 6,1080 / S1093V: 4,1559 / BIOBEA: 4,738 SUB-TOTAL DA NÃO INCIDÊNCIA -> 78.338,70													

CÁLCULO DO ISSQN		BASE CÁLCULO ISS		VALOR DO ISS	
INSC. MUNICIPAL 331620	VALOR SERVIÇOS 0,00	BASE CÁLCULO ISS 0,00	VALOR DO ISS 0,00		

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Fisco: Lacre(s): 187051 / 187052 / 187053 / 197781 / 197782 / 197783 / 187054 / 187055 / 187056 Envelope(s): 20082785 / 20082787 / 20082786 ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º da CF/88 Produto: 22149801 / BC.ICMS OR: 28.100,00 / ICMS OR: 8.149,00 / BC.ICMS DE: 28.100,00 / ICMS DE: 8.149,00 / 24144801 22.100,00 2.652,00 24314801 21.950,00 2.634,00 / DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, CONFORME OFÍCIO Nº (024) 19157 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. "SOLICITE FISPOS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998." ALTERADO 17/12/2015 3475,1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado -V 6H AS 22H DOC.FORNECIMENTO : 8037628315 / VIA TRANSPORTE : RODOVIÁRIO CIF CODIGO : 10 TRANSPORTE : 6901841423 QTDE LACRES: 18 NUM.FREGUES : 0001084182 FATURAMENTO : 0932606416 NUM DOCUMENTO : 0048979674 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. Fatura: 76404/01 R\$ 78338,70 17.11.2021 / Placa Veículo: AIN5A19* Placa Caval: AIN4E04* PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 13.435,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 261
----------------------------------	-----------------------------

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e No. 000075834 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 1084182 - CAMARA COM DE COMB ERELI	

	RAIZEN S.A. RUA SALVADOR SCHNEIDER 2570 VILA BELA Guarapuava / PR 85020-430 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000075834 SÉRIE 1 Folha 1/1	CONTROLE DO FISCO  4121 1033 4535 9801 2997 5500 1000 0758 3417 1088 1400
--	--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141210232152865 22.10.2021 09:01:44	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4010183010	INSC. EST. SUBST. TRB.	CNPJ 33.453.598/0129-97	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41211033453598012997550010000758341710881400

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 35.252.680/0001-15	DATA DA EMISSÃO 22.10.2021
NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA COM DE COMB ERELI		CEP 84635-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 22.10.2021
ENDEREÇO RUA SAO JOSE, 206		BARRIO/DISTRITO CENTRO	HORA DE SAÍDA 09:01:02
MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	TELEFONE/FAX 42991399066	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9083050192

FATURA

OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL PRODUTOS	
		13.146,85		2.366,43		26.676,64		2.435,36		79.446,62	
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NF 81.881,98	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA do REMETENTE		CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA NICHELE LTDA					ATN0944	PR	76.700.939/0001-20
ENDEREÇO R DOUTOR VALERIO SOBANIA		MUNICÍPIO ARAUCARIA			UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1350023212	
QUANTIDADE 15000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	11.582,374 KG		PESO LÍQUIDO 11.582,374 KG

CÓD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	ALIP.
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL	27101259	060	5655	L	10.000,000	5,7933200000	57.933,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº Boletim Conformidade: G1927/2021 / Dens: 0,74070 / Aspecto e Cor: LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS / Teor de Alcool: 27% CNU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II													
27007801	ETANOL HIDRATADO COMUM GRANEL	22071090	070	5655	L	5.000,000	4,3028840000	21.513,42	2.366,43	0,00	18,00	0,00	0,00
Nº Boletim Conformidade: A1928/2021 / Dens: 0,80940 / Aspecto e Cor: LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS / Teor de Alcool: 99,2 / Teor ABIC: 99,2 CNU 1170 SOLUÇÃO DE ETANOL (SOLUÇÃO DE ALCOL ETILICO) 3 II													
VALCC: 4,789 SUB-TOTAL DA ALIQUOTA: 18,00 % -> 21.513,42 SUB-TOTAL DA NEONCIDEANCIA -> 57.933,20 / Valor PIS: 88,15 / Valor COFINS: 405,40													

CÁLCULO DO ISSQN		BASE CÁLCULO ISS		VALOR DO ISS	
INSC. MUNICIPAL 331620	VALOR SERVIÇOS 0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Fisco: Lacre(s): 191534 / 191535 / 191536 / 191553 / 191554 / 191555 / 191540 / 191551 / 191552 / 191531 / 191532 / 191533 / 191537 / 191538 / 191539 / 147174 / 147175 / 147176 Envelope(s): 20082358 / 29324833 / 20082357 ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/2012 - RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º da CF/88 ICMS ST AEHC rec antecip. conf Regime Especial n. 5.838/17 Diferimento na proporção de 38,889% disposto no item 4.3 do artigo 107 do Decreto 6.080/2012 - RICMS/PR. Produto: 22149801 / BC.ICMS OR: 54.900,00 / ICMS OR: 15.921,00 / BC.ICMS DE: 54.900,00 / ICMS DE: 15.921,00 / / DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, CONFORME OFÍCIO Nº (024) 19157 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. *SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. * ALTERADO 17/12/2015 3475,1170 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado :-V 6H AS 22H DOC.FORNECIMENTO : 8037323282 / VIA TRANSPORTE : RODOVIÁRIO CIF CODIGO : 10 TRANSPORTE : 6901833002 QTDE LACRES: 18 NUM.FREGUES : 0001084182 FATURAMENTO : 0932413549 NUM DOCUMENTO : 0048737764 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. Fatura: 75834/01 R\$ 81881,98 25.10.2021 / Placa Veículo: ATN0944* Placa Caval: AXA7013* PR Impostos Federais: R\$ 493,55 Impostos Estaduais: R\$ 20.722,79 Impostos Municipais: R\$ 0,00	
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 262



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 18/11/2021 10h51min

Número
1125

Validade
18/12/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI CNPJ: 35252680000115

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 19127 - CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI
Endereço: R SAO JOSE, 206 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWYB2DECNQDXTJA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 18 de Novembro de 2021

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone: 4235431210

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO N

FOLHA Nº 263



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025458832-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.252.680/0001-15**

Nome: **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N FOLHA Nº 264
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI
CNPJ: 35.252.680/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:17 do dia 27/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2022.

Código de controle da certidão: **587E.819A.0D4D.CF83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 265

1affbd92410440e9d063ab50c5d857bd



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
CAMARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI

OU

contra o CNPJ:
35252680/0001-15

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 18/11/2021 às 03:00
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 18/11/2021 às 01:00
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 18/11/2021 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 18/11/2021 às 00:35
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 18/11/2021 às 01:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 18/11/2021 às 02:30

Certidão emitida em: 18/11/2021 às 11:24 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **1affbd92410440e9d063ab50c5d857bd**



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 266
----------------------------------	-----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.252.680/0001-15
Certidão nº: 54187668/2021
Expedição: 18/11/2021, às 11:08:15
Validade: 16/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.252.680/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 267
----------------------------------	-----------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.252.680/0001-15

Razão Social: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

Endereço: RUA SAO JOSE 206 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

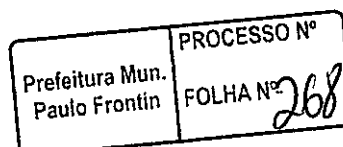
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2021 a 07/12/2021

Certificação Número: 2021110800570104020106

Informação obtida em 18/11/2021 11:10:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Processo / Ano:			60 / 2021	Licitação: 7/2021 - PR		Data de Homologação: 9/07/2021		Registro de Preço: Não	
Fornecedor: 14140 - CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - Contrato Nº 18/2021 (Código: 50338)									
1	22796	GASOLINA COMUM	40.000,000	0,000	40.000,000	11.627,722	28.372,278	6,0892	172.764,48
Total do Fornecedor:			40.000,000	0,000	40.000,000	11.627,722	28.372,278		172.764,48
Total do Processo:			40.000,000	0,000	40.000,000	11.627,722	28.372,278		172.764,48
Total Geral:			40.000,000	0,000	40.000,000	11.627,722	28.372,278		172.764,48

FORMULARIO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº	18/2021	VIGENCIA DO CONTRATO:	12 meses
CONTRATADO:	POSTO	Estação	
OBJETO CONTRATADO:	Aquisição de Gasolina Comum		
VALOR CONTRATADO:	215,600,00		

Eu, Israelio Carlotto (X) sou favorável ()
não sou favorável, á prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões
abaixo elencadas:

NOME DO FISCAL:	Israelio Carlotto	MATRICULA:	
ASSINATURA:	<u>Israelio</u>	DATA:	18/11/21



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 03/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELA EMPRESA CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a R SAO JOSE 206, cidade de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.252.680/0001-15, neste ato representado por **CLEICIANE ELIS CAMARA**, RG nº 9.137.979-1 SSP/PR. e CPF nº 061.756.139-70.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 18/2021, Pregão Presencial nº 7/2021 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02 de 11/01/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a equilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 20/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O saldo remanescente de combustível originário do contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor unitário de R\$ 6,0892, e total R\$ 238.940,70, conforme abaixo exemplificado:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 271
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Saldo atual	Unidade	Especificação	marca	Preço unit.	Preço corrigido	Acrécimo unitário	Diferença total
1	28.372,278	U	GASOLINA	SHELL	RS 5.80970	RS 6.08920	RS 0,27950	RS 8.852,06
TOTAL		RS 238.940,70		Subtotal			RS 8.852,06	

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, sobre o saldo remanescente, com acréscimo decorrente do aumento do preço do combustível da refinaria e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

2.3. os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 19/11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é R\$ 8.852,06 (oito mil oitocentos cinquenta e dois reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 14.488,64 (quatorze mil, quatrocentos oitenta e oito reais e sessenta e quatro reais), correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa próprio, da vigente Lei Orçamentária Anual, abaixo transcrita:

02. Poder Executivo

01.Secretaria de Governo

01. Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

2072. Manutenção do Gabinete do Secretário

3.3.90.30. Material de Consumo.

Saldo Orçamentário: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Jamil Pech, exarada no Processo Administrativo Processo nº. 60/2021, Pregão Presencial nº.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 212
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7/2021, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, c.c. art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Paulo Frontin, Paraná, 19 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

CLEICIANE ELIS CAMARA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 273
----------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [x] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação:
Objeto Repactuação do contrato nº 18/2021

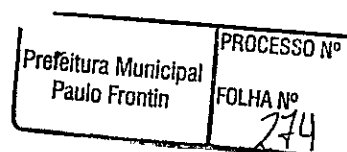
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	02 – Poder Executivo	
Unidade	01 – Secretaria de Governo	
Unidade	01 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade	2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário	
Elemento	3.3.90.30. – Material de Consumo	Saldo Orçamentário
Cód. Reduz – 260		R\$ 45.000,00

Paulo Frontin, 18 de novembro de 2021.

CARLA PECH
Secretária de Tributação e Finanças


RCELIO CARLOTTO
Controlador Interno





Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174	Combustível TIPO: Gasolina Comum UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível	



Chave de Acesso

619b9.9a84f.7a878.21e67.af120

Data do Cálculo

22/11/2021 11:22:48

Preço Calculado

R\$ 6,70 / Litro / Lata (LT)

Filtros Selecionados

Período	15/11/2021 até 22/11/2021
Região	Sudeste
Unidade	Litro / Lata (LT) - representando 52.23% das NF-e

Combustível Selecionado

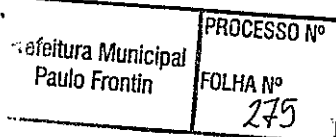
Gasolina

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br





Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174	Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID: DE MEDIDA: Litro
Combustível	



Chave de Acesso

619b9.9a84f.7a878.21e67.af120

Data do Cálculo

22/11/2021 11:22:48

Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	187	---	187	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	18	---	18	---
Coefficiente de Variação	1,86%	---	1,68%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	55,08%	---
Variação	0,02	---	0,01	---
Desvio Padrão	R\$ 0,12	---	R\$ 0,11	---
Límite Inferior	R\$ 6,40	---	R\$ 6,40	---
Límite Superior	R\$ 7,04	---	R\$ 7,04	---
Menor Valor	R\$ 5,96	---	R\$ 5,96	---
Maior Valor	R\$ 7,13	---	R\$ 7,13	---
Média	R\$ 6,72	---	R\$ 6,71	---
Média Ponderada	R\$ 6,70	---	---	---
Mediana	R\$ 6,64	---	R\$ 6,69	---
Moda	R\$ 6,64	---	R\$ 6,65	---
Quantidade de Classes	---	---	11	---
Primeiro Quartil	R\$ 6,64	---	R\$ 6,64	---
Terceiro Quartil	R\$ 6,80	---	R\$ 6,76	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 6,70	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

276



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 386/2021

Processo Administrativo nº 60/2021

Origem: Secretaria de Finanças Departamento Compras

Interessado(s): Camara Comercio de Combustíveis - Eireli

Assunto: Revisão contratual

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.
REVISÃO Fundamento jurídico: art. 65, II alínea "d" da Lei nº 8.666/199 3.
Possibilidade jurídica. Diligências Obrigatórias.

Senhor Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Paraná,
Jamil Pech

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 18/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ e a empresa **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, realizar a revisão do preço com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

O ajuste foi celebrado com valor inicial - Preço Unitário - de R\$ 5,39 e valor total R\$ 215.600,00 (duzentos e quinze mil e seiscentos reais), com vigência de 12 meses. Agora, pretende-se a revisão contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no contrato, em relação a quantia remanescente de gasolina Saldo: 34.521,414. Em 27/09/2021 foi realizado o 1º Termo Aditivo ao contrato, tendo como preço unitário R\$ 5,8097; totalizando R\$238.088,64 (duzentos e trinta e oito mil, e oitenta e oito reais com setenta centavos). Agora, pretende-se realizar o 3º Termo Aditivo ao contrato, tendo como preço unitário R\$ 6,40390, totalizando R\$ 247.869,45 (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais com quarenta e cinco centavos).

1.2. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume, contendo 274 fls. E ainda, veio instruídos com os seguintes documentos:

- a. Contrato, fls. 189 a 194, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 229;
- b. Solicitação da empresa contratada requerendo a revisão do preço, fls. 259 - 260;

Prefeitura-Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 277
----------------------------------	-----------------------------

Jefferson Silveira
OAB/PR 61/919
Advogado Público Municipal

- c. Nota fiscal de compra da gasolina pela empresa comprovando o acréscimo do valor pago, 261 a 262 dos autos;
 - d. Quantia remanescente da gasolina do Pregão 7/2021, fls. 269 dos autos;
 - e. Pesquisa de preço no site Menor Preço Paraná, fls. 275 e 276 dos autos;
 - f. Dotação Orçamentária, fls. 274 dos autos.
- 1.3. É o relato do essencial. Passo a análise.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.1. Em primeiro lugar, a análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

2.2. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente. Vejamos:

- g. O Contrato foi assinado em 20/07/2021, prevendo sua vigência até o dia 19/07/2022, fls. 189 a 194, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 229;

3. REVISÃO DE PREÇOS

Para que possamos entender o presente pleito, necessário esclarecer que o que se busca é realizar reequilíbrio econômico-financeiro de uma álea extraordinária econômica, assim mister demonstrar alguns requisitos: i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta, ii) não provocado pelo contratado, III) grave modificação das condições do contrato, IV) requerimento do contratado e v) nexo causal¹.

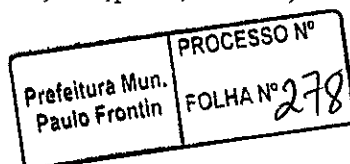
i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta

De fato, verificamos que após a apresentação da proposta o preço da gasolina teve um aumento, conforme demonstrado pela empresa em fls. 261 e 262, onde as notas fiscais de compra tiveram um aumento. Contudo, deve-se observar que em consulta as folhas 276 o aumento foi de R\$ 0,31470 (zero, trinta e um centavos), por litro.

ii) não provocado pelo contratado

Pode-se dizer que a modificação da alteração da Política de Preços não é decorrente de qualquer conduta da contratada. Decorre da Política atual de Preços nas refinarias de petróleo. Portanto, não decorre de qualquer conduta empresarial do contratado.

¹ (Fonte: Ronaldo Coelho Lamarão, Contratos Administrativos, 3ª Edição - Revista e Atualizada de Acordo a Instrução Normativa 05/2017, Juruá Editora, 2018, p. 178, ID:26811).



Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

iii) grave modificação das condições do contrato

Em vista que ocorreu a majoração de preço em R\$ 0,31470, por litro, e observando que inviabiliza a continuidade do ajuste por restringir a equação econômico-financeira, entendo que houve **grave modificação das condições do contrato**.

iv) requerimento do contratado

Consta o requerimento da contratada requerendo o reequilíbrio-econômico-financeiro, conforme fl. 259 e 260 dos autos.

v) nexa causal

A contratada requereu que majorasse o litro de gasolina. Contudo, da análise da documentação apresentada ocorreu a majoração de apenas R\$ 0,31470 (zero, trinta e um centavos), por litro, conforme as notas fiscais, sendo que a existência do nexa causal da majoração encontra-se presente apenas em relação aos R\$ 0,31470 (zero, trinta e um centavos), por litro, que multiplicado pelo saldo remanescente (R\$28.372,27), totaliza o acréscimo de R\$ 8.928,75 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

4. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

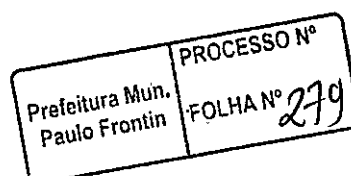
4.1. Para fazer jus ao aumento de valor decorrente da repactuação, cabe à Administração demonstrar que existe disponibilidade orçamentária, sendo demonstrada em fls. 274 dos autos.

4.2. Da mesma forma deverá ser juntado relatório do fiscal do contrato sobre a regularidade na entrega da gasolina, manifestando favoravelmente ao ajuste. Neste tocante, deve ser instruído o processo licitatório.

4.3. Verifica-se que foram trazidos aos autos documentos que comprovam que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. Caso algum documento esteja com a data de validade vencida recomenda-se sua juntada, antes da celebração do aditivo.

5. MINUTA TERMO ADITIVO

5.1. Como a presente, não veio acompanhada da minuta do contrato, apresento, por economia e celeridade processual a minuta previamente aprovada, que atende as disposições previstas na Lei 8.666/93, razão pela qual não necessita que alterações, sendo apta para subsidiar eventual prorrogação contratual.



Jefferson Sirena
OAB/PR 61919
Advogado Público Municipal

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade de celebração do 3º Termo Aditivo, observada as condicionantes expostas nos itens, deste opinativo, a saber:

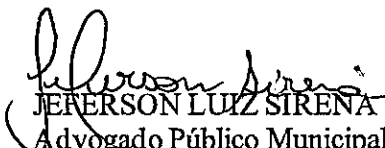
a. Recomenda-se a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.

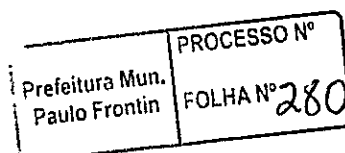
7. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 3º Termo Aditivo, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 22 de novembro de 2021.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.



Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 03/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELA EMPRESA CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a R SAO JOSE 206, cidade de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.252.680/0001-15, neste ato representado por CLEICIANE ELIS CAMARA, RG n.º 9.137.979-1 SSP/PR. e CPF n.º 061.756.139-70.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 18/2021, Pregão Presencial nº 7/2021 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02 de 11/01/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a equilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 20/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 289
----------------------------------	-----------------------------

Pm
J
-erson Sirena
DAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O saldo remanescente de combustível originário do contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor unitário de R\$ 6,4039, e total R\$ 247.869,45, conforme abaixo exemplificado:

Item	Saldo Atual	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Corrigido	Acrécimo Unitário	Diferença Total
1	28372,27	U	GASOLINA	SHELL	R\$ 6,08920	R\$ 6,40390	R\$ 0,31470	R\$ 8.928,75
Total			R\$	247.869,45	Subtotal	R\$	8.928,75	

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, sobre o saldo remanescente, com acréscimo decorrente do aumento do preço do combustível da refinaria e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 22/11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é R\$ 8.928,75 (oito mil, novecentos vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 8.852,06 (quatorze mil, quatrocentos oitenta e oito reais e sessenta e quatro reais), correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa próprio, da vigente Lei Orçamentária Anual, abaixo transcrita:

02. Poder Executivo

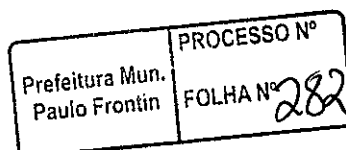
01. Secretaria de Governo

01. Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

2072. Manutenção do Gabinete do Secretário

3.3.90.30. Material de Consumo.

Saldo Orçamentário: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)




Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Jamil Pech, exarada no Processo Administrativo Processo nº. 60/2021, Pregão Presencial nº. 7/2021, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, c.c. art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Paulo Frontin, Paraná, 22 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

CLEICIANE ELIS CAMARA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG nº:

NOME:
CPF:
RG nº:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 283
----------------------------------	-----------------------------

Jeferson Sirena
OAB/PR 61919
Advogado Público Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2021 DO PROCESSO Nº 60/2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

EXTRATO CONTRATUAL

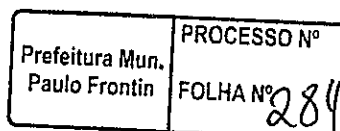
3º Aditivo do Contrato nº 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: CAMARA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS - EIRELI
CNPJ.....: 35.252.680/0001-15
Valor.....: R\$ 8.928,75 (oito mil novecentos e vinte e oito
reais e setenta e cinco centavos).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM
VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 22 de novembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4F5FDB45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 23/11/2021. Edição 2395
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, como sede na Rua São Jose, nº 206, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.453.598/0001-97, por sua Representante Legal, ao final assinado, vem com todo respeito perante Vossa Excelência, requerer o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis, firmado com este Município, através do Processo Licitatório nº 60/2021, realizado através do Pregão Presencial 07/2021 de 06/07/2021, pelas razões abaixo expostas.

A Requerente foi vencedora do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 07/2021, que tinha como objeto a Aquisição de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum para uso da frota da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

Conforme o consta do contrato, o valor do litro de gasolina comum, inicialmente contratado foi de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) por litro de Gasolina. E conforme Termos Aditivos, sendo último 03/2021, o valor do litro de gasolina comum, foi reajustado para R\$ 6,4030 (seis reais e quarenta centavos) por litro de Gasolina

Ocorre que, desde a data do início do fornecimento da Gasolina e mesmo com os Termos Aditivos, o valor de mercado do referido produto, sofreu considerável reajuste, como comprovam as Notas Fiscais anexas.

Assim, conforme previsão contratual, em especial o disposto no item 23.4 do Edital de Licitação, o reajuste poderá ser feito

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 285

assinado

novamente, desde que sejam observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8666/93.

Com relação ao dispositivo legal citado, o mesmo prevê que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

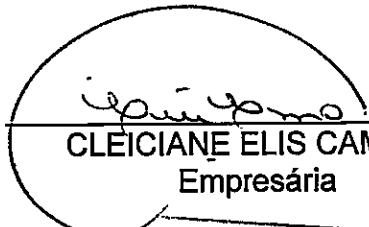
Portanto, a luz do dispositivo legal citado acima, é possível o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, com o reajuste do valor do Litro de Gasolina, com base no valor de mercado e nas Notas Fiscais anexas.

Isto posto requer, com base no exposto acima, nas notas fiscais anexas e no valor de mercado da Gasolina Comum, o reajuste do valor praticado, para que se tenha o Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Nestes Termos

Pede e Aguarda Deferimento

Paulo Frontin/PR, 21 de março de 2022


35.252.680/0001-15
CLEICIANE ELIS CAMARA CAMARA COMÉRCIO DE
Empresária COMBUSTÍVEIS EIRELI
Rua São José, 206 – Centro CEP 84.635-000

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 286
----------------------------------	-----------------------------



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 21/03/2022 08h30min

Número
197

Validade
20/04/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI CNPJ: 35252680000115

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 14763 - Atividade principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Endereço: 206 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWIEWY63MND9SNJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 21 de Março de 2022

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 287

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone: 4295434210



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026361440-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.252.680/0001-15**
Nome: **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 288
----------------------------------	-----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI**
CNPJ: **35.252.680/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:32 do dia 21/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2022.

Código de controle da certidão: **F2F1.3C91.D9C7.353A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 289



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.252.680/0001-15
Certidão nº: 9039633/2022
Expedição: 21/03/2022, às 08:44:16
Validade: 17/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.252.680/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

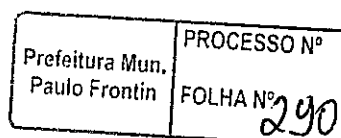
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MALLET

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA E CONCORDATA. desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI

CNPJ: 35.252.680/0001-15

Local da Sede: Paulo Frontin - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MALLET. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MALLET, 14 de Dezembro de 2021



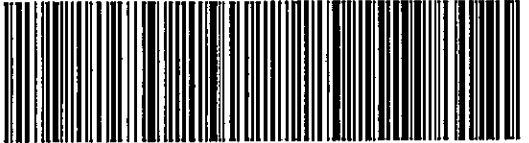
Jussara Maria da Motta Ribeiro
Distribuidor

JUSSARA MARIA DA
MOTTA
RIBEIRO:87550326991

Assinado de forma digital por JUSSARA
MARIA DA MOTTA RIBEIRO:87550326991
Dados: 2021.12.14 13:58:39 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.007.20099

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 291
----------------------------------	-----------------------------

RECEBEMOS DE RAZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e No. 000079114 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 1084182 - CAMARA COM DE COMB EIRELI	

 RAZEN S.A. RUA SALVADOR SCHNEIDER 2570 VILA BELA Guarapuava / PR 85020-430 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000079114 SÉRIE 1 Folha 1/1	CONTROLE DO FISCO  4122 0333 4535 9801 2997 5500 1000 0791 1418 6086 6346
--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141220064857453 19.03.2022 07:05:51	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4010183010	INSC. EST. SUBST. TRB.	CNPJ 33.453.598/0129-97	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41220333453598012997550010000791141660866346

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 35.252.680/0001-15	DATA DA EMISSÃO 19.03.2022
NOME RAZÃO SOCIAL CAMARA COM DE COMB EIRELI		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84635-000
ENDEREÇO RUA SAO JOSE, 206		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9083050192	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 19.03.2022
MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	TELEFONE/FAX 42991399066	UF PR	HORA DE SAÍDA 07:05:40

FATURA

CENTO E VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		126.645,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NF	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		126.645,00	

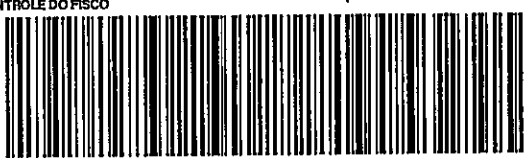
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA NICHELE LTDA					AIN8183	PR	76.700.939/0001-20
ENDEREÇO R DOUTOR VALERO SOBANIA		MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1350023212		
QUANTIDADE 20000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				15.031,976 KG	15.031,976 KG		

CÓD. PROD.	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALICMS	ALIPR
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL Nº Boletim Conformidade: G0523/2022 / Dens: 0.74290 / Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS / Teor de Álcool: 27% ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II / Valor PIS: 63,13 / Valor COFINS: 290,30	27101259	060	5655	L	10.000,000	6,4517000000	64.517,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22150801	SHELL V-POWER GASOLINA ADITIVADA Registro ANP nº 0835/2017 Nº Boletim Conformidade: G0523/2022 / Dens: 0.74290 / Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS / Teor de Álcool: 27% ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II / Valor PIS: 3,56	27101259	060	5655	L	5.000,000	6,5517000000	32.758,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24144801	OLEO DIESEL B100 Nº Boletim Conformidade: 2279/2021 / Dens: 0.83770 / Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS CONTEMA 10% DE BIODIESEL B100 ONU 1202 OLEO DIESEL 3 II GASO: 6,45 / 7/GASF: 6,5517 / S10B3V: 5,8735 SUB-TOTAL DA NAO INCIDENCIA -> 126.645,00	27101921	060	5655	L	5.000,000	5,8739000000	29.369,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR SERVIÇOS		BASE CÁLCULO ISS		VALOR DO ISS	
INSC. MUNICIPAL 331620		0,00		0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Fisco: Lacre(s): 208197 / 208198 / 208199 / 208194 / 208195 / 208196 / 237528 / 237529 / 237530 / 208191 / 208192 / 208193 Envelope(s): 28556451 / 28556450 / 28556452 / 28555796 ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º da CF/88 Produto: 22149801 / BC. ICMS OR: 56.200,00 / ICMS OR: 16.298,00 / BC. ICMS DE: 56.200,00 / ICMS DE: 16.298,00 / 22150801 28.100,00 8.149,00 24144801 22.100,00 2.652,00 / DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, CONFORME OFÍCIO Nº (024) 19157 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. "SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998." ALTERADO 17/12/2015 3475,1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado :-V 6H AS 22H DOC.FORNECIMENTO : 8039000152 / VIA TRANSPORTE : RODOVIÁRIO CIF CODIGO : 10 TRANSPORTE : 6901936354 QTDE LACRES: 18 NUM.FREGUES : 0001084182 FATURAMENTO : 0933597709 NUM DOCUMENTO : 0050236393 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. Fatura: 79114/01 R\$ 126645,00 21.03.2022 / Placa Veículo: AIN8183* Placa Caval: AIN4E46* PR Impostos Federais: R\$ 530,14 Impostos Estaduais: R\$ 27.099,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00 Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 292	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e No. 000075997 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 1084182 - CAMARA COM DE COMB EIRELI	

	RAIZEN S.A. RUA SALVADOR SCHNEIDER 2570 VILA BELA Guarapuava / PR 85020-430 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000075997 SÉRIE 1 Folha 1/1	CONTROLE DO FISCO  4121 1033 4535 9801 2997 5500 1000 0759 9715 8272 2335
---	--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141210238240893 29.10.2021 08:57:55	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 4010183010	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 33.453.598/0129-97	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41211033453598012997550010000759971582722335

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ 35.252.680/0001-15	DATA DA EMISSÃO 29.10.2021
NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA COM DE COMB EIRELI		CEP 84635-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 29.10.2021
ENDEREÇO RUA SÃO JOSE, 206		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	HORA DE SAÍDA 08:57:30
MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	TELEFONE/FAX 42991399066	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9083050192

FATURA

OITENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		83.677,45	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NF	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		83.677,45	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA NICHELE LTDA					AIN7180	PR	76.700.939/0001-20
ENDEREÇO R DOUTOR VALERIO SOBANIA		MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 1350023212	
QUANTIDADE 15000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				11.660,887 KG	11.660,887 KG		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD. PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CPOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	SG ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	ALIPI
22149801	GASOLINA TIPO C GPANEL	27101259	080	5655	L	10.000,000	5,9883200000	59.883,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº Boletim Conformidade: GZ014/2021 / Dens: 0.74020 / Aspecto e Cor: LIMP DO E BENTO DE IMPURESAS / Teor de Álcool: 27% ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II													
24314801	ÓLEO DIESEL B S500	27101821	080	5655	L	5.000,000	4,7428500000	23.714,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nº Boletim Conformidade: DZ012/2021 / Dens: 0.84480 / Aspecto e Cor: LIMP DO E BENTO DE IMPURESAS CONTEM 12% DE BIODIESEL 9100 ONU 1202 ÓLEO DIESEL 9 III GASC: 5,983 / BIOGEE: 4,7428 SUB-TOTAL DA NÃO INCIDÊNCIA													
83.677,45													

CÁLCULO DO ISSQN		BASE CÁLCULO ISS		VALOR DO ISS	
INSC. MUNICIPAL 331620		0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Fisco: Lacre(s): 190370 / 190373 / 190374 / 190361 / 190362 / 190363 / 190364 / 190365 / 190366 / 147008 / 147009 / 147010 / 190367 / 190368 / 190369 Envelope(s): 20082832 / 20082869 / 20082826 ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º da CF/88 Produto: 22149801 / BC.ICMS OR: 54.900,00 / ICMS OR: 15.921,00 / BC.ICMS DE: 54.900,00 / ICMS DE: 15.921,00 / 24314801 21.450,00 2.574,00 / DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, CONFORME OFÍCIO Nº (024) 19157 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. ALTERADO 17/12/2015 3475,1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a sábado : -V 6H AS 22H DOC.FORNECIMENTO : 8037419171 / VIA TRANSPORTE : RODOVIÁRIO CIF CODIGO : 10 TRANSPORTE 6901721868 QTDE LACRES: 18 NUM.FREGUES : 0001084182 FATURAMENTO : 0932479242 NUM DOCUMENTO : 0048819126 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. Fatura: 75997/01 R\$ 83677,45 01.11.2021 / Placa Veículo: AIN7180* Placa Caval: AIN8E48* PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00 a Mun. frontin FOLHA Nº 293	

FORMULARIO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO N°	1812021	VIGENCIA DO CONTRATO:	12 meses
CONTRATADO:	Comercio de Combustíveis		
OBJETO CONTRATADO:	Gasolina		
VALOR CONTRATADO:	215.600,00		

Eu, Iracelis Carballo ☒ sou favorável ()
não sou favorável, á prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões
abaixo elencadas:

NOME DO FISCAL:	Iracelis Carballo	MATRICULA:
ASSINATURA:	<u>Iracelis Carballo</u>	DATA: 21/03/22



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 04/2021

**4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 18/2021
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELA
EMPRESA CAMARA COMERCIO
DE COMBUSTIVEIS - EIRELI, QUE
TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE
GASOLINA COMUM, DESTINADOS
ÀS SECRETARIAS DE OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS, DE SAÚDE, DE
EDUCAÇÃO CULTURA E
DESPORTO, E DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO
DE PAULO FRONTIN-PR.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a R SAO JOSE 206, cidade de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.252.680/0001-15, neste ato representado por **CLEICIANE ELIS CAMARA**, RG nº 9.137.979-1 SSP/PR. e CPF nº 061.756.139-70.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 18/2021, Pregão Presencial nº 7/2021 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02 de 11/01/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a equilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 20/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O saldo remanescente de combustível originário do contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor unitário de R\$ 6,4039, e total R\$ 247.869,45, conforme abaixo exemplificado:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 295
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Saldo atual	Unidade	Especificação	marca	Preço unit.	Preço corrigido	Acréscimo unitário	Diferença total
1	28.372,278	U	GASOLINA	SHELL	R\$ \$ 6.08920	R\$ 6.40390	R\$ 0,31470	R\$ 8.928,75
TOTAL		R\$ 247.869,45		Subtotal			R\$ 8.928,75	

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, sobre o saldo remanescente, com acréscimo decorrente do aumento do preço do combustível da refinaria e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

2.3. os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 19/11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é R\$ 8.928,75 (oito mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 8.928,75 (oito mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa próprio, da vigente Lei Orçamentária Anual, abaixo transcrita:

02. Poder Executivo

01. Secretaria de Governo

01. Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

2072. Manutenção do Gabinete do Secretário

3.3.90.30. Material de Consumo.

Saldo Orçamentário: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Jamil Pech, exarada no Processo Administrativo Processo nº. 60/2021, Pregão Presencial nº.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 296
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

7/2021, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, c.c. art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes:

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Paulo Frontin, Paraná, 21 de março de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

CLEICIANE ELIS CAMARA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [x] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação:

Objeto Repactuação do contrato nº 18/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	02 – Poder Executivo	
Unidade	01 – Secretaria de Governo	
Unidade	01 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade	2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário	
Elemento	3.3.90.30. – Material de Consumo	Saldo Orçamentário
Cód. Reduz – 260		R\$ 545.000,00

Paulo Frontin, 21 de março de 2022.


CARLA PECH
Secretária de Tributação e Finanças


IRACÉLIO CARLOTTO
Controlador Interno

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
------	----------	-----------------------	----------------	---------------	-----------------------------	----------------	----------------	-----------

Processo / Ano:	60 / 2021	Licitação: 7/2021 - PR	Data de Homologação: 19/07/2021	Registro de Preção				
Fornecedor: 14140	-	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI	-	Contrato N° 18/2021 (Código: 50338)				
1	22796	GASOLINA COMUM	40.000,000	0,000	40.000,000	23.197,397	16.802,603	6,4039
Total do Fornecedor:			40.000,000	0,000	40.000,000	23.197,397	16.802,603	107.602,19
Total do Processo:			40.000,000	0,000	40.000,000	23.197,397	16.802,603	107.602,19
Total Geral:			40.000,000	0,000	40.000,000	23.197,397	16.802,603	107.602,19

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 299
----------------------------------	-----------------------------



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174	Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível	



Chave de Acesso

62447.5214f.7a878.21e6b.880f0

Data do Cálculo

30/03/2022 12:20:01

Preço Calculado

R\$ 7,35 / Litro / Lata (LT)

Filtros Selecionados

Período	23/03/2022 até 30/03/2022
Região	Sudeste
Unidade	Litro / Lata (LT) - representando 49.25% das NF-e

Combustível Selecionado

Gasolina

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 300
----------------------------------	-----------------------------

FOLIO 10



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 86/2022

Processo Administrativo nº 60/2021

Origem: Secretaria de Finanças Departamento Compras

Interessado(s): Camara Comercio de Combustíveis - Eireli

Assunto: Revisão contratual

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.
REVISÃO Fundamento jurídico: art. 65, II alínea “d” da Lei nº 8.666/199 3.
Possibilidade jurídica. Diligências Obrigatórias.

Senhor Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Paraná,
Jamil Pech

RELATÓRIO

1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 18/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ e a empresa **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, realizar a revisão do preço com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

1.2. O ajuste foi celebrado com valor inicial - Preço Unitário - de R\$ 5,39 e valor total R\$ 215.600,00 (duzentos e quinze mil e seiscentos reais), com vigência de 12 meses.

1.3. Ocorreu alteração do preço unitário da gasolina, passando a ser, por litro o valor de R\$ 5,8097, sobre o saldo existente: 34.521,414 litros, aumentando o valor contratual em R\$ 14.488,64, conforme 1º Termo Aditivo de fl. 226 a 228 e Extrato de Publicação de fl. 229 dos autos.

1.4. Ocorreu alteração do preço unitário da gasolina, passando a ser, por litro o valor de R\$ 6,0892, sobre o saldo existente: 31.671,068 litros, aumentando o valor contratual em R\$ 8.852,06, conforme 2º Termo Aditivo de fl. 255 a 257 e Extrato de Publicação de fl. 258 dos autos.

1.5. Ocorreu alteração do preço unitário da gasolina, passando a ser, por litro o valor de R\$ 6,4039, sobre o saldo existente: 28.372,27 litros, aumentando o valor contratual em R\$ 8.928,75, conforme 3º Termo Aditivo de fl. 282 a 283 e Extrato de Publicação de fl. 284 dos autos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 302
----------------------------------	-----------------------------

1.6. Agora, pretende-se a revisão contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no contrato, em relação a quantia remanescente de gasolina Saldo: 16.802,603.

1.7. Em 27/09/2021 foi realizado o 1º Termo Aditivo ao contrato, tendo como preço unitário R\$ 5,8097, totalizando R\$230.088,64 (duzentos e trinta e oitenta e oito reais e centavos).

1.8. Em 27/10/2021 foi realizado o 2º Termo Aditivo ao contrato, tendo como preço unitário R\$ 6,08920, totalizando R\$238.940,07 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta reais e centavos).

1.9. Em 22/11/2021 foi realizado o 3º Termo Aditivo ao contrato, tendo como preço unitário R\$ 6,4039, totalizando R\$ 247.868,82 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos sessenta e oito reais e centavos).

1.10. Agora, pretende-se realizar o 4º Termo Aditivo ao contrato, tendo como preço unitário R\$ 6,85928, totalizando R\$ 255.521,02 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos vinte e um reais e centavos).

1.11. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume, contendo 274 fls. E ainda, veio instruídos com os seguintes documentos:

- a. Contrato, fls. 189 a 194, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 229;
 - b. 1º Termo Aditivo de fl. 226 a 228 e Extrato de Publicação de fl. 229 dos autos.
 - c. 2º Termo Aditivo de fl. 255 a 257 e Extrato de Publicação de fl. 258 dos autos.
 - d. 3º Termo Aditivo de fl. 282 a 283 e Extrato de Publicação de fl. 284 dos autos.
 - e. Solicitação da empresa contratada requerendo a revisão do preço, fls. 285 – 286;
 - f. Nota fiscal de compra da gasolina pela empresa comprovando o acréscimo do valor pago, 292 a 293 dos autos;
 - g. Quantia remanescente da gasolina do Pregão 7/2021, fls. 299 dos autos;
 - h. Pesquisa de preço no site Menor Preço Paraná, fls. 300 e 301 dos autos;
 - i. Dotação Orçamentária, fls. 298 dos autos.
- 1.12. É o relato do essencial. Passo a análise.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.1. Em primeiro lugar, a análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolção do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

2.2. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente. Vejamos:

j. O Contrato foi assinado em 20/07/2021, prevendo sua vigência até o dia 19/07/2022, fls. 189 a 194, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 229;

3. REVISÃO DE PREÇOS

Para que possamos entender o presente pleito, necessário esclarecer que o que se busca é realizar reequilíbrio econômico-financeiro de uma álea extraordinária econômica, assim mister demonstrar alguns requisitos: i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta, ii) não provocado pelo contratado, III) grave modificação das condições do contrato, IV) requerimento do contratado e v)nexo causal¹.

i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta

De fato, verificamos que após a apresentação da proposta o preço da gasolina teve um aumento, conforme demonstrado pela empresa em fls. 292 e 293, onde as notas fiscais de compra tiveram um aumento. Contudo, deve-se observar que em consulta as folhas 292 o aumento foi de R\$ 0,45538 (zero virgula quarenta e cinco centavos), por litro.

ii) não provocado pelo contratado

Pode-se dizer que a modificação da alteração da Política de Preços não é decorrente de qualquer conduta da contratada. Decorre da Política atual de Preços nas refinarias de petróleo. Portanto, não decorre de qualquer conduta empresarial do contratado.

iii) grave modificação das condições do contrato

Em vista que ocorreu a majoração de preço em R\$ 0,45538, por litro, e observando que inviabiliza a continuidade do ajuste por restringir a equação econômico-financeira, entendo que houve **grave modificação das condições do contrato**.

iv) requerimento do contratado

Consta o requerimento da contratada requerendo o reequilíbrio-econômico-financeiro, conforme fl. 285 e 286 dos autos.

v)nexo causal

A contratada requereu que majorasse o litro de gasolina. Contudo, da análise da documentação apresentada ocorreu a majoração de apenas R\$ 0,45538 (zero, quarenta e cinco

¹ (Fonte: Ronaldo Coelho Lamarão, Contratos Administrativos, 3ª Edição - Revista e Atualizada de Acordo a Instrução Normativa 05/2017, Juruá Editora, 2018, p. 178, ID:26811).

centavos), por litro, conforme as notas fiscais, sendo que a existência do nexos causal da majoração encontra-se presente apenas em relação aos R\$ 0,45538 (zero, quarenta e cinco centavos), por litro, que multiplicado pelo saldo remanescente (16.802,60), totaliza o acréscimo de R\$ 7.651,57 (sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

4. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

4.1. Para fazer jus ao aumento de valor decorrente da repactuação, cabe à Administração demonstrar que existe disponibilidade orçamentária, sendo demonstrada em fls. 298 dos autos.

4.2. Da mesma forma deverá ser juntado relatório do fiscal do contrato sobre a regularidade na entrega da gasolina, manifestando favoravelmente ao ajuste. Neste tocante, deve ser instruído o processo licitatório.

4.3. Verifica-se que foram trazidos aos autos documentos que comprovem que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. Caso algum documento esteja com a data de validade vencida recomenda-se sua juntada, antes da celebração do aditivo.

5. MINUTA TERMO ADITIVO

5.1. Como a presente, não veio acompanhada da minuta do contrato, apresento, por economia e celeridade processual a minuta previamente aprovada, que atende as disposições previstas na Lei 8.666/93, razão pela qual não necessita que alterações, sendo apta para subsidiar eventual prorrogação contratual.

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade de celebração do 4º. Termo Aditivo, observada as condicionantes expostas nos itens, deste opinativo, a saber:

a. Recomenda-se a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.

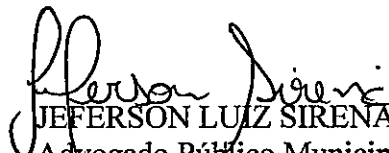
7. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 4º Termo Aditivo, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.
À Superior consideração.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 305
----------------------------------	-----------------------------

14/5

Paulo Frontin, 22 de novembro de 2021.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 04/2021

**4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 18/2021
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELA
EMPRESA CAMARA COMERCIO
DE COMBUSTIVEIS - EIRELI, QUE
TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE
GASOLINA COMUM, DESTINADOS
ÀS SECRETARIAS DE OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS, DE SAÚDE, DE
EDUCAÇÃO CULTURA E
DESPORTO, E DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO
DE PAULO FRONTIN-PR.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a R SAO JOSE 206, cidade de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.252.680/0001-15, neste ato representado por **CLEICIANE ELIS CAMARA**, RG nº 9.137.979-1 SSP/PR. e CPF nº 061.756.139-70.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 18/2021, Pregão Presencial nº 7/2021 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02 de 11/01/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a equilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 20/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O saldo remanescente de combustível originário do contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor unitário de R\$ 6,85928, e total do contrato o valor de R\$ 255.521,02, conforme abaixo exemplificado:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 307
----------------------------------	-----------------------------

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Saldo Atual	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Corrigido	Acrécimo Unitário	Diferença Total
1	16802,603	U	GASOLINA	SHELL	6,4039	R\$ 6,85928	R\$ 0,45538	R\$ 7.651,57
Total \			R\$	255.521,02	Subtotal	R\$	7.651,57	

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, sobre o saldo remanescente, com acréscimo decorrente do aumento do preço do combustível da refinaria e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

2.3. os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 22/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é R\$ 7.651,57 (sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 7.651,57 (sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa próprio, da vigente Lei Orçamentária Anual, abaixo transcrita:

02. Poder Executivo

01. Secretaria de Governo

01. Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

2072. Manutenção do Gabinete do Secretário

3.3.90.30. Material de Consumo.

Saldo Orçamentário: R\$ 545.000,00 (quinhentos quarenta e cinco mil reais)

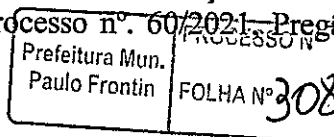
4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Jeferson Silva
OAB/PR 61.911

Advogado Público Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Jamil Pech, exarada no Processo Administrativo Processo nº. 60/2021 – Pregão Presencial nº.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7/2021, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, c.c. art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Paulo Frontin, Paraná, 22 de março de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

CLEICIANE ELIS CAMARA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 309
----------------------------------	-----------------------------

Jeferson Sireni
OAB/PR 61.910
Advogado Público Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2021 DO PROCESSO Nº
60/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

EXTRATO CONTRATUAL

4º Aditivo do Contrato nº 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: CAMARA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS - EIRELI
CNPJ.....: 35.252.680/0001-15
Valor.....: R\$ 7.650,23 (sete mil seiscentos e cinquenta
reais e vinte e três centavos).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM
VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO
DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 31 de março de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9598603C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/04/2022. Edição 2489
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 310
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 04/2021

**4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 18/2021
CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELA
EMPRESA CAMARA COMERCIO
DE COMBUSTIVEIS - EIRELI, QUE
TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE
GASOLINA COMUM, DESTINADOS
ÀS SECRETARIAS DE OBRAS,
TRANSPORTE E SERVIÇOS
URBANOS, DE SAÚDE, DE
EDUCAÇÃO CULTURA E
DESPORTO, E DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO
DE PAULO FRONTIN-PR.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a R SAO JOSE 206, cidade de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.252.680/0001-15, neste ato representado por **CLEICIANE ELIS CAMARA**, RG nº 9.137.979-1 SSP/PR. e CPF nº 061.756.139-70.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 18/2021, Pregão Presencial nº 7/2021 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02 de 11/01/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a equilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 20/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O saldo remanescente de combustível originário do contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor unitário de R\$ 6,85928, e total do contrato o valor de R\$ 255.519,02, conforme abaixo exemplificado:

9

sp

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 311
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Saldo Atual	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Corrigido	Acrécimo Unitário	Diferença Total
1	16802,603	U	GASOLINA	SHELL	6,4039	R\$ 6,85928	R\$ 0,45538	R\$ 7.651,57
Total			R\$	255.521,02	Subtotal	R\$	7.651,57	

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, sobre o saldo remanescente, com acréscimo decorrente do aumento do preço do combustível da refinaria e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

2.3. os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 22/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é R\$ 7.650,23 (sete mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 7.650,23 (sete mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa próprio, da vigente Lei Orçamentária Anual, abaixo transcrita:

02. Poder Executivo

01.Secretaria de Governo

01. Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

2072. Manutenção do Gabinete do Secretário

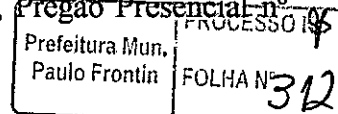
3.3.90.30. Material de Consumo.

Saldo Orçamentário: R\$ 545.000,00 (quinhentos quarenta e cinco mil reais)

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Jamil Pech, exarada no Processo Administrativo Processo nº. 60/2021, Pregão Presencial nº.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7/2021, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, c.c. art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Paulo Frontin, Paraná, 22 de março de 2022

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

CLEICIANE ELIS CAMARA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

CAMARA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, como sede na Rua São Jose, nº 206, Centro, Paulo Frontin/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.453.598/0001-97, por sua Representante Legal, ao final assinado, vem com todo respeito perante Vossa Excelência, requerer o Reequilíbrio Econômico-Financeiro e a Prorrogação de Prazo do contrato de fornecimento de combustíveis, firmado com este Município, através do Processo Licitatório nº 60/2021, realizado através do Pregão Presencial 07/2021 de 06/07/2021, pelas razões abaixo expostas.

A Requerente foi vencedora do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 07/2021, que tinha como objeto a Aquisição de 40.000 (quarenta mil) litros de gasolina comum para uso da frota da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

Conforme o consta do contrato, o valor do litro de gasolina comum, inicialmente contratado foi de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) por litro de Gasolina. E conforme Termos Aditivos, sendo o último nº 04/2021, o valor do litro de gasolina comum, foi reajustado para R\$ 6,85928 (seis reais e oitenta e cinco centavos) por litro de Gasolina.

Ocorre que, desde a data do início do fornecimento da Gasolina e mesmo com os Termos Aditivos, o valor de mercado do referido produto, sofreu considerável reajuste, como comprovam as Notas Fiscais anexas.

Assim, conforme previsão contratual, em especial o disposto no item 23.4 do Edital de Licitação, o reajuste poderá ser feito novamente, desde que sejam observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8666/93.

Com relação ao dispositivo legal citado, o mesmo prevê que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 314
----------------------------------	-----------------------------

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Portanto, a luz do dispositivo legal citado acima, é possível o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, com o reajuste do valor do Litro de Gasolina, com base no valor de mercado e nas Notas Fiscais anexas.

Solicito ainda, de acordo com a Cláusula Segunda do contrato nº 18/2021 firmado com este Município, a prorrogação do prazo, na forma do art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993, com o intuito de cumprir a quantidade estabelecida na Cláusula Primeira e respeitar o item 6.3 da Cláusula Sexta do mencionado contrato.

Isto posto requer, o reajuste do valor praticado, para que se tenha o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, e a Prorrogação do Prazo para cumprir a quantidade.

Nestes Termos

Pede e Aguarda Deferimento

Paulo Frontin/PR, 20 de junho de 2022


GLEICIANE ELIS CAMARA
Empresária

35.252.680/0001-15

CAMARA COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS EIRELI

Rua São José, 206 - Centro CEP 84.635-000

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 315
----------------------------------	------------------------------------

**CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Página 1

CLEICIANE ELIS CAMARA, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, nascida em 04/11/1986, na cidade de Mallet/PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 061.756.139-70, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n.º 03650268725, expedida em 08/02/2018 pelo DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 137, Bairro: Centro, município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP: 84.635-000, resolve constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI e terá sede e domicílio na Rua São José, nº 206, Bairro: Centro, município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, CEP: 84.635-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$.100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária CLEICIANE ELIS CAMARA, com 100.000 (cem mil) quotas, no valor total de R\$. R\$.100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.**

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciará suas atividades em **18 de outubro de 2019** e seu **prazo de duração é indeterminado.**

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 316
----------------------------------	------------------------------------

**CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Página 2

Cláusula 6ª: A administração da EIRELI caberá à Titular **CLEICIANE ELIS CAMARA**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º- Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 317
----------------------------------	-----------------------------

**CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Página 3

e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

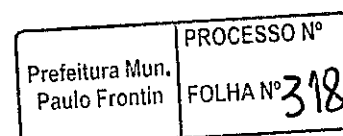
Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, em via única, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mallet/PR, 17 de outubro de 2019.

CLEICIANE ELIS CAMARA





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
06175613970	CLEICIANE ELIS CAMARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019 08:09 SOB Nº 41600956516.
PROTOCOLO: 196408458 DE 21/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904885783. NIRE: 41600956516.
CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 319
----------------------------------	-----------------------------



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 18/06/2022 09h35min

Número
452

Validade
18/07/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI CNPJ: 35252680000115

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 19127 - CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI
Endereço: R SAO JOSE, 206 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWEYJAWX3HGPFA51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 18 de Junho de 2022

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 320



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027017923-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.252.680/0001-15**
Nome: **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI
CNPJ: 35.252.680/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:32 do dia 21/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2022.

Código de controle da certidão: **F2F1.3C91.D9C7.353A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 322
----------------------------------	-----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.252.680/0001-15
Certidão nº: 19296150/2022
Expedição: 18/06/2022, às 09:53:13
Validade: 15/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.252.680/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MALLETT

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA E CONCORDATA. desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI

CNPJ: 35.252.680/0001-15

Local da Sede: Paulo Frontin - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MALLETT. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MALLETT, 14 de Dezembro de 2021

Jussara Maria da Motta Ribeiro
Distribuidor

JUSSARA MARIA DA
MOTTA
RIBEIRO:87550326991

Assinado de forma digital por JUSSARA
MARIA DA MOTTA RIBEIRO:87550326991
Dados: 2021.12.14 13:58:39 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.007.20099



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 324
----------------------------------	-----------------------------

ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
FORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Formações do Fisco: Lacre(s): 202902 / 202903 / 202904 / 202853 / 202854 / 202855 / 202856 / 202857 / 202858 / 202859 / 202860 / 202901 Envelope(s): 28680722 ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 080/12 RICMS/FR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de I em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º da CF/88 Produto:22149801 /BC.ICMS OR:28.100,00 / ICMS DE:8.149,00 /BC.ICMS DE:28.100,00 / ICMS DE:8.149,00 / / DISPENSADO DE EMITIR CONHECIMENTO DE TRANSPORTE DO DIÁRIO DE CARGAS, CONFORME OFÍCIO Nº (024) 19157 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA CONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO."SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998." ALTERADO 12/2015 3475 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado :-V 6H AS 22H DOC.FORNECIMENTO : 8040157000 / GRUPO : EMBALAGEM II Anexo boletim conf. port. ANP 197/99. REFERENCIA :valoriza7493078-7639389 VIA TRANSPORTE DO DIÁRIO CIF CODIGO :10 TRANSPORTE :6902019644 QTDE LACRES: 18 NUM.FREGUES :0001084182 FATURAMENTO : 34388873 NUM DOCUMENTO : 0051177992 Fatura: 81061/01 R\$ 33093,40 20.06.2022 / Placa Veículo: AIN7I80* Placa Aval: AIN8E48* PR Impostos Federais: R\$ 176,71 Impostos Estaduais: R\$ 8.149,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00		Prefeitura Mun. Paulo Frontin PROCESSO Nº FOLHA Nº 325

CEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e
ATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	No. 000078994 Série 1
1084182 - CAMARA COM DE COMB EIRELI		

 RAIZEN S.A. RUA SALVADOR SCHNEIDER 2570 VILA BELA Guarapuava / PR 85020-430 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000078994 SÉRIE 1 Folha 1/1	CONTROLE DO FISCO  4122 0333 4535 9801 2997 5500 1000 0789 8410 4217 3929
--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Compra de combustível ou lubrificante adquirido ou		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141220059236284 14.03.2022 09:46:15	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 110183010	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 33.453.598/0129-97	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 41220333453598012997550010000789941042173929

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA COM DE COMB EIRELI		CNPJ 35.252.680/0001-15	DATA DA EMISSÃO 14.03.2022
IDEREÇO RUA SAO JOSE, 206	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84635-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 14.03.2022
JNÍCIO AULO FRONTIN	TELEFONE/FAX 42991399066	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9083050192
			HORA DE SAÍDA 09:45:53

VALOR TOTAL DA NF 84.115,05

VALOR TOTAL PRODUTOS 81.914,46

VALOR DO ICMS 2.138,31

BASE CÁLCULO ICMS ST 24.104,99

VALOR DO ICMS ST 2.200,59

VALOR DO FRETE 0,00

VALOR DO SEGURO 0,00

DESCONTO 0,00

OUTRAS DESPESAS 0,00

VALOR DO IPI 0,00

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
11.879,48	2.138,31	24.104,99	2.200,59	81.914,46
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA NF 84.115,05				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
TRANSPORTADORA NICHELE LTDA				AIN7180	PR	76.700.939/0001-20
IDEREÇO DOUTOR VALERIO SOBANIA	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 1350023212			
QUANTIDADE 1000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				11.918,769 KG	11.918,769 KG	

CD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL.ICMS	VL. IPI	ALICMS	AL.IPI
149801	GASOLINA TIPO C GRANEL Boletim Conformidade:G0442/2022 /Dens:0.74270 /Aspecto e Cor: LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS /Teor de Alcool:27% ONU 3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II /Valor PIS:31,56 /Valor COFINS:145,15	27101259	060	5655	L	5.000,000	6,3967000000	31.983,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
314801	OLEO DIESEL B S500 Boletim Conformidade:DS10/0464/2022 /Dens:0.83700 /Aspecto e Cor: LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS CONTEM 10% DE BIODIESEL B100 ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III	27101921	060	5655	L	5.000,000	6,0982900000	30.491,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107801	ETANOL HIDRATADO COMUM GRANEL Boletim Conformidade:AD443/2022 /Dens:0.80990 /Aspecto e Cor: LIMPO E ISENTO DE IMPUREZAS /Teor de Alcool:93,0 /Teor AEHC:93,0 ONU 1170 SOLUÇÃO DE ETANOL (SOLUÇÃO DE ALCOL ETILICO) 3 II BASC:6,3967 /BEA:6,0993 /ALCC:4,3280 SUB-TOTAL DA ALIQUOTA:18,00% --> 19.439,51 SUB-TOTAL DA NÃO INCIDÊNCIA --> 62.474,95 /Valor PIS:88,15 /Valor COFINS:405,40	22071090	070	5655	L	5.000,000	3,8879020000	19.439,51	11.878,48	2.138,31	0,00	18,00	0,00

SC. MUNICIPAL 11620	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00	0,00	0,00

ADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
FORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Fisco: Lacre(s): 207193 / 207194 / 207195 / 207196 / 207197 / 207198 / 207189 / 207190 / 207192 / 207199 / 207200 / 207220 / 207186 / 207187 / 207188 Envelope(s): 28556478 / 28556479 / 28556470 ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 0/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º da 7/88 ICMS ST AEHC rec antecip. conf Regime Especial n. 5.838/17 Diferimento na proporção de 38,889% disposto item 4.3 do artigo 107 do Decreto 6.080/2012 - RICMS/PR. Produto:22149801 /BC.ICMS OR:28.100,00 / ICMS DE:8.149,00 /BC.ICMS DE:28.100,00 /ICMS DE:8.149,00 / 24314801 21.950,00 2.634,00 / DISPENSADO DE EMITIR RECONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, CONFORME OFÍCIO Nº (024) 19157 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO."SOLICITE FISPOS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, 03/07/1998." ALTERADO 17/12/2015 3475,1202,1170 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado :-V 6H AS 22H C.FORNECIMENTO : 8038899386 / VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO CIF CODIGO :10 TRANSPORTE :6901930198 QTDE LACRES: 1 NUM.FREGUES :0001084182 FATURAMENTO : 0933554381 NUM DOCUMENTO : 0050178183 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo Boletim conf. port. ANP 197/99. Fatura: 78994/01 R\$ 84115,05 15.03.2022 / Placa Veiculo: AIN7180* Placa Aval: AIN8E48* PR Impostos Federais: R\$ 670,26 Impostos Estaduais: R\$ 15.121,90 Impostos Municipais: R\$ 0,00	PROCESSO Nº Prefeitura Mun. Paulo Frontin FOLHA Nº 326

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.252.680/0001-15**Razão Social:** CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**Endereço:** RUA SAO JOSE 206 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2022 a 09/07/2022**Certificação Número:** 2022061001422325318400

Informação obtida em 20/06/2022 08:49:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 327

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Eu, Janderson Repczuk ☒ sou favorável ()
 não sou favorável, á prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões
 abaixo elencadas:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 328
----------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
------	----------	-----------------------	----------------	---------------	-------------	-----------------	----------------	----------------	-----------

Processo / Ano:	60 / 2021	Licitação: 7/2021- PR	Data de Homologação: 19/07/2021	Registro de Preço Não					
Fornecedor: 14140 - CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - Contrato Nº 18/2021 (Código: 50338)									
1 22796 GASOLINA COMUM	40.000,000	0,000	40.000,000	34.053,476	5.946,524	6,8592	40.788,40		
Total do Fornecedor:	40.000,000	0,000	40.000,000	34.053,476	5.946,524		40.788,40		
Total do Processo:	40.000,000	0,000	40.000,000	34.053,476	5.946,524		40.788,40		
Total Geral:	40.000,000	0,000	40.000,000	34.053,476	5.946,524		40.788,40		



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 5/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN E PELA EMPRESA
CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS -
EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE
PAULO FRONTIN-PR.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, com sede em rua Rui Barbosa, 204, Centro, desta cidade, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, portador da C.I.RG n.º 4.467.230-8 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 648.672.349-15, com o mesmo endereço acima.

CONTRATADO: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a R SAO JOSE 206, cidade de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 35.252.680/0001-15, neste ato representado por CLEICIANE ELIS CAMARA, RG n.º 9.137.979-1 SSP/PR. e CPF n.º 061.756.139-70.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 18/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos lotes abaixo especificados, do contrato firmado entre as partes, em 20/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta e itens abaixo especificados:

Item	Saldo	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Total Contratual	Acréscimo Quantitativo	Valor Acréscimo	Total
------	-------	-------	---------------	-------	-------------	------------------	------------------------	-----------------	-------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

1	5.946,524	Unid.	GASOLINA COMUM	CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI	R\$ 6,8592	R\$ 215.600,00	6,8592	R\$ 53.900,00	R\$ 269.500,00
---	-----------	-------	-------------------	---	---------------	-------------------	--------	------------------	-------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

- 2.1. O valor do contrato, após acrescido, é de R\$ 93.575,00 (noventa e três mil, quinhentos setenta e cinco reais).
- 2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente, com acréscimo de R\$ 18.715,00 (dezoito mil setecentos quinze reais);
- 2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 22/02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, corresponde ao valor de R\$ 18.715,00 (dezoito mil setecentos quinze reais);

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- 4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 18.715,00 (dezoito mil setecentos quinze reais); correrá à conta da Nota de Empenho anexa, devidamente apropriada na Unidade Orçamentária 02001, Projeto/Atividade 2078, elemento de despesa 3.3.90.30, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o §§ 1º e 6º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sexta do contrato nº 18/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 20 de junho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS -
EIRELI
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL – PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [x] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

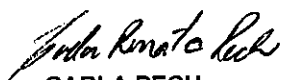
DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação:
Objeto Repactuação do contrato nº 18/2021

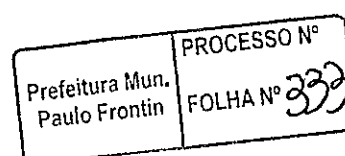
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	02 – Poder Executivo	
Unidade	01 – Secretaria de Governo	
Unidade	01 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade	2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário	
Elemento	3.3.90.30. – Material de Consumo	Saldo Orçamentário R\$ 245.000,00

Paulo Frontin, 21 de junho de 2022.


CARLA PECH
Secretária de Tributação e Finanças


ARCÉLIO CARLOTTO
Controlador Interno





Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174	Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível	



Chave de Acesso

62b48.17070.66adf.61f0e.6c8c0

Data do Cálculo

23/06/2022 12:06:24

Preço Calculado

R\$ 7,41 / Litro (LI)

Filtros Selecionados

Período	16/06/2022 até 23/06/2022
Região	Sudeste
Unidade	Litro (LI) - representando 49.43% das NF-e

Combustível Selecionado

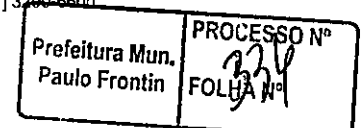
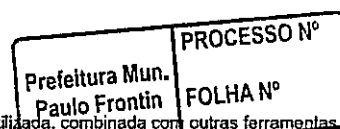
Gasolina

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br





Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174	Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível	



Chave de Acesso

62b48.17070.66adf.61f0e.6c8c0

Data do Cálculo

23/06/2022 12:06:24

Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	174	---	174	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	31	---	31	---
Coefficiente de Variação	2,59%	---	2,68%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	51,15%	---
Variancia	0,04	---	0,04	---
Desvio Padrão	R\$ 0,19	---	R\$ 0,20	---
Limite Inferior	R\$ 6,88	---	R\$ 6,88	---
Limite Superior	R\$ 7,92	---	R\$ 7,92	---
Menor Valor	R\$ 6,78	---	R\$ 6,78	---
Maior Valor	R\$ 7,74	---	R\$ 7,74	---
Média	R\$ 7,40	---	R\$ 7,40	---
Média Ponderada	R\$ 7,35	---	---	---
Mediana	R\$ 7,41	---	R\$ 7,42	---
Moda	R\$ 7,49	---	R\$ 7,52	---
Quantidade de Classes	---	---	11	---
Primeiro Quartil	R\$ 7,27	---	R\$ 7,26	---
Terceiro Quartil	R\$ 7,53	---	R\$ 7,55	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 7,41	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Maleus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
5719
FOLHA Nº

CÁLCULO SOLICITAÇÃO REEQUILÍBRIO					
CONTRATO ORIGINAL					
Item	Descrição do Item	Unidad.	Quant.	Preço Unitário	Total (R\$)
1	GASOLINA COMUM	LITRO	40000	R\$ 5,39	R\$ 215.600,00

Orçamento Referência		
Preço Unitário	Preço Total	Ponto de Equilíbrio
R\$ 5,77	R\$ 230.800,00	7,050%

Orçamento Aditivo				TOTAL ADITIVO	
Preço Unitário	Preço de Equilíbrio	Valor Contratual-Última	Valor Acréscimo Litro	Saldo	(R\$)
R\$ 7,41	R\$ 7,34	R\$ 6,8592	R\$ 0,4803	5946,52	R\$ 2.856,11



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 191/2022

Processo Administrativo nº 60/2021

Origem: Secretaria de Finanças Departamento Compras

Interessado(s): Camara Comercio de Combustíveis - Eireli

Assunto: Revisão contratual

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. REVISÃO Fundamento jurídico: art. 65, II alínea “d” da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade jurídica. Diligências Obrigatórias.

**Senhor Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Paraná,
Jamil Pech**

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 18/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ e a empresa **CAMARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI**, realizar a revisão do preço com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

1.2. O ajuste foi celebrado com valor inicial - Preço Unitário - de R\$ 5,39 e valor total R\$ 215.600,00 (duzentos e quinze mil e seiscentos reais), com vigência de 12 meses.

1.3. Ocorreu alteração do preço unitário da gasolina, passando a ser, por litro o valor de R\$ 5,8097, sobre o saldo existente: 34.521,414 litros, aumentando o valor contratual em R\$ 14.488,64, conforme 1º Termo Aditivo de fl. 226 a 228 e Extrato de Publicação de fl. 229 dos autos.

1.4. Ocorreu alteração do preço unitário da gasolina, passando a ser, por litro o valor de R\$ 6,0892, sobre o saldo existente: 31.671,068 litros, aumentando o valor contratual em R\$ 8.852,06, conforme 2º Termo Aditivo de fl. 255 a 257 e Extrato de Publicação de fl. 258 dos autos.

1.5. Ocorreu alteração do preço unitário da gasolina, passando a ser, por litro o valor de R\$ 6,4039, sobre o saldo existente: 28.372,27 litros, aumentando o valor contratual

em R\$ 8.928,75, conforme 3º Termo Aditivo de fl. 282 a 283 e Extrato de Publicação de fl. 284 dos autos.

1.6. Agora, pretende-se a revisão contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no contrato, em relação a quantia remanescente de gasolina Saldo: 16.802,603.

1.7. Em 27/09/2021 foi realizado o 1º Termo Aditivo ao contrato, tendo como preço unitário R\$ 5,8097, totalizando R\$230.088,64 (duzentos e trinta e oitenta e oito reais e centavos).

1.8. Em 27/10/2021 foi realizado o 2º Termo Aditivo ao contrato, tendo como preço unitário R\$ 6,08920, totalizando R\$238.940,07 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta reais e centavos).

1.9. Em 22/11/2021 foi realizado o 3º Termo Aditivo ao contrato, tendo como preço unitário R\$ 6,4039, totalizando R\$ 247.868,82 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos sessenta e oito reais e centavos).

1.10. Agora, pretende-se realizar o 4º Termo Aditivo ao contrato, tendo como preço unitário R\$ 6,85928, totalizando R\$ 255.521,02 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos vinte e um reais e centavos).

1.11. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume, contendo 274 fls. E ainda, veio instruídos com os seguintes documentos:

- a. Contrato, fls. 189 a 194, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 229;
 - b. 1º Termo Aditivo de fl. 226 a 228 e Extrato de Publicação de fl. 229 dos autos.
 - c. 2º Termo Aditivo de fl. 255 a 257 e Extrato de Publicação de fl. 258 dos autos.
 - d. 3º Termo Aditivo de fl. 282 a 283 e Extrato de Publicação de fl. 284 dos autos.
 - e. 4º Termo Aditivo de fl. 311 a 313 dos autos e Extrato de Publicação de fl. 310 dos autos.
 - f. Solicitação da empresa contratada requerendo a revisão do preço, fls. 314 a 315;
 - g. Nota fiscal de compra da gasolina pela empresa comprovando o acréscimo do valor pago, 325 a 326 dos autos;
 - h. Quantia remanescente da gasolina do Pregão 7/2021, fls. 329 dos autos;
 - i. Pesquisa de preço no site Menor Preço Paraná, fls. 334 e 335 dos autos;
 - j. Dotação Orçamentária, fls. 333 dos autos.
- 1.12. É o relato do essencial. Passo a análise.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.1. Em primeiro lugar, a análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

2.2. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente. Vejamos:

k. O Contrato foi assinado em 20/07/2021, prevendo sua vigência até o dia 19/07/2022, fls. 189 a 194, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 229;

3. REVISÃO DE PREÇOS

Para que possamos entender o presente pleito, necessário esclarecer que o que se busca é realizar reequilíbrio econômico-financeiro de uma álea extraordinária econômica, assim mister demonstrar alguns requisitos: i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta, ii) não provocado pelo contratado, III) grave modificação das condições do contrato, IV) requerimento do contratado e v)nexo causal¹.

i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta

De fato, verificamos que após a apresentação da proposta o preço da gasolina teve um aumento, conforme demonstrado pela empresa em fls.325 a 326, onde as notas fiscais de compra tiveram um aumento. Contudo, deve-se observar que em consulta as folhas 326 o aumento foi de R\$ 0,4803 (quarenta e oito zero três centavos), por litro.

ii) não provocado pelo contratado

Pode-se dizer que a modificação da alteração da Política de Preços não é decorrente de qualquer conduta da contratada. Decorre da Política atual de Preços nas refinarias de petróleo. Portanto, não decorre de qualquer conduta empresarial do contratado.

iii) grave modificação das condições do contrato

Em vista que ocorreu a majoração de preço em R\$ 0,4803, por litro, e observando que inviabiliza a continuidade do ajuste por restringir a equação econômico-financeira, entendo que houve **grave modificação das condições do contrato**.

iv) requerimento do contratado

Consta o requerimento da contratada requerendo o reequilíbrio-econômico-financeiro, conforme fl. 325 a 326 dos autos.

¹ (Fonte: Ronaldo Coelho Lamarão, Contratos Administrativos, 3ª Edição - Revista e Atualizada de Acordo a Instrução Normativa 05/2017, Juruá Editora, 2018, p. 178, ID:26811).

v) nexo causal

A contratada requereu que majorasse o litro de gasolina. Em atenção ao contido na proposta original, sobre o preço pesquisado, verificou-se que a empresa apresentou proposta com desconto de 7,050%. Aplicado o mesmo índice de desconto sobre o valor do combustível, observou-se que o preço final foi de R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos), gerando o acréscimo de R\$ 0,4803 centavos por litro.

Portanto, a existência do nexo causal da majoração encontra-se presente apenas em relação aos R\$ 0,4803 por litro, que multiplicado pelo saldo remanescente (5946,46), totalizando o acréscimo de R\$ 2856,11 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

4. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

4.1. Para fazer jus ao aumento de valor decorrente da repactuação, cabe à Administração demonstrar que existe disponibilidade orçamentária, sendo demonstrada em fls. 333 dos autos.

4.2. Da mesma forma deverá ser juntado relatório do fiscal do contrato sobre a regularidade na entrega da gasolina, manifestando favoravelmente ao ajuste. Neste tocante, deve ser instruído o processo licitatório.

4.3. Verifica-se que foram trazidos aos autos documentos que comprovem que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. Caso algum documento esteja com a data de validade vencida recomenda-se sua juntada, antes da celebração do aditivo.

5. MINUTA TERMO ADITIVO

5.1. Como a presente, não veio acompanhada da minuta do contrato, apresento, por economia e celeridade processual a minuta previamente aprovada, que atende as disposições previstas na Lei 8.666/93, razão pela qual não necessita que alterações, sendo apta para subsidiar eventual prorrogação contratual.

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, conclui-se pela possibilidade de celebração do 5º. Termo Aditivo, observada as condicionantes expostas nos itens, deste opinativo, a saber:

a. Recomenda-se a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.

7. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos da minuta do 5º Termo Aditivo, os

quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

É o parecer.
À Superior consideração.
Paulo Frontin, 27 de junho de 2022.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 04/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELA EMPRESA CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a R SAO JOSE 206, cidade de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.252.680/0001-15, neste ato representado por **CLEICIANE ELIS CAMARA**, RG nº 9.137.979-1 SSP/PR. e CPF nº 061.756.139-70.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 18/2021, Pregão Presencial nº 7/2021 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02 de 11/01/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a equilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 20/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O saldo remanescente de combustível originário do contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor unitário de R\$ 7,34, e total do contrato o valor de R\$ 258.375,13, conforme abaixo exemplificado:

Jeferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

pra Mun.
Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 342



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Saldo atual	Unidade	Especificação	marca	Preço unit.	Preço corrigido	Acréscimo unitário	Diferença total
I	5946,52	LITRO	GASOLINA	SHELL	R\$ \$ 6,85928	R\$ 7,34	R\$ 0,4803	R\$ 2856,11
TOTAL	R\$ 258.375,13			Subtotal		2856,11		

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, sobre o saldo remanescente, com acréscimo decorrente do aumento do preço do combustível da refinaria e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

2.3. os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 27/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é R\$ 2856,11 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e onze).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 2856,11 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e onze, correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa próprio, da vigente Lei Orçamentária Anual, abaixo transcrita:

02. Poder Executivo

01.Secretaria de Governo

01. Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

2072. Manutenção do Gabinete do Secretário

3.3.90.30. Material de Consumo.

Saldo Orçamentário: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Jamil Pech, exarada no Processo Administrativo Processo nº. 60/2021, Pregão Presencial nº. 7/2021, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, c.c. art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

Jeferson Siren
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
PROCESSO Nº
FOLHA Nº 343



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Paulo Frontin, Paraná, 22 de março de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

CLEICIANE ELIS CAMARA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG nº:

NOME:
CPF:
RG nº:


Jeferson Siren
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 344
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 05/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELA EMPRESA CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a R SAO JOSE 206, cidade de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.252.680/0001-15, neste ato representado por CLEICIANE ELIS CAMARA, RG nº 9.137.979-1 SSP/PR. e CPF nº 061.756.139-70.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 18/2021, Pregão Presencial nº 7/2021 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 02 de 11/01/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

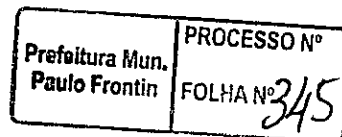
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a equilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 20/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O saldo remanescente de combustível originário do contrato, passará a constar, após este termo aditivo, o valor unitário de R\$ 7,34, e total do contrato o valor de R\$ 258.375,13, conforme abaixo exemplificado:

Item	Saldo atual	Unidade	Especificação	arçaM	Preço unit.	Preço	Acrécimo	Diferença
------	-------------	---------	---------------	-------	-------------	-------	----------	-----------





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

						corrigido	unitário	total
1	5946,52	LITRO	GASOLINA	SHELL	R\$ 6,85928	R\$ 7,34	R\$ 0,4803	R\$ 2.856,11
TOTAL		R\$ 258.375,13		Subtotal			2.856,11	

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, sobre o saldo remanescente, com acréscimo decorrente do aumento do preço do combustível da refinaria e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

2.3. os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 15/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período remanescente é R\$ 2.856,11 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e onze).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 2.856,11 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e onze, correrá à conta da Nota de Empenho, devidamente apropriada no elemento de despesa próprio, da vigente Lei Orçamentária Anual, abaixo transcrita:

02. Poder Executivo

01. Secretaria de Governo

01. Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

2072. Manutenção do Gabinete do Secretário

3.3.90.30. Material de Consumo.

Saldo Orçamentário: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Jamil Pech, exarada no Processo Administrativo Processo nº. 60/2021, Pregão Presencial nº. 7/2021, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, c.c. art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

[Assinatura]

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 346
----------------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Paulo Frontin, Paraná, 15 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

CLEICIANE ELIS CAMARA
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG nº:

NOME:
CPF:
RG nº:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

MEM nº. 011/2022/SMG

Paulo Frontin, Paraná, 15 de julho de 2022.

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo de Prazo e Valor.

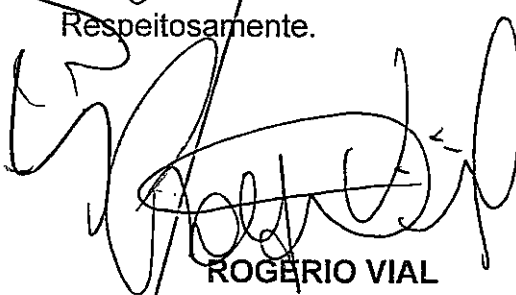
Ao Departamento de Compras e Licitações.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para solicitar a formulação do 6º Termo Aditivo de Prazo e Valor, ao Contrato nº. 18/2021, celebrado pelo Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, e pela Empresa Camara Comércio de Combustíveis – EIRELI, oriundo do Processo Licitatório nº. 60/2021 - Pregão Presencial nº. 07/2021, que tem por objeto aquisição de gasolina comum, destinados à Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e Secretaria Municipal de Assistência Social e Família do Município de Paulo Frontin.

Sendo o que tínhamos para o momento, na oportunidade, renovo protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente.


ROGÉRIO VIAL

Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 348
----------------------------------	-----------------------------

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Eu, Fanderson Repezuk ☒ sou favorável ()
 não sou favorável, á prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões
 abaixo elencadas:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 349
----------------------------------	-----------------------------

Parecer Jurídico nº 226/2022

Processo Administrativo nº 18/2021

Processo de Compra nº. 60/2021

Processo Administrativo nº. 60/2021

Pregão Presencial nº 07/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Camara Comercio de Combustíveis - Eireli

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. Fundamento jurídico: art. 65, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade. Necessidade de atendimento de recomendações e providências.

Senhor Prefeito,

Jamil Pech

1. Relatório:

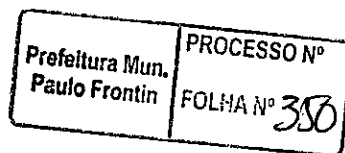
1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato nº. 18/2021 firmado entre a MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ e a empresa CAMARA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS - EIRELI, objetivando o acréscimo de quantitativo do presente Processo Licitatório acima qualificado.

1.2. O ajuste foi celebrado em 20/07/2021, sob o nº. 18/2021, com o valor total de R\$ 215.600,00 (duzentos e quinze mil e seiscentos reais), com duração de 12 meses, tendo vigência até 20/07/2022.

1.3. Ocorreu alteração do preço unitário da gasolina, passando a ser, por litro o valor de R\$ 5,8097, sobre o saldo existente: 34.521,414 litros, aumentando o valor contratual em R\$ 14.488,64, conforme 1º Termo Aditivo de fl. 226 a 228 e Extrato de Publicação de fl. 229 dos autos.

1.4. Ocorreu alteração do preço unitário da gasolina, passando a ser, por litro o valor de R\$ 6,0892, sobre o saldo existente: 31.671,068 litros, aumentando o valor contratual em R\$ 8.852,06, conforme 2º Termo Aditivo de fl. 255 a 257 e Extrato de Publicação de fl. 258 dos autos.

1.5. Ocorreu alteração do preço unitário da gasolina, passando a ser, por litro o valor de R\$ 6,4039, sobre o saldo existente: 28.372,27 litros, aumentando o valor contratual em R\$ 8.928,75, conforme 3º Termo Aditivo de fl. 282 a 283 e Extrato de Publicação de fl. 284 dos autos.



1/8

1.6. Agora, pretende-se a revisão contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro no contrato, em relação a quantia remanescente de gasolina Saldo: 16.802,603.

1.7. Em 27/09/2021 foi realizado o 1º Termo Aditivo ao contrato, tendo como preço unitário R\$ 5,8097, totalizando R\$230.088,64 (duzentos e trinta e oitenta e oito reais e centavos).

1.8. Em 27/10/2021 foi realizado o 2º Termo Aditivo ao contrato, tendo como preço unitário R\$ 6,08920, totalizando R\$238.940,07 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta reais e centavos).

1.9. Em 22/11/2021 foi realizado o 3º Termo Aditivo ao contrato, tendo como preço unitário R\$ 6,4039, totalizando R\$ 247.868,82 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos sessenta e oito reais e centavos).

1.10. Em 22/03/2022 foi realizado o 4º Termo Aditivo ao contrato, tendo como preço unitário R\$ 6,85 totalizando R\$ 255.519,02 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e dezenove).

1.11. Em 15/07/2022 foi realizado o 5º Termo Aditivo ao contrato, tendo como preço unitário R\$ 7,34, totalizando R\$ 258.375,13 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e treze centavos).

1.12. Pretende-se agora acréscimo quantitativa de seu objeto, com a alteração contratual, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) de todos os itens, por acordo entre as partes, com reflexos no prazo de vigência.

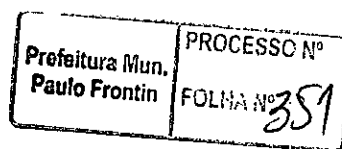
1.13. No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume, e 349 páginas. Vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a. Contrato nº. 113/2021, fl. 54 a 59 e Publicação D.O.M em fl. 53;
- b. Contrato, fls. 189 a 194, e cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 229;
- c. 1º Termo Aditivo de fl. 226 a 228 e Extrato de Publicação de fl. 229 dos autos.
- d. 2º Termo Aditivo de fl. 255 a 257 e Extrato de Publicação de fl. 258 dos autos.
- e. 3º Termo Aditivo de fl. 282 a 283 e Extrato de Publicação de fl. 284 dos autos.
- f. 4º Termo Aditivo de fl. 311 a 313 dos autos e Extrato de Publicação de fl. 310 dos autos.
- g. 5º Termo Aditivo de fl. 345 a 347 dos autos e Extrato de Publicação não localizado nos autos.

h. Manifestação do Município, demonstrando interesse na alteração, conforme fls. 348 dos autos, pedindo o **acréscimo de quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e extensão do prazo contratual;**

1.14. É o relato do essencial.

2. ANÁLISE JURÍDICA



2/8

2.1. Pretendem a municipalidade e empresa executante do contrato, a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo quantitativo de seu objeto, decorrente de mútuo interesse, em decorrência da necessidade de atendimento da demanda de gasolina, com reflexos no prazo contratual, dos itens dos autos abaixo transcritos:

2.2. Alguns requisitos condicionam a validade do ato administrativo para modificação do valor contratual. Trata-se de condições impostas expressa ou tacitamente pelo ordenamento jurídico, cujo desatendimento, a depender do caso concreto, pode ensejar a invalidação do termo aditivo.

2.3. PREVISÃO DO EDITAL OU CONTRATO :

2.3.1. A possibilidade de modificação do valor contratual é condição de suma relevância para a relação jurídica, razão por que não deve permanecer alheia ao sistema de regras explícitas que regularão o contrato. Assim o edital e o contrato deverão contemplar a possibilidade de modificação do valor contratual, visando aumentar o interesse dos competidores e atendendo aos reclames do princípio da segurança jurídica.

2.3.2. *E, em consulta ao Contrato, em cláusula 7.3, verifico expressamente a previsão da hipótese modificação de valor (supressão ou acréscimo) mediante termo aditivo.*

2.3.3. Assim pode-se dizer que a municipalidade atende este requisito.

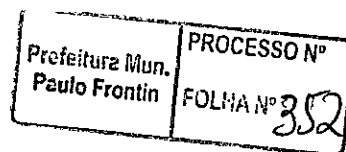
2.4. DA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA

2.4.1. Toda modificação de valor deve ser previamente concordada com a Contratada, para que se mantenha o equilíbrio contratual entre os contratantes.

i. No caso, haverá a necessidade de que a empresa Contratada aceite acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato. De modo que a informação deverá ser juntada no presente procedimento.

2.5. PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

2.5.1. A autorização prévia não é, rigorosamente, necessária, já que autorização e termo aditivo são de competência da mesma autoridade. Uma vez decidindo-se pelo acréscimo e, portanto, autorizando-a, o termo aditivo será confeccionado. Assim, é suficiente que os autos do processo sejam enviados à autoridade competente, devidamente instruídos, de modo que, após a análise das circunstâncias de



3/8

fato e de direito, retorne o expediente ao gestor para confecção do termo aditivo ou assine-o desde logo, se já estiver disponível.

2.6. AUSÊNCIA DE PRAZO DESCOBERTO

2.6.1. O contrato por prazo extingue-se com o decurso deste. Assim, se no dia seguinte à data final prevista não houver termo aditivo devidamente assinado, o contrato estará extinto, não havendo como retomá-lo.

2.6.2. Consequentemente, a ausência de termo aditivo permite ao particular recusar-se a executar a prestação que antes lhe cabia, sem sofrer qualquer sanção administrativa.

2.6.3. Expirado o prazo, qualquer prestação que venha a ocorrer se fundará em convenção verbal, expressamente vedada, persistindo, contudo, para a Administração, sob pena de enriquecimento ilícito, o dever de efetuar o pagamento pelo que houver sido realizado, se o contratado estava de boa-fé.

2.6.4. Em análise do prazo do contrato verifico que não ocorreu expiração do prazo contratual.

2.7. FORMALIZAÇÃO POR TERMO ADITIVO

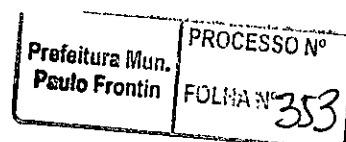
2.7.1. Somente será possível a alteração do ajuste mediante termo aditivo. Do exposto, submeto a minuta contratual, previamente aprovada para a análise jurídica deste subscritor, com vistas a verificar se se encontra em condições de ser aprovada para fins de modificação quantitativa do valor, por justificativa técnica.

2.8. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.8.1. O Contratado deve manter ou comprovar que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no Edital, e constante no Termo de Referência deste procedimento.

3. REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Para que possamos entender o presente pleito, necessário esclarecer que o que se busca é realizar reequilíbrio econômico-financeiro de uma álea extraordinária econômica, assim mister demonstrar alguns requisitos: i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta, ii) não provocado pelo



contratado, III) grave modificação das condições do contrato, IV) requerimento do contratado e v) nexo causal

i) evento futuro e incerto, após a apresentação da proposta

De fato, verificamos que após a apresentação da última alteração contratual, o preço da gasolina teve uma redução, conforme demonstrado pela Tabela Anexa. O Preço deve reduzir em R\$ 1,36, por litro.

ii) não provocado pelo contratado

☐ Pode-se dizer que a modificação da alteração da Política de Preços não é decorrente de qualquer conduta da contratada. Decorre da Política atual de Preços nas refinarias de petróleo. Portanto, não decorre de qualquer conduta empresarial do contratado ou do Município, sendo que os preços foram influenciados pela redução dos tributos incidentes diretamente sobre os combustíveis.

iii) grave modificação das condições do contrato

Em vista que ocorreu a majoração de preço em R\$ 1,36, por litro, e observando que inviabiliza a continuidade do ajuste por restringir a equação econômico-financeira, entendo que houve grave modificação das condições do contrato.

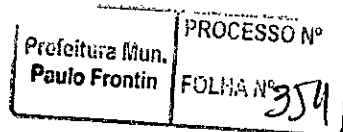
v) nexo causal

☐

O município deverá reduzir o preço do litro de gasolina. Em atenção ao contido na proposta original, sobre o preço pesquisado, verificou-se que a empresa apresentou proposta com desconto de 7,050%. Aplicado o mesmo índice de desconto sobre o valor do combustível, observou-se que o preço final foi de R\$ 5,98 (cinco, virgula noventa e oito reais), gerando uma redução do preço de R\$ 1,36 (um real e trinta e três centavos) por litro.

Portanto, a existência do nexo causal da redução encontra-se presente apenas em relação aos R\$ 1,36 por litro.

3.2. DO REFLEXO FINANCEIRO DO ADITIVO:



5/8

3.2.1. Trata-se de acréscimo do valor exclusivamente destinado a suportar despesas acarretadas pelo aumento do quantitativo.

3.3. O valor previsto, para fazer jus aos acréscimos de quantitativo, totalizam quantia geral de R\$ 72.422,31 (setenta e dois mil reais quatrocentos e vinte e dois reais e centavos).

3.4. Ainda não houve demonstração da existência de dotação suficiente para fazer jus a despesa;

3.5. Ainda quanto o aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem o prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho vinculadas aos Contratos, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício, referentes à etapa prorrogada.

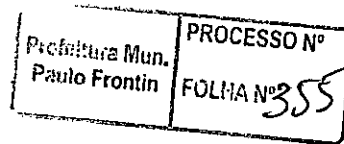
4. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

4.1. A Lei nº 8.666/93, ao tratar da duração dos contratos administrativos, estabelece que o prazo deva estar vinculado à vigência dos créditos orçamentários, em regra. Entre as exceções situam-se as contratações previstas no Plano Plurianual e os contratos de serviços contínuos.

4.2. De acordo com o § 1º, os prazos de execução, conclusão e entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e o equilíbrio econômico-financeiro, sempre que presente algum dos seguintes motivos: a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração; b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; **d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;** e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.3. Na hipótese, pelos motivos narrados na justificativa, pode-se dizer que incide o inciso IV, §1º, do art. 57 da Lei 8.666/93, pois narrou a necessidade de aumento de quantitativo, possibilitando a extensão do prazo de execução do contrato.

4.4. Do exposto, vejo possível a aplicação do art. 57, §1º, inciso IV, da Lei 8666/93, para a extensão do prazo de execução do contrato em decorrência do aumento de quantitativo.



6/8

4.5. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO

4.5.1. Será válida a modificação quantitativa do valor do ajuste que observar os requisitos acima enumerados. Por outro lado, a não observância configurará vício de ilegalidade, podendo acarretar sua invalidação, e por consequência responsabilização ao servidor faltoso.

4.6. MINUTA TERMO ADITIVO

4.7. Por economia e celeridade processual, segue minuta para o termo aditivo ao contrato, que atende o contido no art. 38 da Lei 8.666/93, encontrando-se aprovado sob o aspecto da legalidade.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, conclui-se a celebração do 1º Termo Aditivo ao contrato nº. 117 de 2021, será possível, desde que atendidas as condicionantes expostas nos itens, deste opinativo, a saber:

- a. Aprovação da Minuta do Termo Aditivo.
- b. O atendimento condiciona a validade do ajuste pretendido.
- c. O valor do aditivo não poderá ultrapassar o valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).
- d. Haverá necessidade de indicação, em Parecer Contábil de fonte total de despesa.
- e. Haverá a necessidade de reduzir o preço do contrato, com a aceitação da CONTRATADA.

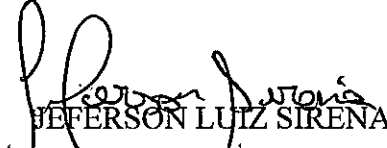
5.2. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos do Contrato, os quais por economia processual foi juntado anexo a este parecer, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

5.3. Anexos: Planilha ilustrativa, Pesquisa de Preço e Minuta de Termo Aditivo.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin/Pr, 21 de julho de 2022.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
 Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Processo / Ano:			60 / 2021	Licitação: 7/2021 - PR		Data de Homologação: 19/07/2021		Registro de Preço: Não	
Fornecedor: 14140 - CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - Contrato Nº 18/2021 (Código: 50338)									
1	22796	GASOLINA COMUM	40.000,000	0,000	40.000,000	37.888,231	2.111,769	7,3400	15.500,38
Total do Fornecedor:			40.000,000	0,000	40.000,000	37.888,231	2.111,769		15.500,38
Total do Processo:			40.000,000	0,000	40.000,000	37.888,231	2.111,769		15.500,38
Total Geral:			40.000,000	0,000	40.000,000	37.888,231	2.111,769		15.500,38



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174	Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível	



Chave de Acesso

62d93.ef71c.61f60.bea84.572c0

Data do Cálculo

21/07/2022 08:56:39

Preço Calculado

R\$ 6,05 / Litro (LI)

Filtros Selecionados

Período	14/07/2022 até 21/07/2022
Região	Sudeste
Unidade	Litro (LI) - representando 53.01% das NF-e

Combustível Selecionado

Gasolina

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 359



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174	Combustível; TIPO: Gasolina Comum; UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível	



Chave de Acesso

62d93.ef71c.61f60.bea84.572c0

Data do Cálculo

21/07/2022 08:56:39

Detalhamento do Cálculo

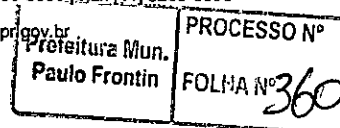
	Simples	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	132	---	132	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	31	---	31	---
Coefficiente de Variação	6,40%	---	6,52%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	86,36%	---
Variância	0,15	---	0,16	---
Desvio Padrão	R\$ 0,38	---	R\$ 0,40	---
Limite Inferior	R\$ 5,57	---	R\$ 5,57	---
Limite Superior	R\$ 6,25	---	R\$ 6,25	---
Menor Valor	R\$ 5,59	---	R\$ 5,59	---
Maior Valor	R\$ 9,49	---	R\$ 9,49	---
Média	R\$ 6,01	---	R\$ 6,09	---
Média Ponderada	R\$ 6,07	---		---
Mediana	R\$ 5,99	---	R\$ 6,06	---
Moda	R\$ 5,99	---	R\$ 6,18	---
Quantidade de Classes	---	---	10	---
Primeiro Quartil	R\$ 5,82	---	R\$ 5,84	---
Terceiro Quartil	R\$ 5,99	---	R\$ 6,24	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 6,05	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br



PLANILHA DE CALCULOS

Item	Quant.	CONTRATO ORIGINAL			ADITIVO		TOTAL DO CONTRATO	
		Unidad.	Descrição do Item	Preço Unitário	Total (R\$)	Quant.	(R\$)	(R\$)
1	40000	litro	Gasolina Comum	R\$ 5,39	R\$ 215.600,00	12111,77	R\$ 72.422,31	R\$ 288.022,31
TOTAL DE ACRÉSCIMO							R\$	72.422,31
TOTAL DO CONTRATO							R\$	288.022,31

Item	Descrição do Item	CONTRATO ORIGINAL			Orçamento Referência		
		Unidad.	Quant.	Preço Unitário	Total (R\$)	Preço Unitário	Ponto de Equilíbrio
1	Gasolina Comum Tipo C	Litro	40000	R\$ 5,39	R\$ 215.600,00	R\$ 5,77	R\$ 230.800,00

Orçamento Aditivo			TOTAL APÓS ADITIVO		
Preço Unitário	Preço Total(R\$)	Ponto de Equilíbrio	Quant.	(R\$)	
R\$ 6,05	R\$ 242.000,00	R\$ 5,98	12111,77	R\$	72.422,31

R\$ 1,36



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 6/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN E PELA EMPRESA
CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS -
EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE
PAULO FRONTIN-PR.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, com sede em rua Rui Barbosa, 204, Centro, desta cidade, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, portador da C.I.RG n.º 4.467.230-8 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 648.672.349-15, com o mesmo endereço acima.

CONTRATADO: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a R SAO JOSE 206, cidade de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 35.252.680/0001-15, neste ato representado por **CLEICIANE ELIS CAMARA**, RG n.º 9.137.979-1 SSP/PR. e CPF n.º 061.756.139-70.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 18/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, EXTENSÃO DO PRAZO CONTRATUAL e o EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 20/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. O saldo remanescente de combustível originário do contrato, com o acréscimo de quantitativo, passará a constar, após este termo aditivo, o valor unitário de R\$ 5,98, e total do contrato o valor de R\$ 288.022,31, conforme abaixo exemplificado:

Item	Saldo atua + 25%l	Unidade	Especificação	arcaM	Preço unit.	Preço corrigido	AcréScimo unitário
1	12111,77	LITRO	GASOLINA	SHELL	R\$ \$ 7,348	R\$ 5,98	R\$-1,36



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua, Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, sobre o saldo remanescente, com acréscimo decorrente do aumento do preço do combustível da refinaria e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

2.3. os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 19/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO QUANTITATIVO

3.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a 10.000 litros de gasolina, abaixo especificados, do contrato firmado entre as partes, em 20/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta e itens abaixo especificados:

PLANILHA DE CALCULOS								
Item	CONTRATO ORIGINAL					ADITIVO		TOTAL DO CONTRATO
	Quant.	Unidad.	Descrição do Item	Preço Unitário	Total (R\$)	Quant.	(R\$)	(R\$)
1	40000	litro	Gasolina Comum	R\$ 5,39	R\$ 215.600,00	12111,77	R\$ 72.422,31	R\$ 288.022,31
TOTAL DE ACRÉSCIMO							R\$	72.422,31
TOTAL DO CONTRATO							R\$	288.022,31
saldo em 19/07		2.111,77						
Acréscimo		25%, 10.000 litros						

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Prorroga a vigência do contrato, até 31/12/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, art. 57, §1º, inciso IV, da lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1.O valor do contrato, após acrescido, é de R\$ 288.022,31 (duzentos e oitenta e oito mil vinte e dois reais e trinta e um centavos).

5.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente, com acréscimo de quantitativo e reequilíbrio econômico no importe de R\$ 72.422,31

5.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 20/07/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

6.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, corresponde ao valor de R\$ 72.422,31 (setenta e dois mil quatrocentos vinte e dois reais);

2/3



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 72.422,31 (setenta e dois mil quatrocentos vinte e dois reais); correrá à conta da Nota de Empenho anexa, devidamente apropriada na Unidade Orçamentária 02001, Projeto/Atividade 2078, elemento de despesa 3.3.90.30, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 54, §2º, inciso IV, do art. 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o §§ 1º e 6º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Segunda e Sexta do contrato nº 18/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 20 de julho de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
EIRELI
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 6/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN E PELA EMPRESA
CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS -
EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE
PAULO FRONTIN-PR.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, com sede em rua Rui Barbosa, 204, Centro, desta cidade, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JAMIL PECH**, portador da C.I.RG n.º 4.467.230-8 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 648.672.349-15, com o mesmo endereço acima.

CONTRATADO: CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a R SAO JOSE 206, cidade de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 35.252.680/0001-15, neste ato representado por **CLEICIANE ELIS CAMARA**, RG n.º 9.137.979-1 SSP/PR. e CPF n.º 061.756.139-70.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 18/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, EXTENSÃO DO PRAZO CONTRATUAL e o EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** dos preços do Contrato, firmado entre as partes em 20/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. O saldo remanescente de combustível originário do contrato, com o acréscimo de quantitativo, passará a constar, após este termo aditivo, o valor unitário de R\$ 5,98, e total do contrato o valor de R\$ 288.022,31, conforme abaixo exemplificado:

Item	Saldo atua + 25%I	Unidade	Especificação	arcaM	Preço unit.	Preço corrigido	AcréScimo unitário
1	12111,77	LITRO	GASOLINA	SHELL	R\$ \$ 7,348	R\$ 5,98	RS-1,36



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente, sobre o saldo remanescente, com acréscimo decorrente do aumento do preço do combustível da refinaria e seus efeitos aproximados na composição do custo final do contrato.

2.3. os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 19/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO QUANTITATIVO

3.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a 10.000 litros de gasolina, abaixo especificados, do contrato firmado entre as partes, em 20/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta e itens abaixo especificados:

PLANILHA DE CALCULOS								
Item	CONTRATO ORIGINAL					ADITIVO		TOTAL DO CONTRATO
	Quant.	Unidad.	Descrição do Item	Preço Unitário	Total (R\$)	Quant.	(R\$)	(R\$)
1	40000	litro	Gasolina Comum	R\$ 5,39	R\$ 215.600,00	12111,77	R\$ 72.422,31	R\$ 288.022,31
TOTAL DE ACRÉSCIMO							R\$	72.422,31
TOTAL DO CONTRATO							R\$	288.022,31

saldo em 19/07 2.111,77
Acréscimo 25% 10.000 litros

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Prorroga a vigência do contrato, até 31/12/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, art. 57, §1º, inciso IV, da lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O valor do contrato, após acrescido, é de R\$ 288.022,31 (duzentos e oitenta e oito mil vinte e dois reais e trinta e um centavos).

5.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente, com acréscimo de quantitativo e reequilíbrio econômico no importe de R\$ 72.422,31

5.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 20/07/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

6.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, corresponde ao valor de R\$ 72.422,31 (setenta e dois mil quatrocentos vinte e dois reais);



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

4.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 72.422,31 (setenta e dois mil quatrocentos vinte e dois reais); correrá à conta da Nota de Empenho anexa, devidamente apropriada na Unidade Orçamentária 02001, Projeto/Atividade 2078, elemento de despesa 3.3.90.30, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 54, §2º, inciso IV, do art. 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o §§ 1º e 6º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Segunda e Sexta do contrato n.º 18/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

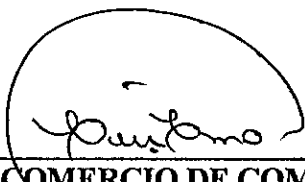
6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 19 de julho de 2022.



JAMIL PECH
Prefeito



CAMARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS -
EIRELI
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 6/2022 DO CONTRATO Nº 18/2021 DO
PROCESSO Nº 60/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

EXTRATO CONTRATUAL

6º Aditivo do Contrato nº 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2021
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: CAMARA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS - EIRELI
CNPJ.....: 35.252.680/0001-15
Valor.....: R\$ 72.422,31 (setenta e dois mil quatrocentos e
vinte e dois reais e trinta e um centavos).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM
VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO
DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 19 de julho de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3CA3A651

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/07/2022. Edição 2567
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 368
----------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 5/2022 DO CONTRATO Nº 18/2021 DO
PROCESSO Nº 60/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

EXTRATO CONTRATUAL

5º Aditivo do Contrato nº 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 7/2021
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)....: CAMARA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS - EIRELI
CNPJ.....: 35.252.680/0001-15
Valor.....: R\$ 2.856,11 (dois mil oitocentos e cinquenta e
seis reais e onze).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, COM
VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO
DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 15 de julho de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FCF0847B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/07/2022. Edição 2564
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 369
----------------------------------	-----------------------------